



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CVII

Edição Digital nº 10606 | 58 páginas
Curitiba, Quinta-feira, 16 de Janeiro de 2020

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	07
Controladoria Geral do Estado	08

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	10
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	21
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	21
Secretaria da Comunicação Social e da Cultura	23
Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas	23
Secretaria da Educação e do Esporte	24
Secretaria da Fazenda	42

Secretaria da Saúde	43
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho	43
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária	44
Secretaria da Infraestrutura e Logística	48
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	48
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo	48
Receita Estadual do Paraná	49

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Sociedades de Economia Mista	53
Defensoria Pública do Estado	54
Ministério Público do Estado do Paraná	57



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Coccaro Siqueira Osmar Alves Baptista Junior	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Daniel Wesley Vilas Bôas Rocha	Chefe de Gabinete
Casa Civil Guto Silva Felipe Flessak	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Major Welby Pereira Sales	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Coronel Ricardo Silva	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Reinhold Stephanes Bráulio Cesco Fleury	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Marcio Fernando Nunes Lindsley da Silva Rasca Rodrigues	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura Hudson Roberto José Fabricio Ferreira	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Valdemar Bernardo Jorge João Evaristo Debiasi	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Ney Leprevost Neto Adayr Cabral Filho	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas João Carlos Ortega Francisco Luis dos Santos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Romulo Marinho Soares Pedro Luiz Humphreys Stonoga	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Elisandro Pires	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Tiago Baccin

Diretora Adjunto
Elaine Arruda Nunes Gonçalves

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações PABX 3313-3200

Poder Executivo

DECRETO Nº 3.846

Publica as tabelas de vencimento básico, de subsídio e de vantagens com o índice geral de 2,0% (dois por cento) concedido nos termos da Lei nº 19.912, de 30 de agosto de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso V e VI, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto na Lei nº 19.912, de 30 de agosto de 2019, e o contido no protocolado nº 15.876.099-1,

DECRETA:

Art. 1.º As tabelas de vencimento básico, de subsídio e de vantagens das carreiras estatutárias civis e da carreira militar do Poder Executivo do Estado do Paraná, com a revisão geral anual, são as constantes dos Anexos deste Decreto.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Curitiba, em 16 de janeiro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

REINHOLD STEPHANES
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

3763/2020

LEI nº 19.912, de 30/08/2019

ANEXO I DO DECRETO Nº 3.846

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO E REMUNERAÇÃO
CARGOS EM COMISSÃO SIMBOLOGIA 'DAS' E 'C'

DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - SIMBOLOGIA DAS								
SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	ENCARGOS ESPECIAIS (03a)		VENCIMENTO BÁSICO	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO	GASOLINA	TOTAL COM ENCARGOS ESPECIAIS	
		SERVIDOR SEM VÍNCULO	SERVIDOR COM VÍNCULO				SERVIDOR SEM VÍNCULO	SERVIDOR COM VÍNCULO
DAS-1	DIRETOR GERAL, DIRETOR GERAL - DER, DIRETOR PRESIDENTE - JUCEPAR, REITOR	10.862,30	9.776,09	809,97	1.234,27	45,05	12.951,59	11.217,40
DAS-1	-	9.051,91	8.146,72	809,97	1.234,27	45,05	11.141,20	9.588,03
DAS-2	-	7.991,70	7.192,54	714,88	1.085,06	45,05	9.836,69	8.465,63
DAS-3	-	7.456,15	6.710,55	666,26	1.011,27	45,05	9.178,73	7.900,12
DAS-4	-	6.392,53	5.753,28	569,71	864,71	45,05	7.872,00	6.776,98
DAS-5	-	5.856,59	5.270,94	521,03	790,85	45,05	7.213,52	6.211,05

SIMBOLOGIA C

01-C	-	4.049,23	3.644,27	336,24	197,63	0,00	4.583,10	3.909,15
02-C	-	3.472,54	3.125,26	310,53	182,50	0,00	3.965,57	3.369,87
03-C	-	2.958,94	2.663,04	286,66	168,46	0,00	3.414,06	2.888,83
04-C	-	2.505,33	2.254,78	264,79	155,60	0,00	2.925,72	2.463,34
05-C	-	2.134,41	1.920,99	248,89	143,73	0,00	2.527,03	2.114,50
06-C	-	2.000,29	1.800,25	233,96	132,78	0,00	2.367,03	1.979,82
07-C	-	1.875,30	1.687,75	219,94	122,87	0,00	2.218,11	1.854,61
08-C	-	1.759,50	1.583,55	206,73	114,27	0,00	2.080,50	1.739,17
09-C	-	1.648,20	1.483,38	194,33	105,18	0,00	1.947,71	1.627,43
10-C	-	1.545,13	1.390,61	182,68	97,26	0,00	1.825,07	1.524,41
11-C	-	1.462,21	1.315,97	173,54	90,24	0,00	1.725,99	1.440,92
12-C	-	1.383,39	1.245,03	164,86	83,54	0,00	1.631,79	1.361,54
13-C	-	1.309,22	1.178,31	156,61	77,42	0,00	1.543,25	1.287,05
14-C	-	1.239,29	1.154,52	148,79	71,83	0,00	1.459,91	1.256,11
15-C	-	1.179,13	1.061,22	141,34	68,95	0,00	1.389,42	1.158,44

SIMBOLOGIA C NOS GRUPOS SETORIAIS E CHEFIA DE CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

01-C	CHEFE DE GRUPO SETORIAL	5.379,96	4.841,97	336,24	518,79	45,05	6.280,04	5.473,06
02-C	ASSISTENTE TÉCNICO	4.433,10	3.989,77	310,53	467,20	0,00	5.210,83	4.519,08
01-C	CHEFE CENTRO COMUNICAÇÃO SOCIAL	4.259,85	3.833,88	336,24	210,53	45,05	4.851,67	4.156,71
DAS-5	CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	5.739,62	5.165,66	521,03	790,85	0,00	7.051,50	6.060,72
01-C	INSPECTOR ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	4.049,23	3.644,27	336,24	197,63	0,00	4.583,10	3.909,15

ANEXO I-A DO DECRETO Nº 3.846

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO E REMUNERAÇÃO
CARGOS EM COMISSÃO SIMBOLOGIA 'DAS' E 'C'

DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - SIMBOLOGIA DAS								
SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	ENCARGOS ESPECIAIS (03a)		VENCIMENTO BÁSICO	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO	GASOLINA	TOTAL COM ENCARGOS ESPECIAIS	
		SERVIDOR SEM VÍNCULO	SERVIDOR COM VÍNCULO				SERVIDOR SEM VÍNCULO	SERVIDOR COM VÍNCULO
SP1	SUPERINTENDENTE	18.223,34	16.401,01	1.357,66	2.070,05	45,05	21.696,10	18.787,64
DG1	DIRETOR-GERAL	14.850,87	13.365,78	1.106,40	1.686,96	45,05	17.689,28	15.319,07
DD1	DIRETOR	11.250,79	10.125,72	838,20	1.278,01	45,05	13.412,05	11.616,42
DAS-1	-	9.051,91	8.146,72	809,97	1.234,27	45,05	11.141,20	9.588,03
DAS-2	-	7.991,70	7.192,54	714,88	1.085,06	45,05	9.836,69	8.465,63
DAS-3	-	7.456,15	6.710,55	666,26	1.011,27	45,05	9.178,73	7.900,12
DAS-4	-	6.392,53	5.753,28	569,71	864,71	45,05	7.872,00	6.776,98
DAS-5	-	5.856,59	5.270,94	521,03	790,85	45,05	7.213,52	6.211,05
DAS-6	CHEFE DE GRUPO SETORIAL, CHEFE DE NÚCLEO SETORIAL, CHEFE DE CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	5.379,96	4.841,97	336,24	518,79	45,05	6.280,04	5.473,06
DAS-7	ASSISTENTE TÉCNICO DE GRUPO SETORIAL	4.433,10	3.989,77	310,53	467,20	0,00	5.210,83	4.519,08

SIMBOLOGIA C

01-C	-	4.049,23	3.644,27	336,24	197,63	0,00	4.583,10	3.909,15
02-C	-	3.472,54	3.125,26	310,53	182,50	0,00	3.965,57	3.369,87
03-C	-	2.958,94	2.663,04	286,66	168,46	0,00	3.414,06	2.888,83
04-C	-	2.505,33	2.254,78	264,79	155,60	0,00	2.925,72	2.463,34
05-C	-	2.134,41	1.920,99	248,89	143,73	0,00	2.527,03	2.114,50
06-C	-	2.000,29	1.800,25	233,96	132,78	0,00	2.367,03	1.979,82
07-C	-	1.875,30	1.687,75	219,94	122,87	0,00	2.218,11	1.854,61
08-C	-	1.759,50	1.583,55	206,73	114,27	0,00	2.080,50	1.739,17
09-C	-	1.648,20	1.483,38	194,33	105,18	0,00	1.947,71	1.627,43
10-C	-	1.545,13	1.390,61	182,68	97,26	0,00	1.825,07	1.524,41
11-C	-	1.462,21	1.315,97	173,54	90,24	0,00	1.725,99	1.440,92
12-C	-	1.383,39	1.245,03	164,86	83,54	0,00	1.631,79	1.361,54
13-C	-	1.309,22	1.178,31	156,61	77,42	0,00	1.543,25	1.287,05
14-C	-	1.239,29	1.154,52	148,79	71,83	0,00	1.459,91	1.256,11
15-C	-	1.179,13	1.061,22	141,34	68,95	0,00	1.389,42	1.158,44

ANEXO II - DO DECRETO Nº 3.846

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO E REMUNERAÇÃO FUNÇÃO DE GESTÃO
PÚBLICA - FGP

SIMBOLOGIA	VENCIMENTO BÁSICO
FG-1	9.587,61
FG-2	8.464,42
FG-3	7.899,70
FG-4	6.776,49
FG-5	6.210,54
FG-6	6.060,36
FG-7	5.472,08
FG-8	4.518,90
FG-9	4.156,50
FG-10	3.908,27
FG-11	3.369,62
FG-12	2.888,08
FG-13	2.462,38
FG-14	2.113,61
FG-15	1.979,58
FG-16	1.854,23
FG-17	1.738,80
FG-18	1.627,10
FG-19	1.524,09
FG-20	1.439,69
FG-21	1.361,50
FG-22	1.287,03
FG-23	1.256,01
FG-24	1.157,96

ANEXO III - DO DECRETO Nº 3.846

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO E REMUNERAÇÃO
FUNÇÃO POLICIAL PRIVATIVA - FPP

REGULAMENTADA PELA LEI Nº 17.172/2012

FUNÇÃO RELATIVA AOS SERVIDORES DA PMPR, QPPC E QPPO

SIMBOLOGIA	VALOR
FPP 1	6.205,58
FPP 2	5.585,02
FPP 3	4.964,46
FPP 4	4.343,90
FPP 5	3.723,35
FPP 6	3.102,79
FPP 7	2.171,96
FPP 8	1.551,39
FPP 9	930,83

ANEXO IV DO DECRETO Nº 3.846

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO E REMUNERAÇÃO
QUADRO PRÓPRIO DO PODER EXECUTIVO - QPPE

REFERENCIAL SALARIAL	CARGO: AGENTE DE APOIO			CARGO: AGENTE DE EXECUÇÃO, AGENTE PENITENCIÁRIO E AGENTE DE AVIAÇÃO			CARGO: AGENTE PROFISSIONAL		
	CLASSE III	CLASSE II	CLASSE I	CLASSE III	CLASSE II	CLASSE I	CLASSE III	CLASSE II	CLASSE I
1	1.036,23	1.618,75	2.528,75	1.554,33	2.450,83	3.864,39	3.730,42	5.990,92	9.621,22
2	1.072,48	1.675,40	2.617,27	1.608,74	2.536,61	3.999,64	3.860,98	6.200,61	9.957,95
3	1.110,04	1.734,06	2.708,89	1.665,04	2.625,38	4.139,64	3.996,12	6.417,63	10.306,50
4	1.148,88	1.794,73	2.803,69	1.723,31	2.717,28	4.284,52	4.135,98	6.642,23	10.667,21
5	1.189,11	1.857,56	2.901,82	1.783,63	2.812,38	4.434,47	4.280,73	6.874,71	11.040,56
6	1.230,70	1.922,58	3.003,39	1.846,06	2.910,84	4.589,67	4.430,55	7.115,33	11.426,97
7	1.273,79	1.989,88	3.108,50	1.910,67	3.012,69	4.750,31	4.585,61	7.364,37	11.826,93
8	1.318,38	2.059,51	3.217,29	1.977,55	3.118,16	4.916,58	4.746,11	7.622,11	12.240,89
9	1.364,51	2.131,59	3.329,90	2.046,78	3.227,27	5.088,68	4.912,22	7.888,89	12.669,29
10	1.412,26	2.206,19	3.446,47	2.118,40	3.340,22	5.266,77	5.084,18	8.165,00	13.112,73
11	1.461,69	2.283,42	3.567,08	2.192,53	3.457,15	5.451,08	5.262,11	8.450,77	13.571,67
12	1.512,84	2.363,33	3.691,93	2.269,30	3.578,13	5.641,88	5.446,29	8.746,55	14.046,68

ANEXO IV-A DO DECRETO Nº 3.846

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO E REMUNERAÇÃO
QUADRO PRÓPRIO DO PODER EXECUTIVO - QPPE

	R\$
ADICIONAL DE VÔO - AVV- PARA O CARGO AGENTE DE AVIAÇÃO.	16.983,74
ADICIONAL DE ATIVIDADE PENITENCIÁRIA - AAP- PARA O CARGO DE AGENTE PENITENCIÁRIO.	3.900,95
GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ARTÍSTICA - GAA- PARA AS FUNÇÕES DE BAILARINO E MÚSICO DO TEATRO GUÁRARA.	2.329,99
GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE SAÚDE - GAS- PARA SERVIDORES QUE PRESTAM SERVIÇOS EM HOSPITAIS DO ESTADO.	1.248,15
GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE SAÚDE - GAS- PARA SERVIDORES QUE PRESTAM SERVIÇOS EM UNIDADES DE SAÚDE DO ESTADO.	891,53
GRATIFICAÇÃO INTRA-MUROS - GRAIM:-	
I – Servidores ocupantes de cargos/funções com exigência de nível superior	1.994,78
II – Servidores ocupantes de cargos/funções com exigência de nível fundamental, médio ou profissionalizante	1.608,04

GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE INTRA-MUROS – GADI- PARA SERVIDORES QUE PRESTAM SERVIÇOS EM UNIDADES PENAIS E UNIDADES DE ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI

ANEXO I	AGENTE PROFISSIONAL	2.708,04
	AGENTE PROFISSIONAL - MÉDICO	2.067,91
	AGENTE DE EXECUÇÃO	1.608,04
	AGENTE DE EXECUÇÃO - EDUCADOR SOCIAL	2.640,93
	AGENTE DE APOIO	1.608,04
ANEXO II	AGENTE PROFISSIONAL	1.994,78
	AGENTE PROFISSIONAL - MÉDICO	1.455,34
	AGENTE DE EXECUÇÃO	1.608,04
	AGENTE DE EXECUÇÃO - EDUCADOR SOCIAL	2.640,93
	AGENTE DE APOIO	1.608,04

ADICIONAL DE ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA – AAFA- EXCLUSIVA PARA SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE AGENTE PROFISSIONAL, FUNÇÕES DE BIÓLOGO, ENGENHEIRO AGRÔNOMO E MÉDICO VETERINÁRIO QUE PRESTAM SERVIÇOS NA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ

	3.167,02
ADICIONAL DE ATIVIDADE AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA – AAFA- EXCLUSIVA PARA SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE AGENTE DE EXECUÇÃO, FUNÇÕES DE TÉCNICO DE MANEJO E MEIO AMBIENTE E TÉCNICO DE LABORATÓRIO QUE PRESTAM SERVIÇOS NA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ	1.196,44

FUNÇÃO PRIVATIVA TRANSITÓRIA- FFT- DE VALOR ABSOLUTO E CARÁTER EXCEPCIONAL, TRANSITÓRIO E PRECÁRIO. EXCLUSIVA DE SERVIDORES DE CARREIRA OCUPANTES DO CARGO AGENTE PROFISSIONAL, OCUPANTES DAS FUNÇÕES DE ARQUITETO E ENGENHEIRO CIVIL, REGIDOS PELA LEI Nº 13.666, DE 05 DE JULHO DE 2002 E QUE DESEMPENHAM ATIVIDADES DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA VINCULADOS AO PLANO DE OBRAS DOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL, NO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL.

	3.568,48
GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE ENCARGOS ESPECIAIS: PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, DO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ, DO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ E DO INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOCIÊNCIAS	
AGENTE PROFISSIONAL	2.312,91
AGENTE DE EXECUÇÃO	1.234,43
AGENTE DE APOIO	865,69

ANEXO V DO DECRETO Nº 3.846

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO E REMUNERAÇÃO
CARREIRA DE AGENTE FAZENDÁRIO ESTADUAL - AFE

REFERÊNCIA SALARIAL	CARGO: AGENTE FAZENDÁRIO ESTADUAL C			CARGO: AGENTE FAZENDÁRIO ESTADUAL B			CARGO: AGENTE FAZENDÁRIO ESTADUAL A		
	CLASSE III	CLASSE II	CLASSE I	CLASSE III	CLASSE II	CLASSE I	CLASSE III	CLASSE II	CLASSE I
1	1.755,01	2.741,59	4.216,18	2.632,46	4.150,80	6.443,04	6.317,97	10.146,45	16.041,36
2	1.816,40	2.837,54	4.299,47	2.724,63	4.297,04	6.570,31	6.539,10	10.501,57	16.358,18
3	1.880,00	2.936,87	4.385,66	2.819,98	4.446,45	6.702,03	6.767,99	10.869,14	16.686,13
4	1.945,80	3.039,64	4.474,86	2.918,68	4.602,10	6.838,36	7.004,87	11.249,55	17.025,53
5	2.013,91	3.146,04	4.567,19	3.020,85	4.763,16	6.979,44	7.250,02	11.643,28	17.376,83
6	2.084,37	3.256,16	4.662,77	3.126,57	4.929,87	7.125,48	7.503,77	12.050,80	17.740,40
7	2.157,34	3.370,11	4.761,67	3.235,98	5.102,42	7.276,63	7.766,39	12.472,59	18.116,72
8	2.232,85	3.488,08	4.864,03	3.349,27	5.281,02	7.433,07	8.038,20	12.909,11	18.506,22
9	2.310,98	3.610,15	4.969,98	3.466,49	5.465,83	7.594,99	8.319,54	13.360,80	18.909,31
10	2.391,86	3.736,49	5.079,66	3.587,81	5.657,14	7.762,55	8.610,77	13.828,57	19.326,55
11	2.475,59	3.867,31	5.193,16	3.713,38	5.855,15	7.936,00	8.912,11	14.312,56	19.758,38
12	2.562,22	4.002,63	5.310,62	3.843,36	6.060,06	8.115,51	9.224,05	14.813,52	20.205,31

ANEXO VI DO DECRETO Nº 3.846

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO E REMUNERAÇÃO
CARREIRA DE ADVOGADO

CLASSE	VENCIMENTO	VERBA REPRESENTAÇÃO (170%)	TOTAL
I	7.115,67	12.096,64	19.212,31
II	6.776,85	11.520,65	18.297,50
III	6.454,13	10.972,02	17.426,15
IV	6.146,81	10.449,58	16.596,39
V	5.854,08	9.951,94	15.806,02

ANEXO VII DO DECRETO Nº 3.846

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO E REMUNERAÇÃO
CARREIRA DE ADVOGADO

CLASSE	VENCIMENTO	VERBA REPRESENTAÇÃO (170%)	TOTAL
I	7.115,67	12.096,64	19.212,31
II	6.776,85	11.520,65	18.297,50
III	6.454,13	10.972,02	17.426,15
IV	6.146,81	10.449,58	16.596,39
V	5.854,08	9.951,94	15.806,02

ANEXO VII DO DECRETO Nº 3.846

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO E REMUNERAÇÃO
CARREIRA DE LOGÍSTICA E GESTÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA E CARREIRA TÉCNICO-CIENTÍFICA - IAPAR

CLASS	CARGO: AUXILIAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	2.144,20	2.258,54	2.375,52	2.495,54	2.617,23	2.740,18	2.864,96	2.991,19	3.118,38	3.246,93	3.377,33	3.509,93	3.644,03	3.779,03	3.915,36
B	2.455,22	2.543,83	2.635,18	2.730,04	2.828,93	2.930,14	3.034,02	3.140,93	3.250,35	3.362,73	3.477,53	3.594,23	3.712,23	3.831,93	3.953,93
C	1.985,79	2.097,28	2.213,93	2.336,07	2.463,31	2.595,22	2.731,41	2.872,33	2.999,43	3.132,23	3.270,23	3.412,93	3.560,93	3.714,93	3.874,93

CLASS	CARGO: ASSISTENTE EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	2.122,70	2.240,95	2.364,75	2.494,58	2.630,03	2.771,63	2.919,93	3.074,53	3.236,03	3.403,93	3.578,73	3.760,03	3.948,33	4.143,13	4.344,93
B	2.455,22	2.543,83	2.635,18	2.730,04	2.828,93	2.930,14	3.034,02	3.140,93	3.250,35	3.362,73	3.477,53	3.594,23	3.712,23	3.831,93	3.953,93
C	1.985,79	2.097,28	2.213,93	2.336,07	2.463,31	2.595,22	2.731,41	2.872,33	2.999,43	3.132,23	3.270,23	3.412,93	3.560,93	3.714,93	3.874,93

B	4.089,55	4.216,24	4.347,83	4.483,27	4.622,96	4.766,33	4.913,93	5.064,77	5.219,33	5.377,33	5.538,18	5.702,58	5.870,93	6.042,73	6.218,53
C	3.291,44	3.409,32	3.531,69	3.658,86	3.791,62	3.928,31	4.069,53	4.215,04	4.364,81	4.518,27	4.675,96	4.838,53	5.005,53	5.177,53	5.353,53

CLASS	CARGO: ANALISTA EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	9.832,22	10.280,77	10.740,22	11.201,36	11.664,53	12.130,22	12.598,93	13.070,22	13.544,53	14.021,22	14.500,93	14.982,93	15.467,93	15.955,93	16.446,93
B	8.033,59	8.322,37	8.613,28	8.906,36	9.201,94	9.500,22	9.801,93	10.106,22	10.414,53	10.726,22	11.041,93	11.360,22	11.682,93	12.009,22	12.340,93
C	6.497,24	6.751,23	7.007,45	7.265,32	7.525,59	7.788,63	8.054,93	8.323,22	8.594,93	8.869,22	9.142,93	9.414,93	9.686,22	9.957,93	10.229,22

CLASS	CARGO: PESQUISADOR														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	12.280,39	12.799,22	13.320,22	13.843,93	14.370,22	14.899,93	15.432,22	15.967,93	16.506,22	17.048,93	17.594,22	18.143,93	18.696,22	19.253,93	19.815,22
B	10.741,59	11.128,29	11.518,31	11.911,95	12.308,40	12.708,40	13.111,95	13.518,40	13.928,95	14.342,40	14.759,95	15.180,40	15.603,95	16.030,40	16.461,95
C	8.681,45	8.905,58	9.134,59	9.367,28	9.603,04	9.842,83	10.085,93	10.332,40	10.582,95	10.836,40	11.093,95	11.354,40	11.618,95	11.886,40	12.157,95

ANEXO VIII DO DECRETO Nº 3.846

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO E REMUNERAÇÃO
CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ - IEES

CARGO	REGIME								
	T-40	TIDE	T-34 (1)	T-28 (2)	T-24	T-20	T-12	T-10	T-09
PA PROF. AUXILIAR	3.310,75	5.131,66	2.814,15	2.317,53	1.986,45	1.655,38	993,23	827,68	744,92
PS1 PROF. ASSISTENTE A	3.807,37	5.901,42	3.236,25	2.665,16	2.284,42	1.903,70	1.142,23	951,83	856,64
PS2 PROF. ASSISTENTE B	3.921,57	6.078,43	3.333,32	2.745,08	2.352,95	1.960,80	1.176,46	980,39	882,34
PS3 PROF. ASSISTENTE C	4.039,21	6.260,78	3.433,31	2.827,45	2.423,52	2.019,62	1.211,75	1.009,80	908,82
PS4 PROF. ASSISTENTE D	4.160,38	6.448,59	3.536,32	2.912,26	2.496,25	2.080,22	1.248,10	1.040,09	936,08
PD1 PROF. ADJUNTO A	4.784,44	7.415,88	4.066,75	3.349,12	2.870,66	2.392,22	1.435,33	1.196,10	1.076,48
PD2 PROF. ADJUNTO B	4.927,97	7.638,35	4.188,77	3.449,58	2.956,79	2.463,97	1.478,39	1.232,00	1.108,80
PD3 PROF. ADJUNTO C	5.075,80	7.867,49	4.314,44	3.553,05	3.045,50	2.537,91	1.522,75	1.268,95	1.142,05
PD4 PROF. ADJUNTO D	5.228,06	8.103,49	4.443,86	3.659,66	3.136,85	2.614,05	1.568,42	1.307,02	1.176,30
PA1 PROF. ASSOCIADO A	6.012,31	9.319,08	5.110,46	4.208,63	3.607,36	3.006,15	1.803,70	1.503,19	1.352,76
PA2 PROF. ASSOCIADO B	6.192,68	9.598,65	5.263,77	4.334,86	3.715,59	3.096,34	1.857,80	1.548,17	1.393,36
PA3 PROF. ASSOCIADO C	6.378,45	9.886,60	5.421,68	4.464,91	3.827,09	3.189,22	1.913,53	1.594,63	1.435,13
PT PROF. TITULAR	7.016,29	10.875,25	5.963,86	4.911,41	4.209,77	3.508,16	2.104,87	1.754,08	1.578,66

(1) REGIME DE TRABALHO APLICADO SOMENTE PELA UEL

(2) REGIME DE TRABALHO APLICADO SOMENTE PELA UEPG

TITULAÇÃO APLICADA À REFERÊNCIA DE VENCIMENTO ONDE SE ENCONTRA O DOCENTE

ESPECIALISTA	20%
MESTRE	45%
DOCTOR	75%

ANEXO IX DO DECRETO Nº 3.846

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO E REMUNERAÇÃO
CARREIRA TÉCNICA UNIVERSITÁRIA - IEES

CARGOS	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR	I	7.574,70	7.953,44	8.231,81	8.519,93	8.818,11	9.126,75	9.446,19	9.776,81	10.118,99	10.473,16	10.839,72	11.219,11
	II	5.013,86	5.264,55	5.448,83	5.639,53	5.836,91	6.041,21	6.252,63	6.471,48	6.697,99	6.932,42	7.175,04	7.426,17
	III	3.318,79	3.484,74	3.606,69	3.742,91	3.863,58	3.998,81	4.138,79	4.283,62	4.433,55	4.588,74	4.749,32	4.915,56
AGENTE UNIVERSITÁRIO DE NÍVEL MÉDIO	I	3.350,93	3.516,46	3.641,59	3.769,06	3.903,58	4.038,11	4.178,84	4.325,10	4.476,48	4.633,79	4.793,51	4.963,14
	II	2.175,38	2.284,16	2.364,11	2.446,85	2.532,50	2.621,15	2.712,88	2.807,82	2.906,09	3.007,80	3.113,09	3.222,04
	III	1.412,25	1.482,87	1.534,76	1.588,49	1.644,07	1.701,62	1.761,16	1.822,81	1.886,62	1.952,65	2.021,00	2.091,73
AGENTE OPERACIONAL	I	2.441,88	2.565,97	2.653,72	2.746,58	2.844,71	2.942,23	3.045,19	3.151,77	3.262,08	3.376,26	3.494,43	3.616,74
	II	1.616,33	1.697,16	1.765,75	1.818,02	1.867,57	1.947,52	2.015,68	2.082,22	2.159,25	2.234,82	2.313,03	2.394,01
	III	1.069,90	1.123,38	1.162,70	1.203,38	1.245,60	1.289,10	1.334,22	1.380,92	1.429,25	1.479,27	1.531,04	1.583,63

AUXÍLIO TRANSPORTE 24% DO NÍVEL I - CLASSE 5 (ART. 26) :											842,54
TABELA JORNADA 40 HORAS											
CLASSES											
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
NÍVEL III	6.174,70	6.483,42	6.807,58	7.147,98	7.505,36	7.880,66	8.274,68	8.688,40	9.122,86	9.578,98	10.057,92
NÍVEL II	3.610,20	3.790,76	3.980,24	4.179,28	4.388,22	4.607,62	4.838,04	5.079,92	5.333,94	5.600,64	5.880,66
NÍVEL I	2.888,18	3.032,58	3.184,22	3.343,42	3.510,62	3.686,12	3.870,42	4.063,96	4.267,14	4.480,50	4.704,50
NÍVEL ESPECIAL JORNADA DE 20 HORAS - SEM INGRESSO											
III - SEM INGRESSO	1.227,47	1.288,86	1.353,30	1.420,95	1.492,02	1.566,60	1.644,93	1.727,18	1.813,54	1.904,22	1.999,42
II - SEM INGRESSO	1.083,06	1.137,22	1.194,08	1.253,78	1.316,47	1.382,29	1.451,41	1.523,97	1.600,18	1.680,20	1.764,20
I - SEM INGRESSO	1.010,86	1.061,41	1.114,47	1.170,20	1.228,70	1.290,14	1.354,64	1.422,38	1.493,49	1.568,18	1.646,60
NÍVEL ESPECIAL JORNADA DE 40 HORAS - SEM INGRESSO											
III - SEM INGRESSO	2.454,94	2.577,72	2.706,60	2.841,90	2.984,04	3.133,20	3.289,86	3.454,36	3.627,08	3.808,44	3.998,84
II - SEM INGRESSO	2.166,12	2.274,44	2.388,16	2.507,56	2.632,94	2.764,58	2.902,82	3.047,94	3.200,36	3.360,40	3.528,40
I - SEM INGRESSO	2.021,72	2.122,82	2.228,94	2.340,40	2.457,40	2.580,28	2.709,28	2.844,76	2.986,98	3.136,36	3.293,20

ANEXO X-A DO DECRETO Nº 3.846
TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO
QUADRO ÚNICO DE PESSOAL - QUP

PROFESSOR ENQUADRADO			
CLASSE	HABILITAÇÃO	HORAS	VALOR
LP	LICENCIATURA PLENA	10	758,15
		15	1.137,20
		22	1.667,90
LC	LICENCIATURA CURTA	10	568,62
		15	852,90
		22	1.250,95
NL	NÃO LICENCIADO	10	505,39
		15	758,15
		22	1.111,91

PROFESSOR REGIONALISTA E PROFESSOR SEM HABILITAÇÃO

REFERÊNCIA	VALOR
1	1.010,87
2	1.061,43
3	1.114,47
4	1.170,18
5	1.228,70
6	1.290,16
7	1.354,64
8	1.422,40
9	1.493,48
10	1.568,17
11	1.646,62

ANEXO XI DO DECRETO Nº 3.846

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO E REMUNERAÇÃO
QUADRO DOS FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - QFEB

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL		
CLASSE	NÍVEL I	NÍVEL II
1	1.036,23	1.554,33
2	1.075,60	1.613,42
3	1.116,46	1.674,72
4	1.158,90	1.738,35
5	1.202,94	1.804,40
6	1.248,63	1.872,96
7	1.296,09	1.944,15
8	1.345,33	2.018,02
9	1.396,47	2.094,71
10	1.449,53	2.174,32
11	1.504,61	2.256,94
12	1.561,79	2.342,70
13	1.621,14	2.431,72
14	1.682,76	2.524,12
15	1.746,69	2.620,04
16	1.813,07	2.719,61
17	1.881,97	2.822,93
18	1.953,46	2.930,23
19	2.027,71	3.041,57
20	2.104,77	3.157,14
21	2.184,74	3.277,12
22	2.267,77	3.401,65
23	2.353,95	3.530,90
24	2.443,40	3.665,07
25	2.536,24	3.804,37
26	2.632,62	3.948,92
27	2.732,66	4.099,00
28	2.836,50	4.254,76
29	2.944,28	4.416,44
30	3.056,16	4.584,24
31	3.172,29	4.758,46
32	3.292,85	4.939,27
33	3.417,99	5.126,97
34	3.547,87	5.321,79
35	3.682,69	5.524,01
36	3.822,61	5.733,92

PERÍODO NOTURNO: 20% DA CLASSE EM QUE ESTIVER ENQUADRADO O FUNCIONÁRIO

VALE TRANSPORTE: LC Nº 175/2014	421,27
---------------------------------	--------

ANEXO XII DO DECRETO Nº 3.846

TABELA DE VALORES DO SUBSÍDIO
QUADRO PRÓPRIO DOS PERITOS OFICIAIS - QPPO

CARGO: PERITO OFICIAL

CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
C I	14.181,46	14.890,52	15.635,05	16.416,82	17.237,65	18.099,53	19.004,51	19.954,74	20.952,45	22.000,08	23.100,09
C II	12.345,38	12.962,66	13.610,79	14.291,32	15.005,89	15.756,18	16.544,00	17.371,20	18.239,75	19.151,75	20.109,34
C III	10.583,86	11.113,05	11.668,70	12.252,14	12.864,75	13.507,99	14.183,39	14.892,55	15.637,17	16.419,04	17.239,99
C IV	9.449,86	9.922,36	10.418,48	10.939,41	11.486,36	12.060,68	12.663,72	13.296,90	13.961,76	14.659,84	15.392,83

CARGO: AG. AUX. DE PERICIA OFICIAL											
CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
C I	4.842,21	5.084,32	5.338,54	5.605,46	5.885,73	6.180,03	6.489,04	6.813,48	7.154,16	7.511,85	7.887,45
C II	4.215,42	4.426,18	4.647,49	4.879,87	5.123,87	5.380,04	5.649,05	5.931,51	6.228,08	6.539,50	6.866,46
C III	3.506,71	3.682,05	3.866,15	4.059,46	4.262,43	4.475,55	4.699,32	4.934,30	5.181,00	5.440,07	5.712,06
C IV	3.226,64	3.387,96	3.557,36	3.735,22	3.921,99	4.118,08	4.323,98	4.540,18	4.767,20	5.005,56	5.255,83

LEI Nº 19.912, de 30/08/2019

ANEXO XIII DO DECRETO Nº 3.846

TABELA DE VALORES DO SUBSÍDIO
QUADRO PRÓPRIO DA POLÍCIA CIVIL - QPPC

CARGO: DELEGADO DE POLÍCIA								
CLASSE	REFERÊNCIA DE SUBSÍDIO							
	1	2	3	4	5	6	7	8
1ª CLASSE	21.161,46	22.219,54	23.277,60	24.335,69	25.393,73	26.451,81	27.509,90	28.567,97
2ª CLASSE	20.153,77	21.161,46	22.169,15	23.176,84	24.184,54	25.192,22	26.199,89	27.207,57
3ª CLASSE	19.194,07	20.153,77	21.113,46	22.073,17	23.032,89	23.992,58	24.952,29	25.911,98
4ª CLASSE	18.280,05	19.194,07	20.108,07	21.022,07	21.936,08	22.850,09	23.764,08	24.678,08

LEI Nº 19.912, de 30/08/2019

ANEXO XIV DO DECRETO Nº 3.846

TABELA DE VALORES DO SUBSÍDIO
QUADRO PRÓPRIO DA POLÍCIA CIVIL - QPPC

CARGO: INVESTIGADOR DE POLÍCIA											
CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
1ª CLASSE	7.595,97	7.975,78	8.355,57	8.735,37	9.115,17	9.494,97	9.874,77	10.254,57	10.634,38	11.014,15	11.393,95
2ª CLASSE	6.843,22	7.185,39	7.527,54	7.869,70	8.211,88	8.554,03	8.896,19	9.238,35	9.580,50	9.922,66	10.264,84
3ª CLASSE	6.278,18	6.592,10	6.906,00	7.219,92	7.533,81	7.847,74	8.161,64	8.475,56	8.789,45	9.103,37	9.417,27
4ª CLASSE	5.867,46	6.160,84	6.454,21	6.747,60	7.040,96	7.334,33	7.627,70	7.921,07	8.214,45	8.507,82	8.801,20
5ª CLASSE	5.588,06	5.867,46	6.146,88	6.426,28	6.705,67	6.985,06	7.264,49	7.543,89	7.823,30	8.102,68	8.382,08

CARGOS: ESCRIVÃO DE POLÍCIA E PAPILOSCOPISTA											
CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
1ª CLASSE	7.595,97	7.975,78	8.355,57	8.735,37	9.115,17	9.494,97	9.874,77	10.254,57	10.634,38	11.014,15	11.393,95
2ª CLASSE	6.843,22	7.185,39	7.527,54	7.869,70	8.211,88	8.554,03	8.896,19	9.238,35	9.580,50	9.922,66	10.264,84
3ª CLASSE	6.278,18	6.592,10	6.906,00	7.219,92	7.533,81	7.847,74	8.161,64	8.475,56	8.789,45	9.103,37	9.417,27
4ª CLASSE	5.867,46	6.160,84	6.454,21	6.747,60	7.040,96	7.334,33	7.627,70	7.921,07	8.214,45	8.507,82	8.801,20

CARGO: AGENTE DE OPERAÇÕES POLICIAIS											
CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
1ª CLASSE	5.656,04	5.938,84	6.221,64	6.504,45	6.787,25	7.070,05	7.352,85	7.635,66	7.918,46	8.201,26	8.484,06
2ª CLASSE	5.095,53	5.350,31	5.605,09	5.859,87	6.114,65	6.369,41	6.624,19	6.878,97	7.133,74	7.388,52	7.643,30
3ª CLASSE	4.674,79	4.908,54	5.142,29	5.376,04	5.609,77	5.843,51	6.077,25	6.310,98	6.544,72	6.778,47	7.012,19
4ª CLASSE	4.368,98	4.587,42	4.805,87	5.024,32	5.242,77	5.461,22	5.679,68	5.898,11	6.116,56	6.335,02	6.553,46

CARGO: COMISSÁRIO DE POLÍCIA											
CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
CLASSE ÚNICA	7.595,97	7.975,78	8.355,57	8.735,37	9.115,17	9.494,97	9.874,77	10.254,57	10.634,38	11.014,15	11.393,95

LEI Nº 19.912, de 30/08/2019

ANEXO XV DO DECRETO Nº 3.846

TABELA DE VALORES DO SUBSÍDIO
QUADRO DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

POSTO OU GRADUAÇÃO	REFERÊNCIA DE SUBSÍDIO										
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
CORONEL	18.971,48	19.920,05	20.868,64	21.817,20	22.765,78	23.714,36	24.662,93	25.611,51	26.560,08	27.508,66	28.457,22
TENENTE CORONEL	18.068,09	18.971,48	19.874,88	20.778,28	21.681,69	22.585,11	23.488,51	24.391,90	25.295,31	26.198,71	27.102,10
MAJOR	17.045,36	17.897,61	18.749,88	19.602,16	20.454,43	21.306,70	22.158,97	23.011,22	23.863,49	24.715,75	25.568,02
CAPITÃO	16.233,67	17.009,66	17.857,05	18.668,71	19.480,40	20.292,07	21.103,77	21.915,44	22.727,14	23.538,82	24.350,51
1º TENENTE	11.195,65	11.755,42	12.315,18	12.874,98	13.434,76	13.994,54	14.554,32	15.114,11	15.673,88	16.233,67	16.793,45
2º TENENTE	9.735,33	10.222,09	10.708,89	11.195,65	11.682,41	12.169,17	12.655,95	13.142,71	13.629,47	14.116,24	14.603,00
SUBTENENTE	7.248,24	7.610,66	7.973,06	8.335,48	8.697,89	9.060,30	9.422,73	9.785,13	10.147,54	10.509,97	10.872,36
1º SARGENTO	5.888,13	6.182,53	6.476,95	6.771,35	7.065,74	7.360,16	7.654,57	7.948,98	8.243,37	8.537,79	8.832,19
2º SARGENTO	5.461,76	5.734,85	6.007,93	6.281,03	6.554,11	6.827,20	7.100,29	7.373,38	7.646,46	7.919,57	8.192,64
3º SARGENTO	5.035,39	5.287,15	5.538,94	5.790,75	6.042,47	6.294,25	6.546,01	6.797,78	7.049,55	7.301,31	7.553,07
CABO	4.690,03	4.924,55	5.159,06	5.393,55	5.628,05	5.862,55	6.097,06	6.331,55	6.566,05	6.800,55	7.035,05
SOLDADO 1ª CLASSE	4.263,67	4.474,86	4.690,03	4.903,22	5.116,42	5.329,60	5.542,78	5.755,97	5.969,15	6.182,33	6.395,50
ASPIRANTE A OFICIAL	7.211,35										
ALUNO DE 3º ANO	4.221,93										
ALUNO DE 2º ANO	3.671,24										
ALUNO DE 1º ANO	3.277,88										
SOLDADO 2ª CLASSE BOLSA AUXÍLIO PARA	1.933,63										

LEI nº 19.912, de 30/08/2019

ANEXO XVII DO DECRETO Nº 3.846

TABELA DE VALORES DO SUBSÍDIO
QUADRO DA EMATER

CARGO: PROFISSIONAL DE EXTENSÃO RURAL												
REFERÊNCIA SALARIAL												
CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A						13.642,64	17.053,31	17.905,98	18.801,27	19.777,04	20.728,40	21.764,82
B					9.782,04	11.249,35	11.811,81	12.402,42				
C	6.679,93	7.681,91	8.066,02	8.469,29	8.892,78							

CARGO: TÉCNICO DE EXTENSÃO RURAL												
REFERÊNCIA SALARIAL												
CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A						4.972,25	6.215,29	6.526,06	6.852,36	7.194,99	7.554,73	7.932,46
B					3.734,96	4.295,21	4.509,96	4.735,46				
C	2.671,97	3.072,76	3.226,40	3.387,71	3.557,12							

LEI nº 19.912, de 30/08/2019

ANEXO XVIII DO DECRETO Nº 3.846

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO QUADRO DE AUDITOR FISCAL

VENCIMENTO CARGO EFETIVO

CARGO	CLASSE	VENCIMENTO BÁSICO
AUDITOR FISCAL	AF-I	11.953,23
	AF-H	11.355,55
	AF-G	10.757,89
	AF-F	10.160,24
	AF-E	9.562,57
	AF-D	8.964,90
	AF-C	8.367,25
	AF-B	7.769,58
	AF-A	7.171,94
	AF-4	5.229,54

VENCIMENTO CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	CLASSE	VENCIMENTO BÁSICO
Diretor	A	14.941,52
Inspeção Geral	B	14.045,03
Assessor	B	14.045,03
Corregedor Geral	B	14.045,03
Presidente do Conselho dos Auditores Fiscais	B	14.045,03
Delegado Regional da Receita	C	13.596,78
Representante do Estado do Paraná na Comissão Técnica Permanente do ICMS – COTEPE/ICMS	C	13.596,78
Assistente Técnico	C	13.596,78
Consultor Técnico	C	13.596,78
Assessor da Delegacia Regional da Receita, Auxiliar Técnico e Corregedor	D	13.148,53

LEI nº 19.912, de 30/08/2019

ANEXO XIX - DO DECRETO Nº 3.846

TABELA DE VALORES DO SUBSÍDIO
QUADRO DA ADAPAR

CARGO: ASSISTENTE DE FISCALIZAÇÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA												
REFERÊNCIA SALARIAL												
CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A						4.972,25	6.215,29	6.526,06	6.852,36	7.194,99	7.554,73	7.932,46
B					3.734,96	4.295,21	4.509,96	4.735,46				
C	2.671,97	3.072,76	3.226,40	3.387,71	3.557,12							

CARGO: FISCAL DA DEFESA AGROPECUÁRIA												
REFERÊNCIA SALARIAL												
CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A						13.642,64	17.053,31	17.905,98	18.801,27	19.777,04	20.728,40	21.764,82
B					9.782,04	11.249,35	11.811,81	12.402,42				
C	6.679,93	7.681,91	8.066,02	8.469,29	8.892,78							

FUNÇÃO COMISSONADA DE CONFIANÇA – FCC		VALORES
Supervisor Regional		744,67
Coordenador de Área		992,89

LEI nº 19.912, de 30/08/2019

ANEXO XX - DO DECRETO Nº 3.846

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO E REMUNERAÇÃO
QUADRO PRÓPRIO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – QPSS

CARGO: PROMOTOR DE SAÚDE FUNDAMENTAL									
CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9
A	2.838,51	2.980,43	3.129,44	3.285,92	3.450,21	3.622,73	3.803,87	3.994,07	4.193,76
B	1.829,73	1.921,21	2.017,27	2.118,13	2.224,05	2.335,24	2.452,01	2.574,60	2.703,35
C	1.179,47	1.238,43	1.300,36	1.365,37	1.433,63	1.505,32	1.580,59	1.659,61	1.742,59

CARGO: PROMOTOR DE SAÚDE EXECUÇÃO									
CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9
A	4.482,58	4.706,72	4.942,04	5.189,15	5.448,62	5.721,05	6.007,09	6.307,45	6.622,82
B	2.889,52	3.033,99	3.185,69	3.344,97	3.512,22	3.687,83	3.872,23	4.065,83	4.269,13
C	1.862,61	1.955,74	2.053,53	2.156,20	2.264,01	2.377,21	2.496,06	2.620,88	2.751,92

CARGO: PROMOTOR DE SAÚDE PROFISSIONAL									
CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9
A	9.555,37	10.033,12	10.534,77	11.061,51	11.614,60	12.195,32	12.805,09	13.445,35	14.117,62
B	6.159,47	6.467,44	6.790,80	7.130,35	7.486,88	7.861,22	8.254,28	8.666,98	9.100,33
C	3.970,45	4.168,97	4.377,41	4.596,29	4.826,10	5.067,41	5.320,78	5.586,82	5.866,16

GAS – GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE SAÚDE

ATIVIDADE	VALOR
UNIDADES DE ALTA COMPLEXIDADE	1.248,15
UNIDADES BÁSICAS E OPERACIONAIS DE SAÚDE	891,53

LEI nº 19.912, de 30/08/2019

ANEXO XXI - DO DECRETO Nº 3.846

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO E REMUNERAÇÃO
QUADRO PRÓPRIO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN

CARGO: ANALISTA DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO											
CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
I	9.621,22	9.967,95	10.306,50	10.667,21	11.040,56	11.426,97	11.826,93	12.240,89	12.669,29	13.112,73	13.571,67

II	5.990,92	6.200,61	6.417,63	6.642,23	6.874,71	7.115,33	7.364,37	7.622,11	7.888,89	8.165,00	8.450,77	8.746,55
III	3.730,42	3.860,98	3.996,12	4.135,98	4.280,73	4.430,55	4.585,61	4.746,11	4.912,22	5.084,18	5.262,11	5.446,29

CARGO: TÉCNICO DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO											
CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
I	3.884,39	3.999,64	4.139,64	4.284,52	4.434,47	4.589,67	4.750,31	4.916,58	5.088,68	5.266,77	5.451,08
II	2.460,81	2.536,61	2.625,38	2.717,28	2.812,38	2.910,84	3.012,69	3.118,16	3.227,27	3.340,22	3.457,15
III	1.554,33	1.608,74	1.665,04	1.723,51	1.783,63	1.846,06	1.910,67	1.977,56	2.046,78	2.118,40	2.192,53

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO											
CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
I	2.528,75	2.617,27	2.708,89	2.803,69	2.901,82	3.003,39	3.108,50	3.217,29	3.329,90	3.446,47	3.567,08
II	1.618,75	1.675,40	1.734,06	1.794,73	1.857,56	1.922,58	1.989,88	2.059,51	2.131,59	2.206,19	2.283,42
III	1.036,23	1.072,48	1.110,04	1.148,88	1.188,91	1.230,70	1.273,79	1.318,38	1.364,51	1.412,26	1.461,69

GRATIFICAÇÕES:	VALORES
GESTE I	2,93
GESTE II	2,59
GESTE V	28,03
Gratificação de Encargos Especiais – GEE	1.057,33

FUNÇÃO COMISSONADA DE CONFIANÇA – FCC	VALORES
FCCI	3.467,44
FCC2	3.145,36

LEI nº 19.912, de 30/08/2019

ANEXO XXII - DO DECRETO Nº 3.846

TABELAS DE VENCIMENTO
AGEPAR

CARREIRA - AUXILIAR DE REGULAÇÃO						
CARGO	CLASSES	REFERÊNCIAS (R\$)				
		1	2	3	4	5
Auxiliar de Regulação	IV	2.335,56	2.685,89	2.782,58	2.882,75	2.986,54
	III	3.285,19	3.403,45	3.525,98	3.652,92	3.784,42
	II	4.162,86	4.312,72	4.467,98	4.628,83	4.795,47
	I	5.275,02	5.464,92	5.661,65	5.865,47	6.076,63

CARREIRA - ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO						
CARGO	CLASSES	REFERÊNCIAS (R\$)				
		1	2	3	4	5
Especialista em Regulação	IV	7.006,68	8.057,67	8.347,75	8.648,26	8.959,61
	III	9.855,57	10.210,37	10.577,94	10.958,75	11.353,26
	II	12.488,58	12.938,17	13.403,95	13.886,49	14.386,41
	I	15.825,05	16.394,75	16.984,96	17.596,42	18.229,89

3772/2020

DECRETO Nº 3.847

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.438, de 10 de julho de 2018, bem como o contido no protocolado nº 15.823.885-3,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado SANDRO DE OLIVEIRA MARTINS, para integrar a Comissão de Mediação de Conflitos Fundiários, como membro Titular, representante do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – TJPR, em substituição a ALVARO SERGIO RINCONSKI FARIA.

Curitiba, em 16 de janeiro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

3764/2020

DECRETO Nº 3.848

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerado, a pedido, JOÃO GENEROSO MUNIZ JUNIOR, RG nº 9.410.389-4, do cargo, em comissão, de Assistente Símbolo 4-C, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN, a partir de 07 de janeiro de 2020.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de janeiro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

3765/2020

DECRETO Nº 3.849

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerada, a pedido, LILIAN VIAN, RG nº 5990351-9, do cargo, em comissão, de Chefe de Coordenadoria – Símbolo DAS-1, da Casa Civil, a partir de 13 de janeiro de 2020.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de janeiro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

3766/2020

DECRETO Nº 3.850

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

DECRETO Nº 3.851

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º Fica sem efeito o Decreto nº 2.146, de 22 de julho de 2019, na parte que exonerou VERA LUCIA RODRIGUES, RG nº 3.209.651-4.
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 16 de janeiro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

3768/2020

DECRETO Nº 3.852

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.259.141-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, GIOLVANE FERREIRA, RG nº 10R2112506/SC, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Coordenadoria – Símbolo DAS-5, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN, ficando exonerado, a partir de 9 de dezembro de 2019, STEPHAN RODRIGUES GARCIA, RG nº 6.313.393-0.
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 16 de janeiro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

3769/2020

DECRETO Nº 3.853

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 16.317.868-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerada, a pedido, REJANE KARAM, RG nº 2.087.051-6, do cargo, em comissão de Diretora de Regulação Econômica e Financeira – Símbolo AE-1, da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná – AGEPAR, a partir de 1º de fevereiro de 2020.
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 16 de janeiro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

3770/2020

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

16.261.561-0/19 - “Considerando o contido às fls. 43, de lavra da Assistência do Comando-Geral da PMPR, **RETIFICO** o texto do despacho governamental de fls. 38, publicado no DIOE nº 10.602, de 10 de janeiro de 2020, para que onde se lê “no período de 20 a 25 de janeiro de 2020”, leia-se “19 a 26 de janeiro de 2020”, sendo que as demais disposições do referido ato permanecem inalteradas. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 16/01/2020”. (Enc. proc. à SESP, em 16/01/20).

3777/2020

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 254

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, o servidor ENDERSON DE SOUZA GUIMARÃES, RG nº 7.972.276-6, para exercer suas atividades junto a Governadoria, até 31 de dezembro de 2020.
Art. 2.º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.
Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

3773/2020

RESOLUÇÃO nº 255

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, o servidor REGINALDO FRANCISCO DIAS, RG nº 15.510.584-4, para exercer suas atividades junto a Governadoria, até 31 de dezembro de 2020.
Art. 2.º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.
Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

3775/2020

RESOLUÇÃO Nº 259

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

Resolve revogar a Resolução nº 199, de 16 de outubro de 2019, que designou a servidora SCHEILA BETINA RADLOFF DA SILVEIRA, RG nº 6048058-3, para desempenhar suas funções na Controladoria Geral do Estado – CGE.
Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

3776/2020

Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN

PORTARIA Nº 460/2019-COOGS/DAF

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, e nas Resoluções nº 358, de 13 de agosto de 2010, e nº 198, de 25 de julho de 2006, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e protocolo nº 16.176.509-0, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - A partir desta data, a classificação da classe do **Centro de Formação de Condutores WG Direção Certa Ltda.**, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 21.533.903/0001-08, da Classificação Classe **B (prático)** para **A/B (teórico e prático)**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Curitiba, 14 de janeiro de 2020.

João de Paula Carneiro Filho,
Diretor Geral em exercício do Detran/PR

3040/2020

PORTARIA Nº 461/2019-COOGS/DAF

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, e nas Resoluções nº 358, de 13 de agosto de 2010, e nº 198, de 25 de julho de 2006, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e protocolo nº 16.139.820-9, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - A partir desta data, a classificação da classe do **Centro de Formação de Condutores Lisboa Ltda.**, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 06.319.158/0001-05, da Classificação Classe **A (teórico)** para **A/B (teórico e prático)**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Curitiba, 14 de janeiro de 2020.

João de Paula Carneiro Filho,
Diretor Geral em exercício do Detran/PR

3039/2020

PORTARIA Nº 467/2019-COOGS/DAF

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei nº 9503 de 23 de setembro de 1997 e na Resolução nº 358 de 13 de agosto de 2010 e 198 de 25 de julho de 2006, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, resolve:

Art. 1º - Credenciar, conforme Protocolo Integrado nº 15.987.782-5 DETRAN/PR, Laudo de Vistoria nº 663/2019-COOGS, a empresa **Centro de Formação de Condutores Paraná Norte Eireli**, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 34.104.055/0001-63, com sede na Avenida Saul Elkind, 2993, Jardim das Palmeiras, Londrina/PR, para o exercício das atividades inerentes à formação de candidatos à obtenção da Carteira Nacional de

Habilitação, na Classificação A/B, após o competente registro junto à Coordenadoria de Gestão e Serviços do DETRAN/PR.

Art. 2º - O funcionamento da empresa Centro de Formação de Condutores Paraná Norte Eireli, fica condicionado à Categoria e período estabelecido no Certificado de Renovação do Credenciamento, expedida pela Coordenadoria de Gestão e Serviços deste Departamento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE.

Curitiba, 14 de janeiro de 2020.

João de Paula Carneiro Filho,
Diretor Geral em exercício do Detran/PR

3041/2020

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PR
EXTRATO DA PORTARIA Nº 001/2019 – COAD – DG

Designar, Larson Orlando, RG nº 6.434.185-5 e CPF nº 005.265.269-63, servidor deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como fiscal do Contrato nº 215/2018, que tem por objeto a prestação de serviços de entrega de objetos e documentos não postais, para atendimento da demanda do Departamento de Trânsito do Paraná. Curitiba, 15 de janeiro de 2020. João de Paula Carneiro Filho – Diretor Geral do DETRAN/PR em exercício.

33303/2020

A Imprensa Oficial
é responsável pela confecção
de diversos trabalhos gráficos
ao poder público estadual.

Setor de Orçamento Gráfico
41 3313.3293 | 3313.3259

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Controladoria Geral do Estado

RESOLUÇÃO N.º 04, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Súmula: Regulamenta as diretrizes, atribuições e vedações dos Agentes de Controle Interno integrantes dos Núcleos de Integridade e Compliance dos Órgãos da Administração Direta e Autarquias, bem como dos Agentes de Controle Interno das Empresas Públicas, das Sociedades de Economia Mista, dos Serviços Sociais Autônomos e dos Órgãos de Regime Especial, e adota outras providências.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, o art. 6º da Lei Estadual n.º 17.745, de 30 de outubro de 2013, e o Anexo I do Decreto Estadual n.º 2.741, de 10 de setembro de 2019, e,

Considerando a estrutura do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo instituído pela Lei Estadual n.º 15.524, de 05 de junho de 2007;

Considerando que a Controladoria Geral do Estado, órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, tem por objetivo exercer as atividades de avaliação dos controles internos da gestão dos órgãos e entidades do Poder Executivo, bem como a efetiva aplicação das políticas públicas, conforme estabelecido nos incisos I, II, III, IV e V do art. 4º da Lei Estadual n.º 15.524, de 05 de junho de 2007;

Considerando a atribuição da Controladoria Geral do Estado de estimular a observância às normas legais, diretrizes administrativas, instruções normativas, regulamentos, estatutos e regimentos, prevista no inciso II do art. 6º da Lei Estadual n.º 17.745, de 30 de outubro de 2013;

Considerando as atribuições dos Núcleos de Integridade e Compliance, no que diz respeito às atividades dos Agentes de Controle Interno, contidas nos incisos X a XXII do art. 24 do Regulamento (Anexo I) aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.741, de 10 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Definir as diretrizes, atribuições e vedações dos Agentes de Controle Interno dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual no exercício de suas funções institucionais dispostas nos arts. 70 e 74 da Constituição Federal.

DOS CONCEITOS, DOS OBJETIVOS E DAS FINALIDADES

Art. 2º Para fins desta Resolução considera-se:

- I. Controle interno administrativo: conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e de informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores das organizações, destinados a fornecer segurança razoável de que, na consecução da missão da entidade, os seguintes objetivos gerais serão alcançados:
 - a. a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das operações;
 - b. o cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis;
 - c. a salvaguarda dos recursos para evitar perdas, mau uso e danos.
- II. Controle interno avaliativo: caracterizado pelas funções de supervisão, monitoramento e assessoramento realizado pelos Agentes de Controle Interno, quanto aos aspectos relacionados ao controle interno administrativo;
- III. Agente de Controle Interno: servidor responsável por verificar a consistência e a qualidade dos controles internos administrativos;
- IV. Sistema de Controle Interno: plano organizacional de métodos e procedimentos, de forma ordenada, articulado a partir de um órgão central de coordenação, adotado pela Administração Pública para salvaguardar seus ativos, obter informações oportunas e confiáveis, promover a eficiência operacional, assegurar a observância das leis, normas e políticas vigentes,

estabelecer mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade e impedir a ocorrência de fraudes e desperdícios, nos termos do art. 2º da Lei Estadual n.º 15.524, de 05 de junho de 2007, moldados nas Três Linhas de Defesa definidas pelo Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IIA Brasil, 2013);

- V. Órgão Central do Sistema de Controle Interno: Controladoria Geral do Estado, integrante da estrutura do Poder Executivo, que tem por finalidade avaliar os controles internos administrativos, quanto a sua eficiência, eficácia e efetividade, realizando auditorias no cumprimento da função constitucional, nos termos da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019;
- VI. Método das Três Linhas de Defesa: proposta simples e eficaz de melhorar a comunicação do gerenciamento de riscos e controle, por meio do esclarecimento dos papéis e responsabilidades essenciais de cada unidade organizacional, auxiliando no efetivo sucesso das iniciativas de gerenciamento de riscos;
- VII. Primeira Linha de Defesa: singularizada como função de gestão operacional, onde o gestor da pasta possui a responsabilidade direta sobre os controles internos primários.
- VIII. Segunda Linha de Defesa: representada pela função de supervisão, monitoramento e assessoramento, no que tange aos controles internos administrativos dos órgãos e entidades. Tem como objetivo facilitar o gerenciamento de riscos e monitorar a implementação de práticas eficazes da alta administração, executadas pelas unidades operacionais, auxiliando os gestores no processo de tomada de decisão. Adota como atividade a verificação da conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis dentro da própria organização, considerando as responsabilidades que podem variar de acordo com a natureza específica de cada unidade.
- IX. Terceira Linha de Defesa: caracterizada pela função de auditoria interna, atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria exercida pela Controladoria Geral do Estado, órgão Central do Sistema de Controle Interno, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações no âmbito do Poder Executivo Estadual;
- X. Núcleo de Integridade e *Compliance*: setor integrante da estrutura administrativa do Órgão/Entidade, que atua em nível de execução sistêmica, cujas atribuições estão previstas nos incisos X a XXII do art. 24 do do Decreto Estadual nº 2.741, de 10 de setembro de 2019, composto pelos Agentes de Controle Interno, de Integridade e *Compliance* e de Ouvidoria e Transparência;
- XI. Auditoria Interna: processo sistemático, documentado e independente, realizado com a utilização de técnicas de amostragem e metodologia própria para avaliar situação/condição e verificar o atendimento de critérios obtendo evidências e relatando o resultado da avaliação;
- XII. Ambiente de Controle: consciência e cultura de controle do Órgão/Entidade, contemplando a clareza e a observância das normas e a transparência das políticas e dos procedimentos;
- XIII. Gestor: titular do Órgão/Entidade do Poder Executivo ou seu representante designado por ato formal, cadastrado junto ao

Sistema e-CGE. A responsabilidade do controle interno administrativo compete ao dirigente máximo do Órgão/Entidade.

DAS DESIGNAÇÕES

Art. 3.º Os Agentes de Controle Interno poderão ser designados e mantidos pelos Titulares dos Órgãos/Entidades ou pelo Controlador Geral do Estado, conforme o caso, por meio de ato formal, sendo esse servidor ou empregado público, preferencialmente, ocupante de cargo efetivo e com curso de graduação.

Parágrafo único. Qualquer alteração referente a designação dos Agentes de Controle Interno deverá ser comunicada imediatamente, por meio de ato formal, à Controladoria Geral do Estado, através do e-protocolo.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4.º Os Agentes de Controle Interno avaliarão as atividades do Sistema de Controle Interno, exercidas nos diversos níveis de chefia dos Órgãos/Entidades da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme disposto no art. 4º da Lei Estadual n.º 15.524, de 05 de junho de 2007, e nos incisos X a XXII do Decreto Estadual n.º 2.741, de 10 de setembro de 2019.

§ 1º A avaliação a que se refere o *caput*, se dará de forma descentralizada, segregada por objetos de avaliação, realizados por meio do Sistema e-CGE e demais instrumentos que se fizerem necessários.

§ 2º Os objetos de avaliação anual, estabelecidos no Plano de Trabalho dos Agentes de Controle Interno, serão definidos em Instrução Normativa emitida pela Controladoria Geral do Estado.

§ 3º O Plano de Trabalho dos Agentes de Controle Interno, definido pela Controladoria, não substitui a obrigatoriedade referida na Instrução Normativa n.º 01/2020 - CGE, de 10 de janeiro de 2020.

§ 4º Na avaliação dos controles internos administrativos, os Agentes de Controle Interno deverão observar os prazos contidos no Plano de Trabalho e o fluxo do Sistema e-CGE conforme segue:

- I. Envio dos formulários para o Agentes de Controle Interno;
- II. Recebimento pelos Agentes de Controle Interno que irão responder os formulários e enviar à Coordenadoria de Controle Interno - CCI;
- III. Recebimento dos formulários respondidos pelos Agentes de Controle Interno para prévia avaliação da CCI e envio para validação/justificativa do Gestor do Órgão/Entidade;
- IV. Recebimento dos formulários pelo Gestor do Órgão/Entidade para validação/justificativa das respostas do Agente de Controle Interno e envio à CCI;
- V. Recebimento dos formulários validados/justificados pelo Gestor para avaliação da CCI:
 - a. se for o caso, fará recomendação; e
 - b. caso não haja necessidade, a CGE fará a finalização dos formulários.
- VI. Envio dos formulários analisados/validados ao Gestor do Órgão/Entidade para apreciação da recomendação e, caso entenda necessário, para elaboração do plano de ação com as medidas saneadoras;

Art. 5.º No exercício de suas atribuições os Agentes de Controle Interno, deverão ter livre acesso a todos os documentos, sistemas, informações e

outros elementos indispensáveis ao cumprimento de suas atividades, considerando o escopo de avaliação, não podendo ser sonegado nenhum processo, documento ou informação, salvo em situações previstas em lei.

Art. 6.º O acompanhamento e a avaliação dos Fundos de natureza contábil caberá aos Agentes de Controle Interno de seus respectivos Órgãos/Entidades.

Art. 7.º A Prestação de Contas Anual contemplará a avaliação dos Fundos de natureza contábil cujas informações, também, deverão ser enviadas ao sistema SEI-CED do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

DA VEDAÇÃO

Art. 8.º Fica vedada aos Agentes de Controle Interno, toda e qualquer atividade operacional exercida de controle na primeira linha de defesa, bem como aquelas compreendidas em grupos, conselhos e comissões.

Parágrafo único. Qualquer atribuição ou competência não disposta nesta Resolução, deverá previamente ser submetida à avaliação desta Controladoria.

Art. 9.º Fica revogada a Resolução n.º 10/2018-CGE, de 21 de junho de 2018.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de janeiro de 2020.

Raul Clei Coccaro Siqueira

Controlador Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Súmula: Estabelece procedimento padrão para o acompanhamento de atestados médicos pelos órgãos da administração direta, autárquica e órgãos de regime especial do Poder Executivo.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, o art. 6º da Lei Estadual n.º 17.745, de 30 de outubro de 2013, e o art. 7º do Regulamento da Controladoria Geral do Estado (Anexo I) aprovado pelo Decreto Estadual n.º 2.741, de 10 de setembro de 2019, e,

Considerando que a Controladoria Geral do Estado tem por função estimular a observância às normas legais, diretrizes administrativas, instruções normativas, regulamentos, estatutos e regimentos, segundo o art. 6º da Lei Estadual n.º 17.745, de 30 de outubro de 2013, especialmente no que se refere à necessidade de estabelecer normas e procedimentos relativos à responsabilidade dos servidores, Chefes e Gestores dos órgãos da Administração Direta e Autárquicas; Considerando as disposições do art. 221 da Lei Estadual n.º 6.174, de 20 de novembro de 1970, referente ao regimento jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná, da Resolução n.º 6.105/2005 - SEAP, 24 de maio de 2005, que aprova o Manual de Perícia Médica dos servidores da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo e do art. 3º da Resolução n.º 1.851/2008 - CFM, de 14 de agosto de 2008, do Conselho Federal de Medicina,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimento padrão para o acompanhamento dos atestados médicos e odontológicos apresentados pelos servidores da administração direta, autárquica e órgãos de regime especial para justificativa da ausência ao trabalho, motivado por encontrar-se sob os cuidados dos profissionais de saúde ou por acompanhamento de pessoa da família.

Parágrafo único. Os procedimentos se aplicam aos afastamentos de até 3 (três) dias no mês, consecutivos ou não.

Art. 2º Os atestados médicos deverão ser entregues à chefia imediata, que deverá rubricar o atestado demonstrando ciência da ausência e da justificativa do servidor, e posteriormente ao Recursos Humanos do respectivo Órgão.

Parágrafo único. Só deverão ser aceitos os atestados médicos em que constem, de forma legível, o nome e o número de registro do profissional no órgão de classe a que pertence.

Art. 3º Caberá ao Recursos Humanos do Órgão a que pertence o servidor preencher a planilha, em anexo, com os dados do atestado médico apresentado pelo servidor e encaminhar a esta Controladoria, via sistema e-protocolo, até o quinto dia útil do mês subsequente à ocorrência da ausência.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Curitiba, 14 de janeiro de 2020.

Raul Clei Coccaro Siqueira

Controlador Geral do Estado do Paraná

2961/2020

2968/2020

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 6026 10/01/2020

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
162923285	ANGELITA MARTINS SIQUEIRA	32962394	2	SEED	
162639838	ELIZABETH DE BACKER VANSAN	38829556	2	SEED	
162193791	ROSEMARY LIBERATTO	46398238	91	SEED	
161545210	ELOI VIEIRA SEPULVEDA	35134514	1	SESP	

2748/2020

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 6027 10/01/2020

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
162739816	JOAO CELSO BLEM	42335576	1	SESP	
163013274	JOSE APARECIDO DONIZETE MARCIANO	47531691	1	SESP	

2747/2020

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5999

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUCI TEREZINHA BARBIERI SILVA
R.G.: 003577.666-4 CARGO: AGENTE UNIVERS

ORGAO: UNIOESTE
LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c com o
artigo 2º da EC nº 47/05.
Lei 11713/97, art. 30
Lei 6174/70, art. 170
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5838,97 (CINCO MIL, OITOCENTOS E TRINTA
E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 37.846/19
CALCULOS A FL. 31-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.16.044.754-0

CURITIBA, 8 DE JANEIRO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

2750/2020

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 6029

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: AURORA APARECIDA FERNANDES GONCALVES

ORGAO: UEL

R.G.: 000756.090-7 CARGO: PROF ENS SUPER

LF: 02

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 11713/97 e Lei 19594/18, art. 5
Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º
Lei 6174/70, art. 170 e 171
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 15351,59 (QUINZE MIL, TREZENTOS E
CINCOENTA E UM REAIS E CINCOENTA E NOVE CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 37.847/20
CALCULOS A FL. 136-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.15.967.311-1

CURITIBA, 10 DE JANEIRO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

2751/2020

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5843

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DALILA XOTESLEM LOPES

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 02.053.328-5 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL

LF: 1

AUXILIAR OPERACIONAL

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 117.032/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.097,30(Seze Mil e Noventa
e Sete Reais e Trinta Centavos)
CALCULOS A FL. 27-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.060.969-9

CURITIBA, 8 DE JANEIRO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5990

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA ELICE WINNIKES

ORGAO: SEED

R.G.: 03.001.764-1 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º
do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação
dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 117.248/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.053,03(Três Mil e Cinqüenta e Três Reais e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 15.844.628-6

NOME: NATALIA DE JESUS DE OLIVEIRA ORGAO: SEED
R.G.: 04.568.951-4 CARGO: Professor LF: 22
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 117.236/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.549,94(Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.717.415-0

CURITIBA, 8 DE JANEIRO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5991
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: SELMA CRISTINA SILVERIO FERRARINI ORGAO: SEED
R.G.: 04.232.953-3 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
2
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 117.227/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.643,95(Três Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 61-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.599.166-6

NOME: MARCIA APARECIDA PAZETTO ORGAO: SEED
R.G.: 05.305.844-2 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 117.241/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.093,42(Três Mil e Noventa e Três Reais e Quarenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 16.065.789-8

CURITIBA, 8 DE JANEIRO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5992
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: MARCIA VALERIA LOUREIRO JUSTO DE LIMA ORGAO: SEED
R.G.: 03.090.779-5 CARGO: Professor LF: 21
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún
 LC 103/04, art.27, inc.II
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, art.22, § 3º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 117.242/20
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.730,50(Dez Mil, Setecentos e Trinta Reais e Cinquenta Centavos)
 CALCULOS A FL. 60-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.634.584-9

NOME: ELISETE CAPUTI RODOLFO GONCALVES ORGAO: SEED
 R.G.: 02.160.679-0 CARGO: Professor LF: 1
 Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, art.22, § 3º
 LC 103/04, ART.29, § 2º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 117.240/20
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.752,44(Três Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos)
 CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 15.675.059-0

CURITIBA, 8 DE JANEIRO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5993

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JULILSON PREVIDI ORGAO: IPARDES
 R.G.: 03.032.237-1 CARGO: Agente Profissional LF: 1
 Economista

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

2
 Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
 Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
 Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
 Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 117.246/20
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 20.656,88(Vinte Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos)
 CALCULOS A FL. 54-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.177.024-8

NOME: SOLANGE APARECIDA BIANCHINI FORGIARINI ORGAO: SEED
 R.G.: 04.633.529-5 CARGO: Professor LF: 3
 Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, ART.27, III
 LC 103/04, art.22, § 3º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 117.226/19
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.284,21(Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos)
 CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.037.308-3

CURITIBA, 8 DE JANEIRO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5994

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NEIDE LUIZA MAZIERO BUENO
R.G.: 03.716.548-4 CARGO: Professor
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

ORGÃO: SEED
LF: 1

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 117.239/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.955,35 (Três Mil, Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.858.671-1

NOME: LEONI DA SILVA RIBEIRO FAUSTO
R.G.: 04.063.435-5 CARGO: Professor
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

ORGÃO: SEED
LF: 91

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 117.237/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.417,15 (Três Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais e Quinze Centavos)
CALCULOS A FL. 67-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 16.032.185-7

CURITIBA, 8 DE JANEIRO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5995
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: SERGIO LUIZ LORUSSO
R.G.: 000686.404-0 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL
MEDICO
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

ORGÃO: FUNSAUDE
LF: 1

2
Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 117.247/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 17.631,77 (Dezessete Mil, Seiscentos e Trinta e Um Reais e Setenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 114-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.553.709-4

NOME: JANETE APARECIDA DA SILVA
R.G.: 04.249.102-0 CARGO: Professor
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

ORGÃO: SEED
LF: 1

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 117.211/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.679,84 (Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 82-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 15.555.597-1

CURITIBA, 8 DE JANEIRO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5996
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: KEIZO SASAKI
R.G.: 01.186.448-1 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL
MEDICO
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 117.212/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.633,73(Dez Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.949.836-0

NOME: LUCIANA MARIA PASTOR MASALA
R.G.: 04.562.776-4 CARGO: Professor
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 117.244/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.792,68(Quatorze Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.774.723-1

CURITIBA, 8 DE JANEIRO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5997
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUCIANA DE FATIMA FONTANA CAMARGO
R.G.: 04.085.250-6 CARGO: Professor
Professor
ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL

E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

2

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 117.243/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.325,80(Sete Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta Centavos)
CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.892.998-8

NOME: MARIA TEREZA ZANELATTO FERREIRA
R.G.: 04.170.292-3 CARGO: Agente Educacional I
ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 117.238/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.564,19(Um Mil, Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Dezenove Centavos)
CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 15.957.145-9

CURITIBA, 8 DE JANEIRO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5998
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM

ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: MARCIA APARECIDA SOBRAL ORGAO: SEED
R.G.: 01.920.842-7 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 117.210/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.615,23(Três Mil,
Seiscentos e Quinze Reais e Vinte e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.906.486-7

CURITIBA, 8 DE JANEIRO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

2746/2020

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 6021
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: TANIA CRISTINA GONCALVES DA SILVA ORGAO: SEED
R.G.: 03.238.347-5 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º
do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação
dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 117.235/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.637,68(Quatro Mil,
Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta e Oito
Centavos)
CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 16.081.009-2

NOME: HELENA SUECO KAMIMURA ORGAO: SEED
R.G.: 000852.529-3 CARGO: Professor LF: 3
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 117.255/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.072,97(Quatro Mil e
Setenta e Dois Reais e Noventa e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.793.351-5

CURITIBA, 10 DE JANEIRO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 6022
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: ALVARO LUIZ PENTEADO SANTOS ORGAO: SEED
R.G.: 03.253.926-2 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 117.249/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.066,61 (Seis Mil e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.634.955-0

NOME: VALDIRENE MARIA DOS SANTOS ORGAO: SEED
R.G.: 05.258.438-8 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, inc.II
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 117.265/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.421,19 (Oito Mil, Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Dezenove Centavos)
CALCULOS A FL. 54-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.733.240-6

CURITIBA, 10 DE JANEIRO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 6023

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SIRLENE DO ROCIO CULPI BENATO ORGAO: SEED
R.G.: 03.195.172-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 117.234/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.499,98 (Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 82-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 15.483.018-9

NOME: RITA ROMANSKI ELI ORGAO: SEED
R.G.: 03.352.985-6 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 117.257/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.940,99 (Um Mil, Novecentos e Quarenta Reais e Noventa e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 15.891.272-4

CURITIBA, 10 DE JANEIRO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 6024

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: AILTON SALOME DUTRA ORGAO: CRE
R.G.: 04.413.830-1 CARGO: Auditor Fiscal LF: 1
Tributação, Arrecadação e Fiscalização

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC nº 131/10, Art.56
LC nº 131/10, Art.57, II e 61, 62 e 63
LC nº 131/10, Art.57, II e 61, 62 e 63

LC nº 131/10, Art.57, I e 64, XI
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 116.956/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 38.896,28 (Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Vinte e Oito Centavos)
- SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.154.139-7

NOME: TEREZINHA PEREIRA TRESSOLDI ORGAO: SEED
R.G.: 05.254.132-8 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria por Invalidez Proporcional.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso I e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 117.259/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 704,97 (Setecentos e Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 31-PRPREV. Prop. 9/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 16.047.616-8

CURITIBA, 10 DE JANEIRO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

2749/2020

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 6025 10/01/2020

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
MATILDE CABRAL	6241310	91	NII03	157254332	23/04/2019	SEED
FERNANDO LOPES RIBEIRO	77131434	1	NAII	162661566	08/12/2019	DETRAN1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 6028 10/01/2020

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
THIAGO LIZARDO DE MORAES	69137865	1	NAIV	16.203.130-9	11/11/2019	SESP

2752/2020

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 396

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente Interino do Instituto Agronômico do Paraná – IAPAR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no DESPACHO 117/2019 - AJU, bem como o Mandado – Autos 0022100-95.2014.8.16.0014 e o contido no protocolado sob o nº 15.737.835-0,

RESOLVEM:

Art. 1º Aplicar, aos servidores em função de decisão judicial, o avanço de 01 (uma) referência salarial por Progressão Pós-Estágio Probatório, prevista, no Artigo 12, parágrafo 4º da Lei Estadual nº 15.179/2006, conforme segue:

NOME	RG	LF	CARGO	CLASSE	SERIE DE CLASSE	REF. SAL.		A PARTIR DE
						DE	PARA	
Cézar Francisco Araujo Júnior	129710276	1	CPESQUI	B	-	1	2	23/06/2013
Deoclécio Domingos Garbuglio	83851520	1	CPESQUI	B	-	1	2	19/07/2013
Graziela Moraes de Césare Barbosa	35230688	52	CPESQUI	B	-	1	2	06/07/2013
Lígia Deise Rodrigues Ferraz	65437449	1	AGECT	C	A	1	2	01/02/2013

Art. 2º Retificar, o enquadramento dos servidores em virtude da implementação da Lei Estadual nº 18.005, na RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 030/2014, de 24/06/2014, publicada, no Diário Oficial do Estado, Edição nº 9233, em 25/06/2014, conforme segue:

NOME	RG	LF	CARREIRA/CARGO	CLASSE	REF. SAL.	A PARTIR DE
					PARA	
Cézar Francisco Araujo Júnior	129710276	1	Técnico-Científica Pesquisador	B	2	01/06/2014
Deoclécio Domingos Garbuglio	83851520	1	Técnico-Científica Pesquisador	B	2	01/06/2014
Graziela Moraes de Césare Barbosa	35230688	52	Técnico-Científica Pesquisador	B	2	01/06/2014
Lígia Deise Rodrigues Ferraz	65437449	1	Logística e Gestão em Ciência e Tecnologia Analista em C&T	C	2	01/06/2014

Art. 3º Retificar, a referência salarial do servidor em função de decisão judicial, no Artigo 1º da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 304, de 22/06/2018, publicada, no Diário Oficial do Estado, Edição nº 10217, em 26/06/2018, que concedeu a Progressão por Capacitação Complementar, prevista, nos Artigos 21 e 31 da Lei Estadual nº 18.005/2014, conforme segue:

NOME	RG	LF	CARGO	CLASSE	REF. SAL.		A PARTIR DE
					DE	PARA	
Cézar Francisco Araujo Júnior	129710276	1	Pesquisador	B	2	4	23/09/2014

Art. 4º Excluir, o nome do servidor Cézar Francisco Araujo Júnior, RG Nº 129710276, do Artigo 2º da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 304, de 22 de junho de 2018, publicada, no Diário Oficial do Estado, Edição nº 10217, em 26/06/2018, que retificou a RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 34, de 28/04/2015.

Art. 5º Excluir, os nomes dos servidores Cézar Francisco Araujo Júnior, RG nº 129710276, Deoclécio Domingos Garbuglio, RG Nº 83851520, Graziela Moraes de Césare Barbosa, RG Nº 35230688 e Lígia Deise Rodrigues Ferraz, RG Nº 65437449 do ANEXO ÚNICO da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 34, de 28/04/2015, publicada, no Diário Oficial do Estado, Edição nº 9456, em 21/05/2015, que concedeu aos servidores a aplicação da Progressão Pós-Estágio Probatório, prevista, no Artigo 12, parágrafo 4º da Lei Estadual nº 15.179/2006.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aplicação.

Curitiba, 15 de janeiro de 2020.

Reinhold Stephanes,
Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Natalino Avance de Souza,
Diretor-Presidente Interino do Instituto Agrônomo do Paraná.

3051/2020

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/ADAPAR Nº 108

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolo nº 16.294.322-7, nos termos da decisão transitada em julgado nos autos nº 0010647-11.2019.8.16.0182,

RESOLVEM:

Art. 1º Excluir o servidor Samuel Teocrito Moraes Rosa, RG. 49873328, ocupante do cargo de Fiscal da Defesa Agropecuária - do Anexo Único da Resolução nº 006 de 19 de Janeiro de 2017, que progrediu em uma referência salarial a título de progressão por antiguidade na Carreira da Adapar.

Art. 2º Conceder, a partir de 01 de Março de 2014, por força de decisão judicial, 1 (uma) referência salarial a título de progressão por antiguidade na carreira, na forma do Parágrafo Único do art. 24, do Anexo II da Lei nº 17.187 de 12 de Junho de 2012, conforme segue:

ÓRGÃO	NOME	RG	LF	CARGO¹	CLASSE	REFERÊNCIA	
						DE	PARA
ADAPAR	Samuel Teocrito Moraes Rosa	49873328	1	ADFI	C	2	3

¹ADFI: Fiscal da Defesa Agropecuária

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de janeiro de 2020.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da PrevidênciaNorberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e do AbastecimentoOtamir Cesar Martins
Diretor-Presidente - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

3053/2020

Resolução SEAP nº. 5.988/2020

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019 e o estabelecido no art. 2º da Resolução SEAP nº 5.122, de 06 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para representarem as Divisões e Departamentos da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, na Comissão Setorial de Avaliação de Documentos – CSAD, instituída pela Resolução SEAP nº 5.122, de 06 de novembro de 2019:

SERVIDOR(A)	RG Nº	DEPTº/ DIVISÃO
ANA PAULA DE LIMA LEAL	6.002.258-5	DECON
GABRIEL PAWLASKI XAVIER	12.500.985-9	DECON
ELIZABETH CRISTOFOLINI	3.823.567-2	DSS
HEBERT JAKSON SOARES	6.282.135-3	DSS/DPM
MAYRA FANTINEL DO CANTO DE LIMA	10.258.244-6	DRH
DEBORA FUMAGALI DA CRUZ	12.794.291-9	DRH/DE
BÁSSIMA ALI YOUSSEF	6.354.854-5	DRH/DCSA
ALVARO GERALDO SANTOS	8.957.215-0	DRH/DCRH
ANA CRISTINA RICHTER RISSI	1.844.224-8	DRH/DCRH
ELIANE DO ROCIO F. VAZ	4.060.774-9	DRH/DCRH
ELAINE A OLIVEIRA CUNHA	8.266.551-0	DRH/DCRH
EVVELYN CAMPOS DA SILVA	10.493.151-0	DRH/DIRH
VANDA DOLCI GARCIA	4.275.570-2	DRH/DIRH
NELSI APARECIDA DE OLIVEIRA	4.343.659-7	DRH/DSF
VALQUIRIA SOUZA DE ASSIS	6.059.348-5	DRH/DSRH
ADRIANE ZANINELLI BARBIERI	11.062.958-3	DETO
MARCO ANTONIO RAMOS	13.859.513-7	DETO
EDNA KRUPNITSKI	7.127.157-9	DETO/DVO
ANNA CECILY CARUCHINSKI DA SILVA MONTEIRO	15.532.071-0	DETO/DVO
MARTA CRISTINA GUIZELINI	8.233.545-5	DPE
CRISTIAN ALBERTO PEREIRA BRANCO	6.094.244-7	DPE
JUAREZ MENDES FERREIRA PORTO	3.065.383-1	EGP
TATIANE FRANCINE STIMAMIGLIO RITTER	9.344.257-1	GAS

CINTIA PEREIRA DA HORA	8.080.176-9	GOFS
SORAIA MORAES DE CARVALHO	5.560.470-3	GOFS
ILVANETH R. PETRY DE SOUZA	2.081.895-6	GRHS
ELIANA A. LOPES GARBO OLIVEIRA	4.821.258-1	GRHS
DIRCE JASTALE	3.195.266-2	GS
LETÍCIA SILVATI DA SILVA	12.938.199-0	GS
ADRIANO MEDEIROS FONTANELLI	8.531.829-2	GS
BEATRIZ WALVY CARDOSO DA SILVEIRA	7.395.395-2	GS
ELIANE GONÇALVES	737.006-7	NICS

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de janeiro de 2020.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

3137/2020

Resolução SEAP nº.6034 /2020

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor João Victor Ruiz Martins, RG nº 9.051.086-0, para responder como Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, no período de 25 de janeiro de 2020 a 03 de fevereiro de 2020, em virtude de férias do Titular, Bráulio Cesco Fleury.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de janeiro de 2020.

Reinhold Stephanes

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

3142/2020

Resolução SEAP nº.6041 /2020

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Timóteo Campos, RG nº 4.945.448-1, nomeado através do decreto nº 3827 de 09 de janeiro de 2020, publicado no DOE nº 10601 na mesma data, exercício na data de 14 de janeiro de 2020, para desempenhar suas funções na Casa Civil, em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica formalizado com a SEAP, publicado na edição nº 10411, Diário Oficial do Estado do Paraná, em 08 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de janeiro de 2020.

Reinhold Stephanes

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

3144/2020

Portaria SEAP nº 74/2020

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e

considerando o Decreto nº 31, de 01 de janeiro de 2015, que institui a Comissão de Política Salarial - CPS e dá providências correlatas;

considerando a Resolução nº 006, de 12 de fevereiro de 2019, que estabelece os procedimentos a serem adotados para as reuniões da Comissão de Política Salarial de que trata o Decreto supramencionado;

considerando o Decreto nº 6262, de 20 de fevereiro de 2017, que estabelece o regulamento do Conselho de Controle das Empresas Estaduais - CCEE;

considerando a Lei nº 19.811, de 05 de fevereiro de 2019, que cria o Programa Parcerias do Paraná - CPAR, estabelecendo normas para desestatização e contratos de parceria no âmbito da Administração Pública Executiva Estadual e de suas entidades;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores como responsáveis pelo acompanhamento das reuniões concernentes à Comissão de Política Salarial - CPS:

Titular	Luiz Gustavo Sulek Castilho	RG nº 12.318.158-1
Suplente	Euziane de Souza Campos	RG nº 8.157.288-7

Art. 2º Designar os seguintes servidores como responsáveis pelo acompanhamento das reuniões concernentes ao Conselho de Controle das Empresas Estaduais - CCEE e ao Conselho do Programa de Parcerias do Paraná - CPAR:

Titular	João Victor Ruiz Martins	RG nº 9.051.086-0
Suplente	Amanda Vanzella Gonçalves	RG nº 8.858.529-1

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Anote-se.

Curitiba, 14 de janeiro de 2020.

Braúlio Cesco Fleury

Diretor-Geral

3143/2020

Serviço Social Autônomo PARANAPREVIDÊNCIA

RESUMO DE ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, concedem o benefício previdenciário de aposentadoria, na forma abaixo especificada:

Ato de Benefício Previdenciário Nº 37819/2019 - Protocolo: 15.562.080-3
Aposentado: OLGA VALENTIM DE CARVALHO **Cargo:** Serventuário da Justiça **Valor Mensal do Benefício:** R\$ 6.711,31 (Seis mil, setecentos e onze reais e trinta e um centavos) – FF. **Fundamentação Legal:** Artigo 40 CF, §§ 1º, inciso III, alínea C, redação original c/c Lei 4975/64.
Curitiba, 13 de dezembro de 2019.

124979/2019

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 005, de 14 de janeiro de 2020.

Designa servidor como Fiscal Responsável do Termo de Convênio.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, com o propósito de atender ao disposto no capítulo II, art. 6º, inciso V, da Resolução nº 028/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **LUIZ FERNANDO PRICINOTTO**, CPF/MF nº 046.419.639-67, como Fiscal Responsável do Convênio citado abaixo, em substituição ao servidor **ANDRÉ DIAS LOPES** CPF/MF nº 280.068.238-80.

§ 1º O Fiscal será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio, emitindo os relatórios necessários a atestar a adequada execução do objeto, observando o estabelecido na Lei Estadual nº 15.608/2007 e nas cláusulas do convênio e seu respectivo Plano de Trabalho.

Nº SIT	Instrumento	Tomador
43.366	Termo de Convênio - 101 162741926/2019	Município de Tapejara

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.
Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

3083/2020

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual de Londrina

O Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o contido no Art. 138, inciso III, § 6º da Lei Nº 6174/1970-Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná;

Considerando a Lei Estadual Nº 16372/2009;

Considerando o Decreto Estadual nº 9689/2018; **RESOLVE:**

I - Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

38 - 13/01/2020 - ANA CRISTINA UMBELINO - (CAPL) - RG 35117504/SP - Exonerar, ex-offício, das funções em comissão de Assessor Especial, símbolo salarial CC-04+GR-04, em regime de 40 horas semanais, a partir de 31/12/2019.

39 - 13/01/2020 - EDILAMAR DOS ANJOS - (PROPPG) - RG 0042025577/PR - Designar, para o Cargo de Encarregado do Setor de Tramitação de Projetos da Divisão de Projetos de Pesquisa da Diretoria de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, atribuindo-lhe a Função Gratificada FG-06, no período de 01/01/2020 a 31/03/2020.

40 - 13/01/2020 - MARILDA APARECIDA DOS REIS NOVAES - (PROPPG) - RG 0053902553/PR - Designar, para o Cargo de Encarregado do Setor de Gestão de Projetos da Divisão de Execução Financeira da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, atribuindo-lhe a Função Gratificada FG-06, no período de 01/01/2020 a 31/03/2020.

41 - 13/01/2020 - JOSÉ DILTON CRUZ PESSOA - (PROPPG) - RG 93586867/PR - Designar, para o Cargo de Encarregado do Setor de Controle e Acompanhamento da Divisão de Iniciação Científica da Diretoria de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, atribuindo-lhe a Função Gratificada FG-06, no período de 01/01/2020 a 31/03/2020.

42 - 13/01/2020 - IVANI MORAES DA SILVA - (PROPPG) - RG 104212778/PR - Designar, para o Cargo de Encarregado do Setor de Registro e Controle da Divisão de Registro Acadêmico da Diretoria de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, atribuindo-lhe a Função Gratificada FG-06, no período de 01/01/2020 a 31/03/2020.

43 - 13/01/2020 - AILTON ZAMBON - (PROPPG) - RG 1932891/PR - Designar, para o Cargo de Encarregado do Setor de Apoio Operacional da Divisão de Iniciação Científica da Diretoria de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, atribuindo-lhe a Função Gratificada FG-06, no período de 01/01/2020 a 31/03/2020.

44 - 13/01/2020 - ANGELA MARIA ZANUTTO - (PROPPG) - RG 0044125668/PR - Designar, para o Cargo de Encarregado do Setor de Gestão de Programas e Cursos de Pós-Graduação da Divisão de Execução Financeira da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, atribuindo-lhe a Função Gratificada FG-06, no período de 01/01/2020 a 31/03/2020.

45 - 13/01/2020 - Excluir do item I da portaria nº 5992 de 18/12/2019, os nomes AILTON ZAMBOM - (PROPPG) - RG 1932891/PR, EDILAMAR DOS ANJOS - (PROPPG) - RG 42025577/PR, IVANI MORAES DA SILVA - (PROPPG) - RG 104212778/PR.

46 - 13/01/2020 - ANTONIO APARECIDO RONCON - (LM) - RG 0040495959/PR - Retificar a Portaria nº 6000 de 18/12/2019, para constar que o término da designação é 31/12/2020 e não como constou.

47 - 13/01/2020 - DAYANE MARGATO - (CAPL) - RG 94139368/PR - Exonerar, ex-offício, das funções em comissão de Assessor Especial, símbolo salarial CC-04+GR-04, em regime de 40 horas semanais, a partir de 31/12/2019.

48 - 13/01/2020 - ELISA CAMPOS TEODORO DOS SANTOS - (CAPL) - RG 215830817/SP - Exonerar, ex-offício, das funções em comissão de Assessor Especial, símbolo salarial CC-04+GR-04, em regime de 40 horas semanais, a partir de 31/12/2019.

49 - 13/01/2020 - JAQUELINE LOPES DOS SANTOS - (COL.APLICAÇÃO) - RG 127338108/PR - Exonerar, ex-offício, das funções em comissão de Assessor Especial, símbolo salarial CC-04+GR-04, em regime de 40 horas semanais, a partir de 31/12/2019.

50 - 13/01/2020 - LILIAN CAROLINE MACHADO - (CAPL) - RG 104931650/PR - Exonerar, ex-offício, das funções em comissão de Assessor Especial, símbolo salarial CC-04+GR-04, em regime de 40 horas semanais, a partir de 31/12/2019.

51 - 13/01/2020 - MARIANA LOPES DE MOURA - (CAPL) - RG 103260370/PR - Exonerar, ex-offício, das funções em comissão de Assessor Especial, símbolo salarial CC-04+GR-04, em regime de 40 horas semanais, a partir de 31/12/2019.

52 - 13/01/2020 - NICOLE MARIA JUCA DA SILVA - (CAPL) - RG 108001003/PR - Exonerar, ex-offício, das funções em comissão de Assessor Especial, símbolo salarial CC-04+GR-04, em regime de 40 horas semanais, a partir de 31/12/2019.

53 - 13/01/2020 - ROSANGELA FERREIRA DA SILVA - (CAPL) - RG 72432690/PR - Exonerar, ex-offício, das funções em comissão de Assessor Especial, símbolo salarial CC-04+GR-04, em regime de 40 horas semanais, a partir de 31/12/2019.

54 - 13/01/2020 - SIMONE GIBELLATO SILVA - (CAPL) - RG 57360712/PR - Exonerar, ex-offício, das funções em comissão de Assessor Especial, símbolo salarial CC-04+GR-04, em regime de 40 horas semanais, a partir de 31/12/2019.

55 - 13/01/2020 - SINARA MAYARA DOS SANTOS CARDOSO - (CAPL) - RG 125349978/PR - Exonerar, ex-offício, das funções em comissão de Assessor Especial, símbolo salarial CC-04+GR-04, em regime de 40 horas semanais, a partir de 31/12/2019.

56 - 13/01/2020 - TATIANA DE FREITAS SILVA - (CAPL) - RG 124514916/PR - Exonerar, ex-offício, das funções em comissão de Assessor Especial, símbolo salarial CC-04+GR-04, em regime de 40 horas semanais, a partir de 31/12/2019.

57 - 13/01/2020 - VANESSA CASSIANE LIMA DAMAS RODRIGUES - (COL.APLIC) - RG 106089590/PR - Exonerar, ex-offício, das funções em comissão de Assessor Especial, símbolo salarial CC-04+GR-04, em regime de 40 horas semanais, a partir de 31/12/2019.

58 - 13/01/2020 - JANE CECILIA KRELING CERANTOLA - (HU) - RG 0041090537/PR - Dispensar, a pedido, do Cargo de Encarregado da Seção de Fisioterapia em Assistência a Queimados da Divisão de Assistência a

Queimados da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário, cancelando a Função Gratificada FG-06, a partir de 26/12/2019.

59 - 13/01/2020 - EDNA YUKIMI ITAKUSSU RUIZ - (HU) - RG 50021939/PR - Designar, para o Cargo de Encarregado da Seção de Fisioterapia em Assistência a Queimados da Divisão de Assistência a Queimados da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário, atribuindo-lhe a Função Gratificada FG-06, no período de 26/12/2019 a 31/12/2020.

60 - 13/01/2020 - DIRCE MISSAE SUZUKI - (BC) - RG 33041578/PR - Designar, para o Cargo de Chefe da Divisão de Diagnóstico e de Desenvolvimento Institucional da Diretoria de Avaliação e Informação Institucional da Pró-Reitoria de Planejamento, atribuindo-lhe a Função Gratificada FG-02, no período de 16/12/2019 a 31/12/2020.

61 - 13/01/2020 - WILSON DE SOUZA - (BC) - RG 0047004144/PR - Designar, para o Cargo de Chefe da Divisão de Bibliotecas Setoriais da Biblioteca Central, atribuindo-lhe a Função Gratificada FG-02, no período de 16/12/2019 a 31/12/2020.

62 - 13/01/2020 - DIRCE MISSAE SUZUKI - (BC) - RG 33041578/PR - Dispensar do Cargo de Chefe da Divisão de Bibliotecas Setoriais da Biblioteca Central, cancelando-lhe a Função Gratificada FG-02, a partir de 16/12/2019.

63 - 13/01/2020 - BENEDITO YOSHIO TANNO - (PROAF) - RG 48321860/PR - Dispensar do Cargo de Chefe da Divisão de Liquidação e Processamento de Despesas da Diretoria de Finanças da Pró-Reitoria de Administração e Finanças, cancelando a Função Gratificada FG-02, a partir de 16/12/2019.

64 - 13/01/2020 - BENEDITO YOSHIO TANNO - (PROAF) - RG 48321860/PR - Designar, para o Cargo de Chefe da Divisão de Apoio Técnico da Diretoria Administrativa da Pró-Reitoria de Administração e Finanças, atribuindo-lhe a Função Gratificada FG-02, no período de 17/12/2019 a 31/12/2020.

65 - 13/01/2020 - REGINA CELIA PINTO BINATI - (EAAJ) - RG 0040259686/PR - Designar, para o Cargo de Secretário de Órgão do Escritório de Aplicação de Assuntos Jurídicos, atribuindo-lhe a Função Gratificada FG-03, no período de 01/01/2020 a 30/06/2020.

66 - 13/01/2020 - HENRIQUE REZENDE MOTTA - (EAAJ) - RG 0049839804/PR - Designar, para o Cargo de Secretário de Órgão do Escritório de Aplicação de Assuntos Jurídicos, atribuindo-lhe a Função Gratificada FG-03, no período de 01/07/2020 a 31/12/2020.

67 - 13/01/2020 - CARLOS ANTONIO DA SILVA FREIRE - (COM) - RG 32584705/PR - Dispensar do Cargo de Secretário de Órgão da Coordenadoria de Comunicação Social, cancelando a Função Gratificada FG-03, a partir de 07/01/2020.

68 - 13/01/2020 - ALEXSANDRA ALVES DE OLIVEIRA - (COM) - RG 31048680/PR - Dispensar do Cargo de Chefe da Divisão de Relações Públicas da Coordenadoria de Comunicação Social, cancelando a Função Gratificada FG-02, a partir de 07/01/2020.

69 - 13/01/2020 - CARLOS ANTONIO DA SILVA FREIRE - (PROAF) - RG 0032584705/PR - Designar, para o Cargo de Chefe da Divisão de Relações Públicas da Coordenadoria de Comunicação Social, atribuindo-lhe a Função Gratificada FG-02, no período de 07/01/2020 a 31/12/2020.

70 - 13/01/2020 - ALEXSANDRA ALVES DE OLIVEIRA - (COM) - RG 0031048680/PR - Designar, para o Cargo de Secretário de Órgão da Coordenadoria de Comunicação Social, atribuindo-lhe a Função Gratificada FG-03, no período de 07/01/2020 a 31/12/2020.

71 - 13/01/2020 - IVO AUGUSTO ASSUMPTÃO SIQUEIRA - (PROAF) - RG 0090659898/PR - Designar, para o Cargo de Chefe da Divisão Administrativa da Editora, atribuindo-lhe a Função Gratificada FG-02, no período de 02/12/2019 a 31/12/2020.

72 - 13/01/2020 - IVO AUGUSTO ASSUMPTÃO SIQUEIRA - (PROAF) - RG 0090659898/PR - Retificar a Portaria nº 5999 de 18/12/2019, para constar que o período correto da designação é de 25/11/2019 a 01/12/2019 e não como constou.

Prof. Dr. Décio Sabbatini Barbosa

Reitor em exercício

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. Nº 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei Nº 17382/2012, Decreto Estadual Nº 9689/2018, Ato Executivo Nº 096/2018; **RESOLVE:**

I. Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

73 - 13/01/2020 - JARDEL DIAS CAVALCANTI - (CECA) - RG 4481397/MG - Conceder licença especial, no período de 08/01/2020 a 22/01/2020, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.

74 - 13/01/2020 - LEILA DE OLIVEIRA - (PCU) - RG 87914186/PR - Conceder licença especial, no período de 03/02/2020 a 17/02/2020, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.

75 - 13/01/2020 - TANIA REGINA DE OLIVEIRA - (HU) - RG 0047158133/PR - Conceder licença especial, no período de 22/01/2020 a 20/02/2020, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.

76 - 13/01/2020 - PAULO RENE GAIEWSKI DA CUNHA - (HU) - RG 22605550/PR - Conceder licença especial, no período de 27/01/2020 a 11/03/2020, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
77 - 13/01/2020 - SUELY DE SOUZA SANTOS - (HU) - RG 54502982/PR - Conceder licença especial, no período de 22/01/2020 a 20/02/2020, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
78 - 13/01/2020 - FLAVIO HENRIQUE DA ROCHA - (HU) - RG 64986910/PR - Conceder licença especial, no período de 03/02/2020 a 03/03/2020, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
79 - 13/01/2020 - LUIZA KAZUKO MORIYA - (HU) - RG 0016576816/PR - Conceder licença especial, no período de 08/01/2020 a 22/01/2020, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
80 - 13/01/2020 - NELSON NOBORU SADOYAMA - (CESA) - RG 61232168/PR - Conceder licença especial, no período de 03/02/2020 a 17/02/2020, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
81 - 13/01/2020 - MARCIA CRISTINA FURLANETO - (CCB) - RG 0014344435/SP - Conceder licença especial, no período de 03/02/2020 a 03/03/2020, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
82 - 13/01/2020 - BRIGIDA GIMENEZ CARVALHO - (CCS) - RG 0032706339/PR - Conceder licença especial, no período de 04/02/2020 a 18/04/2020, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
83 - 13/01/2020 - SERGIO PAULO DEJATO DA ROCHA - (CCB) - RG 133065172/PR - Conceder licença especial, no período de 03/02/2020 a 03/03/2020, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
84 - 13/01/2020 - MARIA ANGELICA EHARA WATANABE - (CCB) - RG 0001280748/PR - Conceder licença especial, no período de 05/02/2020 a 05/03/2020, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
85 - 13/01/2020 - ELIANE CLEIDE DA SILVA CZERNISZ - (CECA) - RG 0040538429/PR - Conceder licença especial, no período de 04/02/2020 a 19/03/2020, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
86 - 13/01/2020 - CARLOS ALBERTO ALBERTUNI - (CCH) - RG 45230090/PR - Conceder licença especial, no período de 01/02/2020 a 30/04/2020, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
87 - 13/01/2020 - EDILAINE VAGULA - (CECA) - RG 41099127/PR - Conceder licença especial, no período de 05/02/2020 a 04/05/2020, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
88 - 13/01/2020 - CLAUDETE DE FATIMA RUAS - (CCB) - RG 1111351/PR - Conceder licença especial, no período de 05/02/2020 a 19/02/2020, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
89 - 13/01/2020 - PAULO MAURICIO RUAS - (CCB) - RG 0000684690/PR - Conceder licença especial, no período de 05/02/2020 a 19/02/2020, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
90 - 13/01/2020 - WILMAR SACHETIN MARÇAL - (CCA) - RG 1590852/PR - Conceder licença especial, no período de 03/02/2020 a 17/02/2020, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
91 - 13/01/2020 - ALEX BARBOSA ALVES - (HU) - RG 63549118/PR - Determinar a promoção intraclasses por titulação, nos termos do Art. 11 da Lei Estadual n.º 17.382/2012, passando da Classe "II" - Referência Salarial "06" para a Classe "I" - Referência Salarial "01", a partir de 16/01/2020, em virtude de conclusão de Curso Superior.

Itamar André Rodrigues do Nascimento
Pró-Reitor de Recursos Humano

3202/2020

Universidade Estadual de Ponta Grossa

PORTARIA R. Nº 2020.11

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa onde se consubstanciou no Processo no 19.000026999-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a contratação dos candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado, decorrente do Edital PRORH nº 003/2019 na condição de Agentes Universitários, seguintes:

Auxiliar Administrativo/ 40 H

Marcelo Guilherme de Goes Rocha/ Bruna Kriks dos Santos/Tiago Vinicius Sanches/ Robinson Geraldo Giebiluka/ Fabio Bombardelli/ Letícia dos Santos Caminha/ Gheniffer Maciel dos Santos

Técnico de Enfermagem/ 40 H

Bronislau Dolgan Neto/ Adelaide Nahorny Filisbino/ Ana Paula Martins Oliveira Silva/ Viviane Ribas/ Thais Cristina Hajo/ Osneia de Oliveira/ Jaqueline Slotuk/ Valeria de Fatima Ribas Biscaia/ Noemi Borges/ Emanuelle Beatriz Vergilio Machado Kremes/ Juliana Spak Bozek Borato/ Janaina Aparecida dos Santos/ Lavinia de Andrade Batista/ Adriana de Franca Ferreira/Lenir Aparecida Pereira/ Sabrina Karinne Kelly da Silva/ Paula Karoline Pickler/ Carine Alves/ Ana Paula Franco Krum/ Gilmaria Andreia Santos/ Luise Cristine Gonçalves da Silva/ Ynggrid Reus May/ Alexandre da Luz Lemes da Fonseca/ Americo Lunardeli Neto/ Rosana Aparecida Silva Machado/ Jessica Grazielle Vieira/ Silvia Chagas Bueno/ Betsi Mendes da Rocha/ Hedlyn Alana Mai Tozeto/ Leda Mara de Oliveira Lirani/ Ana Berenice Alves da Silva de Camargo/ Maricleia Avrechaki

Ruthecoski / Adima Machado Sperandio Cordeiro/ Gessika Mardjory Ribeiro/ Debora Regina Cordeiro/ Veronica de Jesus de Paula Rodrigues/ Flavia Maria Monteiro Fernandes/ Rosenilda Rodrigues/ Jhulie Mayara Barborá/ Dayhane Cristine Araujo Medeiros/ Andreili do Rocio Heidmann/ Josnei Adarildo de Souza/ Joceli Aparecida Galinski Prestes da Silva/ Rosangela Aparecida Simao Hennipman/ Jessica Aline Jagas/ Franciele Marques/ Viviane Aparecida Lemos/ Jessica Aparecida Vargas/ Elisangela Ferreira Bueno/ Marilene do Prado/ Janice Cristine Pires Batista/ Rosane Paz Duarte/ Chelly Juciele Ferreira de Mello/ Ana Karoline Bonicoski/ Thaynara Danielli Elias da Luz/ Maria Vanusa Carneiro/ Emani Soares.

Art. 2º Autorizar a contratação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado, decorrente do Edital PRORH nº 129/2018 na condição de Agentes Universitários, seguinte:

Engenheiro Civil 40 H

Rayssa Carolina Stasiu

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 14 de janeiro de 2020.

Everson Augusto Krum/ Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

3211/2020

PORTARIA R. - Nº 2020.5

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 19.000025842-5, R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do contrato em regime especial temporário do servidor Noel Bento da Silva, referente ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital PRORH Nº 152/2017, para o cargo de Auxiliar Operacional, Linha Funcional - LF 2, no período de 1º de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 13 de janeiro de 2020.

Everson Augusto Krum/ Vice-Reitor no Exercício da Reitoria.

3209/2020

Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura

RESOLUÇÃO Nº. 004/2020-SECC

Súmula: Trata da substituição do Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultural pelo Diretor-Geral da Pasta.

O Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura, SECC, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 6º, Parágrafo Único da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019.

RESOLVE

Art. 1º - Fica o Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultural autorizado a atuar na função de dirigente máximo da Pasta, em substituição ao mesmo, nos casos de ausências, impedimentos e afastamentos.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de janeiro de 2020.

Hudson José

Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura.

3145/2020

Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Paraná Edificações - PRED

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU PARANÁ EDIFICAÇÕES

Portaria nº:	016/2020	D at a:	10/01/20	Inici o:	15/01/20	Pra zo	:60 dias
--------------	----------	---------	----------	----------	----------	--------	----------

Contra CA 19/2832 **Valor:** R\$43.570,80 **Objeto:** Reparos

Pró: Centro de Reintegração Social de Barracão

Órgão: SESP

Executor: BMB Construtora Eireli – EPP

Fiscalização da Obra: Eng.º Civil Joceandro Tonial
63.393-D/PR-D/PR

Fiscal Substituto: Eng.º Civil Érico Hiyoshi Iwata
17.331-D/PR

O fiscal substituto atuará no caso de o fiscal titular estar em férias
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

LUCAS GRUBBA PIGATTO
Diretor Geral da Paraná Edificações

2966/2020

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU PARANÁ EDIFICAÇÕES

Portaria nº: 023/2020 **D** 14/01/20 **Inic** 27/01/20 **Pra** 90 dias **zo:** s
a:
Contra CA 19/2879 **Valor:** R\$ 92.151,38 **Objeto:** REPAROS to:
Próprio: CASA DE SEMILIBERDADE **Órgão:** SEDS/FIA
Executor: SERVO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI-EPP
Fiscalização HENRIETA GOMES
da Obra: 83.392-D/PR
Fiscal FRANCIELE BRAGA MACHADO TULLIO
Substituto: 89.055-D/PR

O fiscal substituto atuará no caso de o fiscal titular estar em férias.

Esta portaria passa a vigorar na presente data

LUCAS GRUBBA PIGATTO
Diretor Geral da Paraná Edificações

3011/2020

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU PARANÁ EDIFICAÇÕES

Portaria nº: 024/2020 **D** 14/01/20 **Inic** 22/01/20 **Pra** 60 dias **zo:** s
a:
Contra CA 19/2853 **Valor:** R\$ 16.069,69 **Objeto:** REPAROS to:
Próprio: CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO - CENSE **Órgão:** SEJUF/FIA
Executor: BMB CONSTRUTORA EIRELI - EPP
Fiscalização ARAKEN JOSÉ DO VALLE PADILHA
da Obra: 9.244-D/PR
Fiscal ÉRICO HIYOSHI IWATA
Substituto: 17.331-D/PR

O fiscal substituto atuará no caso de o fiscal titular estar em férias.

Esta portaria passa a vigorar na presente data

LUCAS GRUBBA PIGATTO
Diretor Geral da Paraná Edificações

3047/2020

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU PARANÁ EDIFICAÇÕES

PORTARIA Nº 27-2019

O DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 55 de 07 de janeiro de 2019, e Decreto nº 7.842 de 25 de março de 2013, e ainda, considerando, o que preconiza o regulamento que trata o Decreto Estadual nº 8.288/2013, e a Informação nº 045/2019-PGE/PRF,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, abaixo relacionados para exercer a Função Privativa Transitória-FPT:

Zenon Silva Neto, RG nº 1.446.812-9, Engenheiro Civil, lotado no Escritório Regional de Curitiba, com as seguintes atividades:

ATIVIDADES
Gerência de contratos;
Análise de projetos;
Elaboração de cronogramas;
Elaboração de levantamento de serviços;
Avaliação de Imóveis

Art. 2º Os efeitos financeiros são a partir de 10/01/2020.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de janeiro de 2020.

Lucas Grubba Pigatto
Diretor Geral da Paraná Edificações

3019/2020

Secretaria da Educação e do Esporte

RESOLUÇÃO Nº 92/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013 e o Parecer nº 700/2019 – CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Drummond – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Travessa Itororó, 513, do Município e NRE de Cianorte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Ferreira & Milan S/S Ltda e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4367/2014, de 19/08/2014.

§ 2º A Resolução nº 272/1990, de 26/01/1990 e o Parecer nº 47/1990 - DESG/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 1466/1992, de 14/05/1992 e o Parecer nº 53/1992 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 6132/2014, de 20/11/2014 e Parecer nº 840/2014 – CEE/PR, com vigência até 04/12/2018.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 05/12/2018 a 04/12/2023.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 93/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013 e o Parecer nº 414/2019 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Serafim França – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Presidente Wenceslau Brás, 370, do Município de Astorga, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5988/2012, de 02/10/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 4303/2018 de 13/09/2018 e Parecer nº 3070/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º O Decreto nº 2891, de 04/09/1980 autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 3168/1981, de 30/12/1981, reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5074/2013, de 07/11/2013 e Parecer nº 114/2013 - CEE/PR, com vigência até 05/09/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 06/09/2017 a 05/09/2021.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 94/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013 e o Parecer nº 418/2019 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Doutor Felipe Silveira Bittencourt – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Professor Adhemar Bornia, 307, do Município de Marialva, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5232/2012, de 23/08/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 5575/2018, de 28/11/2018 e Parecer nº 4372/2018 – CEF/SEED, com vigência até 26/09/2022.

§ 2º O Decreto nº 1337, de 24/10/1979 autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 2849/1981, de 30/11/1981, reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5366/2013, de 21/11/2013 e Parecer nº 115/2013 – CEE/PR, com vigência até 30/06/2018.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/07/2018 a 30/06/2023.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 95/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, e o Parecer nº 670/2019 – CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Doutor José Gerardo Braga – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida 19 de Dezembro, 08, no Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 169/2012, de 16/01/2012, com vigência até 13/02/2017.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 14/02/2017 a 13/02/2027.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 96/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, e o Parecer nº 670/2019 – CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Jaçanã, 587, no Município de Sarandi, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 7476/2012, de 10/12/2012, com vigência até 26/12/2017.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 27/12/2017 a 26/12/2027.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 97/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, e o Parecer nº 670/2019 – CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Humberto Moreschi, 103, no Município de Itambé, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3901/2011, de 02/09/2011, com vigência até 06/10/2016.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 07/10/2016 a 06/10/2026.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 98/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013 e o Parecer nº 680/2019 – CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Urbano Pedroni – Ensino Médio, situado na Rua Paraná, 197, no Município de Florai, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4213/2013, de 10/09/2013, e obteve a renovação do credenciamento pela Resolução nº 2361/2019, de 25/06/2019 e Parecer nº 2520/2019 – CEF/SEED, com vigência até 09/10/2028.

§ 2º A Resolução nº 2510/1997, de 24/07/1997 e o Parecer nº 1361/1997 – CEF/SEED autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 4389/1999, de 07/12/1999 e Parecer nº 369/1999 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2867/2014, de 17/06/2014 e Parecer nº 103/2014 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2018.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2019 a 31/12/2023.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 99/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013 e o Parecer nº 424/2019 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual Professor Francisco José Perioto – Ensino Fundamental, situada na Rua Antonio Batista Ribas, 481, no Município de Mandaguaçu, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5226/2012, de 23/08/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 1656/2019, de 29/04/2019 e Parecer nº 1732/2019 – CEF/SEED, com vigência até 26/09/2027.

§ 2º O Decreto nº 2669, de 21/07/1980 autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 2928/1981, de 08/12/1981, reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5362/2013, de 21/11/2013 e Parecer nº 115/2013 – CEE/PR, com vigência até 24/01/2018.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 25/01/2018 a 24/01/2023.

§ 5º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 100/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013 e o Parecer nº 677/2019 – CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Professora Maria Aparecida Militão de Souza Pereira – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Beija-Flor, 55, do Município e NRE Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4066/2012, de 02/07/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2630/2017, de 22/06/2017 e Parecer nº 1568/2017 – CEF/SEED, com vigência até 19/07/2022.

§ 2º A Resolução nº 2300/1995, de 09/06/1995 e o Parecer nº 425/1995 – DESG/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 3813/1998, de 06/11/1998 e o Parecer nº 369/1998 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5336/2014, de 02/10/2014 e Parecer nº 460/2014 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2018.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2019 a 31/12/2023.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 101/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/2011 - SUE/SEED e o Parecer nº 554/2019, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Jardim Alegre – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Acácia, 195, do Município e NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6590/2012, de 05/11/2012, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2538/2017, de 13/06/2017 e Parecer nº 1482/2017 – CEF/SEED, com vigência até 20/11/2027.

§ 2º A Resolução nº 4212/2009, de 03/12/2009, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 777/2015, de 14/04/2015, com vigência até 04/04/2019.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 04/04/2024.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 102/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 36/2020, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Proensino – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Allan Kardec, 832, do Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro de Educação Infantil Proensino Ltda – ME e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1234/2014, de 10/03/2014 e Parecer nº 214/2014 – CEF/SEED, com vigência até 08/04/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 08/04/2029.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 68/2009, de 08/01/2009 e Parecer nº 48/2009 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3234/2016, de 16/08/2016 e Parecer nº 1731/2016 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2018.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 103/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/2011 - SUE/SEED e o Parecer nº 551/2019 do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Professora Helena Ronkoski Fioravante – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Coronel Rogério Borba, 945, do Município de Reserva, NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 7261/2012, de 29/11/2012, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 920/2019, de 11/03/2019 e Parecer nº 1005/2019 – CEF/SEED, com vigência até 18/12/2022.

§ 2º A Resolução nº 4213/2009, de 03/12/2009, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 379/2015, de 20/02/2015, com vigência até 11/02/2019.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 11/02/2024.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 104/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/2011 - SUE/SEED e o Parecer nº 312/2019, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Presidente Tancredo Neves – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Ivo Jangada, s/n, do Município de Imbaú, NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6526/2012, de 25/10/2012, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2539/2017, de 13/06/2017 e Parecer nº 1481/2017 – CEF/SEED, com vigência até 13/11/2027.

§ 2º A Resolução nº 3097/2005, de 14/11/2005, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1231/2015, de 28/05/2015, com vigência até 04/04/2019.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 04/04/2024.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 105/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 204/2019, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Classe Especial, área da deficiência intelectual, na Escola Municipal Coronel Rogério Borba – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Ari Borba Carneiro, 927, do Município de Reserva, NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4082/2011, de 15/09/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 203/2017, de 19/01/2017 e Parecer nº 166/2017 – CEF/SEED, com vigência até 04/11/2026.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 106/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 252/2019, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Monteiro Lobato – Ensino Fundamental, situada na Rua Ernesto Novaes de Souza, 636, do Município de Ubiratã, NRE de Goioerê.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4615/2018, de 01/10/2018 e Parecer nº 3296/2018 – CEF/SEED, com vigência até 07/11/2023.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 107/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/2011 - SUED/SEED e o Parecer nº 257/2019, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual do Campo Maria Cândida de Jesus – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Brasileira, 808, do Município de Moreira Sales, NRE de Goioerê.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5876/2012, de 26/09/2012, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 5915/2017, de 14/11/2017 e Parecer nº 3637/2017 – CEF/SEED, com vigência até 22/10/2022.

§ 2º A Resolução nº 2248/2005, de 23/08/2005, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1609/2015, de 22/06/2015, com vigência até 31/03/2019.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/03/2024.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 108/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 385/2019, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Classe Especial, área da deficiência intelectual, na Escola Municipal São José – Ensino Fundamental, situada na Rua Niterói, 55, do Município de Cambira, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2592/2013, de 04/06/2013, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 5442/2018, de 19/11/2018 e Parecer nº 4186/2018 – CEE/PR, com vigência até 26/06/2023.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 109/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/2011 - SUED/SEED e o Parecer nº 150/2020, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual do Campo Tancredo Neves – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Prefeito Romeu Beligni, 2280, do Município de Marilândia do Sul, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1501/2012, de 05/03/2012, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3502/2017, de 03/08/2017 e Parecer nº 2197/2017 – CEE/PR, com vigência até 23/03/2027.

§ 2º A Resolução nº 3015/2014, de 24/06/2014, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º, com vigência até 14/07/2018.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 14/07/2023.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 110/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 497/2019, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual do Campo Fernanda Sontag – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Principal, s/n, do Município de Faxinal, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 7512/2012, de 10/12/2012, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 5960/2018, de 17/12/2018 e Parecer nº 4713/2018 – CEE/PR, com vigência até 16/01/2023.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 111/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 32/2020, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o endereço da Escola Municipal do Campo Nova Divinéia – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município de Pinhão, NRE de Guarapuava, da Vila Nova Divinéia, para a Rua Brasília, s/n, do mesmo Município, a partir da data da publicação.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 637/2012, de 24/01/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 297/2018, de 18/01/2018 e Parecer nº 163/2018 – SEED/CEF.

§ 2º A alteração do endereço da instituição de ensino está amparada no art. 31, da Deliberação nº 03/2013 – CEE/PR.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

2988/2020

RESOLUÇÃO Nº 112/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que

lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 276/2019, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Francisco Carneiro Martins – Ensino Médio e Profissional, situado na Rua Dr. Laranjeiras, 916, do Município e NRE de Guarapuava

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1570/2012, de 08/03/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 589/2017, de 23/02/2017 e Parecer nº 556/2017 – SEED/CEF, com vigência até 23/03/2027.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 113/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 123/2019, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal do Campo São Pedro – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade São Pedro, do Município de Cândói, NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 642/2012, de 24/01/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 1221/2018, de 21/03/2018 e Parecer nº 868/2018 – SEED/CEF, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 114/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/2011 - SUE/SEED e o Parecer nº 510/2019, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Estadual Edite Cordeiro Marques – Ensino Fundamental, situada na Rua José Antunes Moreira, 546, do Município de Turvo, NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 448/2013, de 25/01/2013, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 557/2018, de 15/02/2018 e Parecer nº 388/2018 – SEED/CEF, com vigência até 13/02/2028.

§ 2º A Resolução nº 1178/2011, de 24/03/2011, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1650/2016, de 18/04/2016, com vigência até 01/02/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/02/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 115/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/2011 - SUE/SEED e o Parecer nº 341/2019, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual do Campo Professor Luiz Andrade – Ensino Fundamental e Médio, situado na Localidade do Passa Quatro, s/n, do Município de Turvo, NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5676/2012, de 19/09/2012, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3828/2017, de 16/08/2017 e Parecer nº 2295/2017 – SEED/CEF, com vigência até 15/10/2022.

§ 2º A Resolução nº 5490/2014, de 13/10/2014, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º, com vigência até 06/11/2018.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 06/11/2023.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 116/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 188/2019, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Procópio Ferreira Caldas – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Dário Alves Ribeiro, 32, do Município de Pinhão, NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1057/2012, de 14/02/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 377/2017, de 15/02/2017 e Parecer nº 376/2017 – SEED/CEF, com vigência até 12/03/2027.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 117/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 270/2019, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Francisco Carneiro Martins – Ensino Médio e Profissional, situado na Rua Dr. Laranjeiras, 916, do Município e NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1570/2012, de 08/03/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 589/2017, de 23/02/2017 e Parecer nº 556/2017 – SEED/CEF, com vigência até 23/03/2027.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 118/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013, e o Parecer nº 716/2019 – CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na Escola Soma – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Anísio Pedro da Luz, 87, do Município de Cândói, NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Soma Instituto Educacional Ltda e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 72/2019, de 29/01/2019 e Parecer nº 01/2019 – CEF/SEED, com vigência até 30/01/2024.

§ 2º A autorização concedida é pelo prazo de 03 (três) anos, com implantação simultânea, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Soma – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 119/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013 e o Parecer nº 682/2019 – CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Visconde de Guarapuava – Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado na Rua XV de Novembro, 7152, do Município e NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5089/2012, de 20/08/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3820/2017, de 16/08/2017 e Parecer nº 2291/2017 – CEF/SEED, com vigência até 19/09/2027.

§ 2º A Resolução nº 761/1996, de 16/02/1996 e o Parecer nº 537/1997 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 100/1999, de 11/01/1999 e o Parecer nº 510/1998 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5328/2014, de 02/10/2014 e Parecer nº 539/2014 – CEE/PR, com vigência até 28/10/2018.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 29/10/2018 a 28/10/2023.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 120/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, e o Parecer nº 669/2019 - CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Betel – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Raul Pompéia, 128, do Município e NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro Educacional Betel, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2933/2013, de 25/06/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3638/2018, de 02/08/2018 e Parecer nº 2540/2018 – CEF/SEED, com vigência até 16/05/2019.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 17/05/2019 a 16/05/2024.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 121/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013 e 05/2013 e o Parecer nº 694/2019 - CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Ana Vanda Bassara – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Das Acácias, 60, do Município e NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 7511/2012, de 10/12/2012, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 556/2018, de 15/02/2018 e Parecer nº 387/2018 – CEF/PR, com vigência até 16/01/2028.

§ 2º A Resolução nº 4201/2009, de 03/12/2009 e o Parecer nº 459/09 - CEE/PR, autorizaram o funcionamento, e a Resolução nº 4599/2012, de 26/07/2012 e o Parecer nº 465/2012 - CEE/PR, reconheceram o curso citado no art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 866/2015, de 22/04/2015 e Parecer nº 23/2015 – CEE/PR, com vigência até 30/06/2019.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 01/07/2019 até 30/06/2024.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

2989/2020

RESOLUÇÃO Nº 122/2020- SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e o Parecer nº 419/2019 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual do Campo de Pinhalzinho – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Principal, s/n, do Município de Goioxim, NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1625/2013, de 03/04/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 1908/2019, de 20/05/2019 e Parecer nº 2057/2019 – CEF/SEED, com vigência até 24/04/2028.

§ 2º A Resolução nº 1446/1993, de 25/03/1993, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 2361/2003, de 13/08/2003 e o Parecer nº 636/2003 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3493/2014, de 15/07/2014 e Parecer nº 82/2014 – CEE/PR, com vigência até 13/08/2018.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 14/08/2018 a 13/08/2023.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 123/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e o Parecer nº 419/2019 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual do Campo Professor Luiz Andrade – Ensino Fundamental e Médio, situado na Localidade do Passa Quatro, s/n, do Município de Turvo, NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5676/2012, de 19/09/2012 e Parecer nº 3378/2012 – CEF/PR, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3828/2017, de 16/08/2017 e Parecer nº 2295/2017 – CEF/SEED, com vigência até 15/10/2022.

§ 2º A Resolução nº 1867/2006, de 28/04/2006 autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 4415/2008, de 23/09/2008 e o Parecer nº 610/2008 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1378/2014, de 11/03/2014 e Parecer nº 226/2013 – CEE/PR, com vigência até 23/09/2018.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05(cinco) anos, no período de 24/09/2018 a 23/09/2023.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 124/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e o Parecer nº 424/2019 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual Edite Cordeiro Marques – Ensino Fundamental, situada na Rua José

Antunes Moreira, 546, do Município de Turvo, NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 448/2013, de 25/01/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 557/2018, de 15/02/2018 e Parecer nº 388/2018 – CEF/SEED, com vigência até 13/02/2028.

§ 2º A Resolução nº 364/1983, de 10/02/1983, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 4217/1986, de 26/09/1986, reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 401/2014, de 22/01/2014 e Parecer nº 151/2013 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2018 a 31/12/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 125/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/2011 - SUEDE/SEED e o Parecer nº 354/2019, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 02 (duas) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual José de Anchieta – Ensino Fundamental e Médio, situado na Praça Coronel Amazonas, s/n, do Município e NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 36/2013, de 10/01/2013, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3503/2017, de 03/08/2017 e Parecer nº 2198/2017 – SEED/CEF, com vigência até 23/01/2028.

§ 2º A Resolução nº 2584/2005, de 21/09/2005, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1253/2015, de 28/05/2015, com vigência até 04/04/2019.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 04/04/2024.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 126/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 237/2019, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual do Campo Santa Izabel - Ensino Fundamental e Médio, situado no Assentamento Santa Bárbara, do Município de Bituruna, NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 736/2015, de 08/04/2015 e Parecer nº 402/2015 – CEE/SEED, com vigência até 16/04/2020.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção

deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 127/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013 e o Parecer nº 680/2019 – CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Pedro Araújo Neto – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Presidente Kennedy, 200, do Município de General Carneiro, NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4786/2013, de 23/10/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 5076/2018, de 29/10/2018 e Parecer nº 3770/2018 – CEE/SEED, com vigência até 20/11/2023.

§ 2º A Resolução nº 196/1993, de 18/01/1993 autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 1875/1995, de 09/05/1995 e o Parecer nº 69/1995 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5825/2014, de 04/11/2014 e Parecer nº 637/2014 – CEE/PR, com vigência até 26/11/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 27/11/2017 a 26/11/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 128/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013 e o Parecer nº 680/2019 – CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Duque de Caxias – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Ernestina Weinhardt da Silveira, 86, do Município de Antônio Olinto, NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1228/2014, de 10/03/2014 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 4813/2018, de 10/10/2018 e Parecer nº 3478/2018 – CEE/SEED, com vigência até 08/04/2024.

§ 2º A Resolução nº 3434/1994, de 29/06/1994, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 985/1998, de 13/04/1998 e o Parecer nº 91/1998 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5910/2014, de 06/11/2014 e Parecer nº 766/2014 – CEE/PR, com vigência até 14/02/2018.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 15/02/2018 a 14/02/2023.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 129/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013 e o Parecer nº 682/2019 – CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Ana Boico Olinquevitz – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Augusto Andreolli, 16, do Município de General Caneario, NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3280/2015, de 08/10/2015 e Parecer nº 1544/2015 – CEF/SEED, com vigência até 06/11/2025.

§ 2º A Resolução nº 4156/2003, de 12/12/2003, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 3311/2007, de 24/07/2007 e o Parecer nº 483/2007 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 108/2016, de 13/01/2016 e Parecer nº 615/2015 – CEE/PR, com vigência até 24/07/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 25/07/2017 a 24/07/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 130/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013 e o Parecer nº 677/2019 – CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Rio Vermelho – Ensino Fundamental e Médio, situado na Colônia Rio Vermelho, do Município e NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1024/2015, de 29/04/2015 e Parecer nº 507/2015 – CEF/SEED, com vigência até 14/05/2020.

§ 2º A Resolução nº 4177/2003, de 15/12/2003 e o Parecer nº 3328/2003 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 1335/2008, de 01/04/2008 e o Parecer nº 196/2008 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3342/2017, de 27/07/2017 e Parecer nº 298/2017 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2018.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2019 a 31/12/2023.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 131/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013 e o Parecer nº 422/2019 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual do Campo Professor Argemiro Luiz de Lima – Ensino Fundamental e Médio, situado na Comunidade de Rio Baio, no Município de São João do Triunfo, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4202/2013, de 10/09/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 4455/2019, de 21/11/2019 e Parecer nº 631/2019 – CEE/PR, com vigência até 09/10/2028.

§ 2º A Resolução nº 47/1993, de 06/01/1993, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 1195/2003, de 11/04/2003 e o Parecer nº 174/2003 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5836/2014, de 04/11/2014 e Parecer nº 195/2014 – CEE/PR, com vigência até 05/01/2019.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 06/01/2019 a 05/01/2024.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

3124/2020

RESOLUÇÃO Nº 132/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014 e o Parecer nº 416/2019 - CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Colégio SEPAM – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Praça Sant'Ana do Iapó, 15, do Município de Castro, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Sociedade Educacional Professor Altair Mongruel Ltda., e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2685/2013, de 10/06/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 4754/2019, de 13/12/2019 e Parecer nº 679/2019 – CEE/PR, com vigência até 01/07/2028.

§ 2º A Resolução nº 1747/1994, de 28/03/1994 – CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4366/2017, de 05/09/2017 e Parecer nº 2593/2017 – CEF/SEED, com ampliação da oferta para o atendimento de crianças de 02 (dois) a 03 (três) anos, com vigência até 31/12/2018.

§ 4º A renovação da autorização de funcionamento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2019 a 31/12/2023.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 133/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013 e o Parecer nº 707/2019 – CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio SEPAM – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Praça Sant'Ana do Iapó, 15, no Município de Castro, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Sociedade Educacional Professor Altair Mongruel Ltda., foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2685/2013, de 10/06/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 4754/2019, de 13/12/2019 e Parecer nº 679/2019 – CEE/PR, com vigência até 01/07/2028.

§ 2º O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução nº 5842/1994, de 02/12/1994 e reconhecido pela Resolução nº 278/1999, de 25/01/1999. O último prazo foi renovado pela Resolução nº 3354/2014, de 10/07/2014, com vigência até 31/12/2014.

§ 3º A renovação do reconhecimento do Ensino Médio é concedida pelo período de 01/01/2015, excepcionalmente, até 31/12/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 134/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013 e o Parecer nº 415/2019 - CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Colégio Elite Tales de Miletto - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Vicente Sposito, 223, no Município e NRE Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Sociedade Educacional Colorindo o Mundo Ltda., e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6219/2012, de 15/10/2012, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 219/2019, de 31/01/2019 e Parecer nº 114/2019 - CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A Resolução nº 1813/2008, de 02/05/2008, e Parecer nº 1330/2008 - CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 1120/2014, de 25/02/2014, e Parecer nº 204/2013 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2017.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2018 a 31/12/2022.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 135/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013 e o Parecer nº 422/2019 - CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual Professora Hália Terezinha Gruba - Ensino Fundamental, situada na Rua Coronel Camisão, s/n, no Município e NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2316/2012, de 23/04/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2299/2018, de 21/05/2018 e Parecer nº 1593/2018 - CEF/SEED.

§ 2º A Resolução nº 700/1996, de 16/02/1996 e Parecer nº 471/1996 - CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 3758/1999, de 24/09/1999, e Parecer nº 206/1999 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3345/2014, de 10/07/2014 e Parecer nº 68/2014 - CEE/PR, com vigência até 31/12/2018.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2019 a 31/12/2023.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 136/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013 e 05/2013 e o Parecer nº 703/2019 - CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento, do Curso Técnico em Análises Clínicas - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Sant'Ana - Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, situado na Rua Senador Pinheiro

Machado, 189, no Município e NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Missionária de Beneficência e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3054/2013, de 04/07/2013 e Parecer nº 1446/2013 - CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 4476/2018, de 24/09/2018 e Parecer nº 3186/2018 - CEF/SEED, com vigência até 07/08/2023.

§ 2º A Resolução nº 419/2002, de 14/02/2002 e Parecer nº 525/2001 - CEE/PR, autorizaram o funcionamento e reconheceram o curso citado no art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5945/2014, de 10/11/2014 e Parecer nº 596/2014 - CEE/PR, com vigência até 31/12/2018.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2019 até 31/12/2023.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 137/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013 e 05/2013 e o Parecer nº 701/2019 - CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento, do Curso Técnico em Alimentos - Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional de Ponta Grossa, situado na Rua Júlia da Costa, 229, no Município e NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução nº 2233/2010, de 21/05/2010 e Parecer nº 518/2010 - CEE/PR, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2320/2019, de 24/06/2019 e Parecer nº 287/2019 - CEE/PR, com vigência até 02/07/2029.

§ 2º A Resolução nº 2086/2011, de 23/05/2011 e Parecer nº 307/2011 - CEE/PR, autorizaram o funcionamento e a Resolução nº 4284/2014, de 14/08/2014 e Parecer nº 392/2014 - CEE/PR, reconheceram o curso citado no art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1932/2016, de 12/05/2016 e pelo Parecer nº 98/2016 - CEE/PR, com vigência até 31/12/2018.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2019 até 31/12/2023.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 138/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013 e 05/2013 e o Parecer nº 704/2019 - CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento, do Curso Técnico em Farmácia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Sant'Ana - Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, situado na Rua Senador Pinheiro Machado, 189, no Município e NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Missionária de Beneficência e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3054/2013, de 04/07/2013 e Parecer nº 1446/2013 - CEF/SEED, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 4476/2018, de 24/09/2018 e Parecer nº 3186/2018 - CEF/SEED, com vigência até 07/08/2023.

§ 2º A Resolução nº 420/2002, de 14/02/2002 e Parecer nº 520/2001 - CEE/PR, autorizaram o funcionamento e reconheceram o curso citado no art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4894/2014, de 04/09/2014 e Parecer nº 498/2014 - CEE/PR, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2018 até 31/12/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 139/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013 e o Parecer nº 416/2019 - CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Colégio SEPAM – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Praça Sant'Ana do Iapó, 15, no Município de Castro, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Sociedade Educacional Professor Altair Mongruel Ltda., e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2685/2013, de 10/06/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 4754/2019, de 13/12/2019 e Parecer nº 679/2019 – CEE/PR, com vigência até 01/07/2028.

§ 2º O Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) foi autorizado a funcionar pela Resolução nº 1298/2009, de 14/04/2009 e reconhecido pela Resolução nº 3737/2014, de 21/07/2014, com vigência até 31/12/2017.

§ 3º A renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2018 a 31/12/2022.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 140/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 nº 03/2013 e o Parecer nº 418/2019 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual Monteiro Lobato – Ensino Fundamental, situada na Rua Amante Garcia, 330, do Município e NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2971/2013, de 01/07/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 718/2019, de 25/02/2019 e Parecer nº 810/2019 – CEF/SEED, com vigência até 19/07/2023.

§ 2º A Resolução nº 3276/1989, de 04/12/1989 autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 938/1995, de 17/03/1995 e o Parecer nº 001/1995 – DEPG/SEED, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1090/2014, de 24/02/2014 e Parecer nº 231/2013 – CEE/PR, com vigência até 05/06/2018.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 06/06/2018 a 05/06/2023.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 141/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013 e o Parecer

nº 677/2019 – CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Nossa Senhora das Graças – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Rene Gomes Napoli, s/n, do Município e NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1251/2013, de 14/03/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 4960/2018, de 22/10/2018 e Parecer nº 3605/2018 – CEF/SEED, com vigência até 09/04/2028.

§ 2º A Resolução nº 1276/2003, de 23/04/2003 e o Parecer nº 1161/2003 - CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 1850/2004, de 19/05/2004 e o Parecer nº 242/2004 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5943/2014, de 10/11/2014 e Parecer nº 638/2014 – CEE/PR, com vigência até 19/05/2019.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 20/05/2019 a 19/05/2024.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

3125/2020

RESOLUÇÃO Nº 142/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, e o Parecer nº 667/2019 - CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Pontagrossense – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua General Carneiro, 1171, do Município e NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Sociedade Educacional Professor Altair Mongruel Ltda e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1953/2014, de 22/04/2014, com vigência até 23/05/2019.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 24/05/2019 a 23/05/2029.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 143/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013 e o Parecer nº 677/2019 – CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Padre Carlos Zelesny – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Michel Laidane, s/n, do Município e NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1067/2013, de 06/03/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 5065/2018, de 29/10/2018 e Parecer nº 3734/2018 – CEF/SEED, com vigência até 26/03/2023.

§ 2º A Resolução nº 5904/1994, de 07/12/1994 autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 4431/1999, de 09/12/1999 e o Parecer nº 365/1999 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3207/2014, de 30/06/2014 e Parecer nº 48/2014 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2018.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2019 a 31/12/2023.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo

concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 144/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013 e o Parecer nº 676/2019 - CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Dorah Gomes Daitschman – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Cades, 151, do Município e NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1069/2013, de 06/03/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 5637/2018, de 03/12/2018 e Parecer nº 4433/2018 – CEF/SEED, com vigência até 26/03/2023.

§ 2º A Resolução nº 151/2004, de 16/01/2004 autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 989/2005, de 01/04/2005 e o Parecer nº 106/2005 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2071/2017, de 11/05/2017 e Parecer nº 129/2017 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2018.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2019 a 31/12/2023.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 145/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, nº 03/2013 e o Parecer nº 420/2019 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual do Campo Chapadão – Ensino Fundamental e Médio, situado na Localidade de Chapadão, do Município de Laranjal, NRE de Pitanga.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3711/2012, de 19/06/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3883/2018, de 16/08/2018 e Parecer nº 2708/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A Resolução nº 487/2000, de 16/02/2000 e o Parecer nº 487/2000 - CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 1211/2004, de 29/03/2004 e o Parecer nº 104/2004 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3507/2014, de 15/07/2014 e Parecer nº 68/2014 – CEE/PR, com vigência até 29/03/2019.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 30/03/2019 a 29/03/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 146/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que

lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 366/2019, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Luiz Scheleder – Ensino Fundamental, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 85, do Município de Inácio Martins, NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2593/2012, de 04/05/2012 e Parecer nº 1561/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 4263/2017, de 04/09/2017 e Parecer nº 2567/2017 – CEF/SEED, com vigência até 16/05/2027.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 147/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/2011 - SUE/SEED e o Parecer nº 395/2019, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Estadual Eurides Cavalcante Tenório – Ensino Fundamental, situada na Rua Semiramis de Barros Braga, 450, do Município de Cruzeiro do Sul, NRE de Paranavai.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6822/2012, de 12/11/2012, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 1734/2019, de 07/05/2019 e Parecer nº 1845/2019 – CEF/SEED, com vigência até 29/11/2027.

§ 2º A Resolução nº 2935/2005, de 04/11/2005, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1237/2015, de 28/05/2015, com vigência até 01/09/2019.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/09/2024.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 148/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/2011 - SUE/SEED e o Parecer nº 415/2019, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual do Campo de Papanduva de Cima – Ensino Fundamental e Médio, situado na Localidade de Papanduva de Cima, do Município de Prudentópolis, NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi

credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 359/2013, de 24/01/2013, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2311/2018, de 22/05/2018 e Parecer nº 1611/2018 – CEF/SEED, com vigência até 06/02/2023.

§ 2º A Resolução nº 2415/2015, de 07/08/2015, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º, com vigência até 10/08/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 10/08/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 149/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/2011 - SUE/SEED e o Parecer nº 304/2019, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual do Campo Gonçalves Júnior – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua 31 de Agosto, 555, do Município e NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2979/2012, de 21/05/2012, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 876/2017, de 15/03/2017 e Parecer nº 737/2017 – CEF/SEED, com vigência até 06/06/2027.

§ 2º A Resolução nº 3874/2006, de 11/08/2006, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3719/2017, de 14/08/2017, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 150/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 09/2020, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o endereço da Escola Andrea Cristina Cabral – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, do Município de Fernandes Pinheiro, NRE de Irati, da Rua Padre Guido, 150, para a Avenida Juscelino Kubitschek, s/n, do mesmo Município, a partir de 01/07/2018.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4959/2011, de 16/11/2011 e Parecer nº 1301/2011 – DEIN/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2687/2017, de 26/06/2017 e Parecer nº 896/2016 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A alteração do endereço da instituição de ensino está amparada no art. 31, da Deliberação nº 03/2013 – CEE/PR.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 151/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/1998, 09/2002 (Indígena) e 03/2013, ambas/todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 10/2020, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a denominação da Escola Municipal da Lagoa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Ipiranga, s/n, do Município e NRE de Irati, para Escola Municipal Professora Vilma Rossa Bartiechen – Educação Infantil e Ensino Fundamental, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3967/2011, de 06/09/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 4260/2017, de 04/09/2017 e Parecer nº 2570/2017 – CEF/SEED.

§ 2º A alteração da denominação da instituição de ensino está amparada no art. 28, da Deliberação nº 03/2013 – CEE/PR.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com os atos regulatórios citados no § 1º do art. 1º.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de janeiro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

3127/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 364631 - 15/01/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530
Nome do Município: MARINGÁ
Código do Estabelecimento: 3092
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS AGATA-CENPA
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM PODOLOGIA - 1244

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MIRIAM SILVA SAVIO ANDRADE	108729619PR	694	15300309D002	39	14/12/2019	2019
DJALMA DA SILVA JUNIOR	100895820PR	695	15300309D002	39	14/12/2019	2019
ANA CLAUDIA DE ARAUJO	109896705PR	696	15300309D002	40	14/12/2019	2019
LAURIZETE MARTINS PIMENTEL DOS SANTOS	57913177PR	697	15300309D002	40	14/12/2019	2019
ANA PAULA DE LIMA	97123772PR	698	15300309D002	40	14/12/2019	2019
CLAUDENICE NEVES FIORI	100531097PR	699	15300309D002	40	14/12/2019	2019
DANIELE DA SILVA SANTOS	133310096PR	700	15300309D002	40	14/12/2019	2019
EDIR MOTA NUNHO MEN	67130944PR	701	15300309D002	41	14/12/2019	2019
FERNANDA THAIS PAULINO	137731363PR	702	15300309D002	41	14/12/2019	2019
GICLEIA CRISTINA DOS SANTOS	83653213PR	703	15300309D002	41	14/12/2019	2019
HÉRLIN DAYAN LIMA RUIZ	43870564PR	704	15300309D002	41	14/12/2019	2019
JAKELINE ALVES MONTEIRO	134834811PR	705	15300309D002	41	14/12/2019	2019
JENNIFER DE MATOS DA COSTA	108852240PR	706	15300309D002	42	14/12/2019	2019
JESSICA ALINE FRIGO DE FREITAS DE SOUZA	103289912PR	707	15300309D002	42	14/12/2019	2019
LAIS RAQUEL YANO	100407949PR	708	15300309D002	42	14/12/2019	2019
LOURDES QUITERIA DA SILVA	557754389PR	709	15300309D002	42	14/12/2019	2019
LUZIA APARECIDA DOS SANTOS CORDEIRO	101381471PR	710	15300309D002	42	14/12/2019	2019
MARLY ELIZABETE CHINAGLIA MARTINS	31556368PR	711	15300309D002	43	14/12/2019	2019
MAYARA ROSA	127792496PR	712	15300309D002	43	14/12/2019	2019

ROSELY FERRIRA DE MELLO	55084424PR	713	15300309D002	43	14/12/2019	2019
SILVIA APARECIDA FERREIRA	50658317PR	714	15300309D002	43	14/12/2019	2019
STEPHANIE REYNEN OLIVEIRA	109213470PR	715	15300309D002	43	14/12/2019	2019

MARINGÁ, 15 de Janeiro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): DIEGO AUGUSTO MILAN
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 05/13 - 18/07/2013

Nome do(a) Diretor(a): FERNANDO AMÉRICO
 JORGE
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 04/13 - 18/07/2013

3259/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 364626 - 15/01/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 15727
 Nome do Estabelecimento: CENTRO ENS GRAU TECNICO-UNID CTBA 7 SETE
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM EDIFICAÇÕES - 921

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
LUIZ JOY DOS SANTOS	90870467PR	447	06901572D001	90	14/01/2020	2019

CURITIBA, 15 de Janeiro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): EDSON HENRIQUE
 NASCIMENTO DE OLIVEIRA
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 15/2017 - 10/02/2017

Nome do(a) Diretor(a): JULIO CESAR BUENO
 ORMEROD
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 07/2016 - 10/02/2017

3247/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 364629 - 15/01/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 830
 Nome do Município: FOZ DO IGUAÇU
 Código do Estabelecimento: 864
 Nome do Estabelecimento: JORGE SCHIMMELPFENG, C E-EF M P
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIELLY APARECIDA PEREIRA	106759928PR	861	08300086D001	85	14/01/2020	2019
ANA CAMILA DE LEMOS	73302870PR	862	08300086D001	85	14/01/2020	2019
ANA FERREIRA DE OLIVEIRA	91959615PR	863	08300086D001	85	14/01/2020	2019
ANDREIA GONCALVES	84102881PR	864	08300086D001	85	14/01/2020	2019
ANDREIA OZANA GONCALVES DA SILVEIRA	104753639PR	865	08300086D001	86	14/01/2020	2019
ANGELA CATHARINA SANTA CRUZ ESCOBAR	111244014PR	866	08300086D001	86	14/01/2020	2019
ANTONIO TADEU SILVEIRA	71680126PR	867	08300086D001	86	14/01/2020	2019
CINTIA FERREIRA GUIMARAES SIQUEIRA	88679172PR	868	08300086D001	86	14/01/2020	2019
CLAUDETE LESME NUNES	77188320PR	869	08300086D001	86	14/01/2020	2019
DAYRANNA DE CASSIA OLIVEIRA SANTOS	412088022SP	870	08300086D001	87	14/01/2020	2019
FABIANA MOREIRA DE OLIVEIRA	67638395PR	871	08300086D001	87	14/01/2020	2019
FERNANDO DA SILVEIRA ALMEIDA	100928280PR	872	08300086D001	87	14/01/2020	2019
GISELE GALDINO MORINIGO	89071313PR	873	08300086D001	87	14/01/2020	2019
JACIANE STAGGEMEIER	84546623PR	874	08300086D001	87	14/01/2020	2019
KEILE AGOSTINHO	100138670PR	875	08300086D001	88	14/01/2020	2019
KELI MARIA CORREIA BOGLER	128226508PR	876	08300086D001	88	14/01/2020	2019
LEILA ALVES DOS SANTOS	104786260PR	877	08300086D001	88	14/01/2020	2019
MARIANA LEMES LEDESMA	102207513PR	878	08300086D001	88	14/01/2020	2019
MARINES MARTINS DA CRUZ	100116685PR	879	08300086D001	88	14/01/2020	2019
ROSELAINÉ BONI DA SILVA	58381772PR	880	08300086D001	89	14/01/2020	2019
TATIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	70627515PR	881	08300086D001	89	14/01/2020	2019
TATIANE DE MELLO CACHUBOSKI	71661628PR	882	08300086D001	89	14/01/2020	2019
VALDIRENE DOS SANTOS BATISTA	76959323PR	883	08300086D001	89	14/01/2020	2019
VANUSA DE SOUZA COUTINHO	88892267PR	884	08300086D001	89	14/01/2020	2019
LUCINEIA MARIA SIEKLICKI NICOLLI	70704820PR	885	08300086D001	90	14/01/2020	2019
GUIOMAR KOVALEVICH LUIZ GOSCH DE LIMA	72691539PR	886	08300086D001	90	14/01/2020	2019

ELIANE TERESINHA SILVA DE SOUZA ROCHA	70336219PR	887	08300086D001	90	14/01/2020	2019
NEDIANE SALVAGNI	85350048PR	888	08300086D001	90	14/01/2020	2019
ANGELA PEREIRA	56666168PR	889	08300086D001	90	14/01/2020	2019
KELLI MONTANA DE ARAUJO	101749886PR	890	08300086D001	91	14/01/2020	2019
ELIANE FLAUSINO DE OLIVEIRA	82173196PR	891	08300086D001	91	14/01/2020	2019
DANIEL PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	123498763PR	892	08300086D001	91	14/01/2020	2019

FOZ DO IGUAÇU, 15 de Janeiro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): LUCIÉLE TERHORST
MAGALHÃES

Nº Ato do(a) Secretário(a): 00528/09 - 25/05/2009

Nome do(a) Diretor(a): VERA LUCIA SANTOS
ROCHA DA SILVA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 00347/2017 - 10/02/2017

3255/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 364627 - 15/01/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 185
Nome do Estabelecimento: LAMENHA LINS, C E PRES-EM PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM RECURSOS HUMANOS - 953

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
EMMYLLAINE LUANNA ALVES CAETANO BULLÉ	106334048PR	1319	06900018D003	64	29/10/2019	2019

CURITIBA, 15 de Janeiro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): ALVARO AUGUSTO
CASTRO DUARTE FILHO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 1234/2019 - 10/10/2019

Nome do(a) Diretor(a): LUIZ SCREMIN FILHO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

3249/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 364628 - 15/01/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 630
Nome do Estabelecimento: MARIA A TEIXEIRA, C E PROFA-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALDENESSA TABATA CORDEIRO	84864862PR	955	06900063D002	91	14/01/2020	2019
BERMANNE TULIEN	G092998P	956	06900063D002	91	14/01/2020	2019
BRUNA EDUARDA ALVES DE OLIVEIRA	137763613PR	957	06900063D002	91	14/01/2020	2019
CAUANNE DA SILVA PINTO	136550802PR	958	06900063D002	91	14/01/2020	2019
CHIRLY ROCHA SILVA	88054407PR	959	06900063D002	91	14/01/2020	2019
FRANKLIN TELES PEREIRA	125393985PR	960	06900063D002	92	14/01/2020	2019
GABRIELA FERNANDA DA SILVA ADRIANO	142276518PR	961	06900063D002	92	14/01/2020	2019
ISABELLA MAGALDI	128775803PR	962	06900063D002	92	14/01/2020	2019
KAROLAYNE LETICIA DOMINGUES PIRES	138608310PR	963	06900063D002	92	14/01/2020	2019
LORGKY JEAN	G035132Y	964	06900063D002	92	14/01/2020	2019
MARIA ANTONIA DA SILVA	97087547PR	965	06900063D002	93	14/01/2020	2019
RAQUEL MOTTA DA SILVA	115227423RJ	966	06900063D002	93	14/01/2020	2019
RENATA FARIAS TOMAZ	93018281PR	967	06900063D002	93	14/01/2020	2019
SOLIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	110686080PR	968	06900063D002	93	14/01/2020	2019
VINICIUS RODRIGUES SANTOS	82289461PR	969	06900063D002	93	14/01/2020	2019

CURITIBA, 15 de Janeiro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): JOCIANE FRANÇA DE
SOUZA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 2630/2016 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): DARIO IVATIUK JUNIOR

Nº Ato do(a) Diretor(a): 1839/2016 - 11/05/2016

3252/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 364630 - 15/01/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 850
 Nome do Município: FRANCISCO BELTRAO
 Código do Estabelecimento: 1434
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS SUDOESTE DO PR
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM AGROPECUARIA - 602

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADELANO POLLI BERNARDI	146706606PR	1671	08500143D004	34	13/01/2020	2019
AMANDA KONZEN	148593710PR	1672	08500143D004	35	13/01/2020	2019
ANA CLÁUDIA KLOTZ	148583064PR	1673	08500143D004	35	13/01/2020	2019
ANA PAULA FERRARINI	144983939PR	1674	08500143D004	35	13/01/2020	2019
ANDRÉ MARCOS CORTESI	135523640PR	1675	08500143D004	35	13/01/2020	2019
ANDRÉ MARTINS QUITAISKI	134907037PR	1676	08500143D004	35	13/01/2020	2019
ANDRIELI WAUCZINSKI	135808202PR	1677	08500143D004	36	13/01/2020	2019
ATILIANE THAIS TOFFOLO	142450593PR	1678	08500143D004	36	13/01/2020	2019
CRISTIANA GONÇALVES DOS SANTOS	144319362PR	1679	08500143D004	36	13/01/2020	2019
DANIEL FELIPE MACKIEVICZ	134850175PR	1680	08500143D004	36	13/01/2020	2019
DANIEL JOÃO LAMERA	140873110PR	1681	08500143D004	36	13/01/2020	2019
DIOGO DA ROSA	137196271PR	1682	08500143D004	37	13/01/2020	2019
EDUARDA SCHMITT DE SOUZA	134019204PR	1683	08500143D004	37	13/01/2020	2019
EDUARDO RICARDI	135240184PR	1684	08500143D004	37	13/01/2020	2019
EDUARDO SORANCE MARTINS	141435205PR	1685	08500143D004	37	13/01/2020	2019
ELIDIANE CAVAZINI	145040345PR	1686	08500143D004	37	13/01/2020	2019
ERNANI ROOS JUNIOR	5684610SC	1687	08500143D004	38	13/01/2020	2019
FELIPE COELHO	133643125PR	1688	08500143D004	38	13/01/2020	2019
FERNANDO BRANDALIZE FILHO	128451846PR	1689	08500143D004	38	13/01/2020	2019
GABRIEL FELIPE GERHARD	125768300PR	1690	08500143D004	38	13/01/2020	2019
GABRIELLI CARLOH VIEIRA	132109249PR	1691	08500143D004	38	13/01/2020	2019
GUSTAVO LUIZ DA SILVA	133869409PR	1692	08500143D004	39	13/01/2020	2019
GUSTAVO MATHEUS FRESCURA	125796575PR	1693	08500143D004	39	13/01/2020	2019
HENRIQUE NATANAEL CANZI	135478237PR	1694	08500143D004	39	13/01/2020	2019
ISABELA FERNANDA GOMES	135934801PR	1695	08500143D004	39	13/01/2020	2019
JEAN EDUARDO MERIGO NADUK	147073534PR	1696	08500143D004	39	13/01/2020	2019
JEAN LUCIANO BUENO DOS SANTOS	145260426PR	1697	08500143D004	40	13/01/2020	2019
JOÃO PEDRO SEGATO DOS SANTOS	136100300PR	1698	08500143D004	40	13/01/2020	2019
LUANDERSON ROBERTI GNOATTO	137388367PR	1699	08500143D004	40	13/01/2020	2019
MARCELO PATRICK TAGNON	142702126PR	1700	08500143D004	40	13/01/2020	2019
MATEUS BATTISTELA	147747322PR	1701	08500143D004	40	13/01/2020	2019
PATRICK WILLIAN MASCHIO	134905930PR	1702	08500143D004	41	13/01/2020	2019
PAULO HENRIQUE STEINHEUSEN	147024762PR	1703	08500143D004	41	13/01/2020	2019
ZIMMERMANN						
RAFAEL LAVARDA	131455836PR	1704	08500143D004	41	13/01/2020	2019
SIVONEI RASPINI	139298454PR	1705	08500143D004	41	13/01/2020	2019
VICTOR LUIZ CORTEZE	135526860PR	1706	08500143D004	41	13/01/2020	2019
WELLINGTON DOS SANTOS MACHADO	136468057PR	1707	08500143D004	42	13/01/2020	2019
ALISSON JUNIOR DE PROENÇA	135526258PR	1709	08500143D004	42	13/01/2020	2019
AMANDA JUNKES RODRIGUES	143105040PR	1710	08500143D004	42	14/01/2020	2019
ANDRÉ MARCOS DEZAN BIENIEK	126214936PR	1711	08500143D004	42	14/01/2020	2019
AQUILES FELIPE JANSON GONÇALVES	142925079PR	1712	08500143D004	43	14/01/2020	2019
BRUNA DA ROSA PAES	146939562PR	1713	08500143D004	43	14/01/2020	2019
CLÉVERSON VENZON	138227693PR	1714	08500143D004	43	14/01/2020	2019
DAVI RODRIGO REINHEIMER	6851145SC	1715	08500143D004	43	14/01/2020	2019
DIDIANE DE SOUZA TAVARES	141288695PR	1716	08500143D004	43	14/01/2020	2019
EMELY LUANA DA SILVA GERMINIANI	134663987PR	1717	08500143D004	44	14/01/2020	2019
FELIPE RHODE GOIN	132086460PR	1718	08500143D004	44	14/01/2020	2019
JOZELAINE SCHLEMPER	143886832PR	1719	08500143D004	44	14/01/2020	2019
JUNIOR WILLIAN DOS SANTOS LEVANDOVSKI	148510687PR	1720	08500143D004	44	14/01/2020	2019
LEONARDO VINICIUS DA SILVA	141072781PR	1721	08500143D004	44	14/01/2020	2019
LEONARDO VINTIGUERA PANCERA	135061832PR	1722	08500143D004	45	14/01/2020	2019
LUANLEY ROBERTI GNOATTO	137388227PR	1723	08500143D004	45	14/01/2020	2019
LUIZ EDUARDO SAVOLDI VIEIRA VELHO	133253882PR	1724	08500143D004	45	14/01/2020	2019
MARCOS EDUARDO MARCIANO	143835804PR	1725	08500143D004	45	14/01/2020	2019
MATEUS DE OLIVEIRA TASSO	123131258PR	1726	08500143D004	45	14/01/2020	2019
MATEUS EDUARDO DA SILVA	143196461PR	1727	08500143D004	46	14/01/2020	2019
MATHEUS DOS SANTOS MACHADO	136467662PR	1728	08500143D004	46	14/01/2020	2019
NATANIELLY VITORIA DALCERO CASSOL	135591491PR	1729	08500143D004	46	14/01/2020	2019
RAFAEL CEOLIN	138515974PR	1730	08500143D004	46	14/01/2020	2019
RAFAELLA ZERBIELLI CICHOCKI	132903050PR	1731	08500143D004	46	14/01/2020	2019
RAFAEL PAGNUNCELLI	148318999PR	1732	08500143D004	47	14/01/2020	2019
RAFAEL ROMÁRIO FAVETTI	143404064PR	1733	08500143D004	47	14/01/2020	2019
ROSANE SIDNÉIA TARTARI KIRCHHEIM	146808360PR	1734	08500143D004	47	14/01/2020	2019
TAINARA SILVESTRINI	142341603PR	1735	08500143D004	47	14/01/2020	2019
TAYLOR ÉTORE ZAMPERON	135477923PR	1736	08500143D004	47	14/01/2020	2019
THIAGO MATEUS ALVES SAGRILO	105015267PR	1737	08500143D004	48	14/01/2020	2019
VICTOR GABRIEL DA SILVA JOHN	129167106PR	1738	08500143D004	48	14/01/2020	2019
VINICIUS ANTONIO REINA	139500822PR	1739	08500143D004	48	14/01/2020	2019
VINICIUS TRICHEZ KLESZCZ	135806358PR	1740	08500143D004	48	14/01/2020	2019
WILLIAN COELHO	135938157PR	1741	08500143D004	48	14/01/2020	2019

FRANCISCO BELTRAO, 15 de Janeiro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): INEZ GADLER
 Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 01525/2013 -
 09/10/2013

Nome do(a) Diretor(a): IRONY CELLA
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 364651 - 15/01/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1932
 Nome do Município: PINHAIS
 Código do Estabelecimento: 613
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS NEWTON F MAIA
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - 909

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ARIADNE DE PAULA BRITO	127995842PR	1195	19320061D003	39	14/01/2020	2019
ARIELI ALMEIDA DOS SANTOS JACOMITE	143066762PR	1196	19320061D003	39	14/01/2020	2019
AUGUSTO AMARAL FICHER	147253230PR	1197	19320061D003	39	14/01/2020	2019
BARBARA MARIA DE DEUS ALBERTI	139850548PR	1198	19320061D003	40	14/01/2020	2019
BRUNA FLORES DA SILVA	130158536PR	1199	19320061D003	40	14/01/2020	2019
CAMILA DIAS CAVAEIRO	144634209PR	1200	19320061D003	40	14/01/2020	2019
CIBELE APARECIDA PLATNER SILVA	148551871PR	1201	19320061D003	40	14/01/2020	2019
DEBORA GRECHONIAK	14527042PR	1202	19320061D003	40	14/01/2020	2019
ELICA KARINE DE SOUZA BURKNER	148730652PR	1203	19320061D003	41	14/01/2020	2019
EMILY FRANCA DE ARAUJO	142551012PR	1204	19320061D003	41	14/01/2020	2019
FRANCELI RODRIGUES MARTINS	140085359PR	1205	19320061D003	41	14/01/2020	2019
GLECYANE GERMINARI DE LIMA	133100210PR	1206	19320061D003	41	14/01/2020	2019
GUILHERME DA SILVA CLAUDINO	131896719PR	1207	19320061D003	41	14/01/2020	2019
HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS	139689518PR	1208	19320061D003	42	14/01/2020	2019
JOAO GABRIEL DOS ANJOS	135957364PR	1209	19320061D003	42	14/01/2020	2019
JONATAN DANIEL CALAUDINO DE ASSIS	146106870PR	1210	19320061D003	42	14/01/2020	2019
JUAN CARLOS CORDEIRO DOS SANTOS	137219670PR	1211	19320061D003	42	14/01/2020	2019
JULIA ELZINGER TECCHIO	130046487PR	1212	19320061D003	42	14/01/2020	2019
KAUANE RIBEIRO DOS SANTOS	127130604PR	1213	19320061D003	43	14/01/2020	2019
KAMILLY EDUARDA DA SILVA ALVES	136944045PR	1214	19320061D003	43	14/01/2020	2019
KRIGOR ADRIANO DA SILVA MUNIZ	98732055PR	1215	19320061D003	43	14/01/2020	2019
LARA LUIZA SANTOS OLEGARIO	140471259PR	1216	19320061D003	43	14/01/2020	2019
LETICIA PEREIRA FARIAS	144900065PR	1217	19320061D003	43	14/01/2020	2019
LUCAS VINICIUS PEREIRA DA SILVA	56537185XSP	1218	19320061D003	44	14/01/2020	2019
LUIGHUY HENRIQUE DAS NEVES	147120664PR	1219	19320061D003	44	14/01/2020	2019
LUIZ DAVI MENDES FERNANDES DA SILVA	133447016PR	1220	19320061D003	44	14/01/2020	2019
LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS	136519298PR	1221	19320061D003	44	14/01/2020	2019
MARCELA VIEIRA GAMBOGI DE MENDONÇA	139655761PR	1222	19320061D003	44	14/01/2020	2019
MARIA LAURA FREITAS KRAMER	145518768PR	1223	19320061D003	45	14/01/2020	2019
MARIA RODRIGUES MARTINS	140083976PR	1224	19320061D003	45	14/01/2020	2019
MATHEUS DE SA MAURICIO	134525720PR	1225	19320061D003	45	14/01/2020	2019
MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA	102744152PR	1226	19320061D003	45	14/01/2020	2019
MATHEUS SOARES BATISTA	137709716PR	1227	19320061D003	45	14/01/2020	2019
MURILO FERRARINI CECCON	134605871PR	1228	19320061D003	46	14/01/2020	2019
NALBERT MATHEUS MOLINARI RODRIGUES	143894495PR	1229	19320061D003	46	14/01/2020	2019
NATHALIA DE FATIMA PONTES	136728156PR	1230	19320061D003	46	14/01/2020	2019
NICOLE NAYARA DOS SANTOS	140589195PR	1231	19320061D003	46	14/01/2020	2019
RAÍ CERUTTI TORTATO	97892636PR	1232	19320061D003	46	14/01/2020	2019
RAYANE CRISTINA DE ALMEIDA	149318321PR	1233	19320061D003	47	14/01/2020	2019
RIAN VENANCIO DE SOUZA	55697055XSP	1234	19320061D003	47	14/01/2020	2019
RUBIA SUTILLI	145719283PR	1235	19320061D003	47	14/01/2020	2019
SILAINE CRISTINA FRANÇA DE ANDRADE	130766161PR	1236	19320061D003	47	14/01/2020	2019
STEPHANY ELOIZE FALCADE TABORDA	130359000PR	1237	19320061D003	47	14/01/2020	2019
TAYNARA CAROLINE CAMARGO DOS REIS	556898023SP	1238	19320061D003	48	14/01/2020	2019
THALYTA LEYCIANE OLIVEIRA DE BRITO	147946791PR	1239	19320061D003	48	14/01/2020	2019
YGOR KAUAN DO NASCIMENTO	148611157PR	1240	19320061D003	48	14/01/2020	2019

PINHAIS, 15 de Janeiro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): TEREZINHA GONÇALVES VIEIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 2529/16 - 01/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): EDSON MAGALHÃES BLUM

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

3264/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 364650 - 15/01/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1932
 Nome do Município: PINHAIS
 Código do Estabelecimento: 613
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS NEWTON F MAIA
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - 1424

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADAM CRISTHOFR MERCURIO	137077833PR	1149	19320061D003	30	10/01/2020	2019
AGATHA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	110437013PR	1150	19320061D003	30	10/01/2020	2019
ALESSANDRA MARTINS HACK	141360310PR	1151	19320061D003	30	10/01/2020	2019
BEATRIZ RODRIGUES GOMES	129123630PR	1152	19320061D003	30	10/01/2020	2019
EMELY GABRIEL DO AMARAL BERNARDI	143607429PR	1153	19320061D003	31	10/01/2020	2019
FELIPE JOSE DE CRISTO	137386259PR	1154	19320061D003	31	10/01/2020	2019
FERNANDA ADLIM ROCHA	133701435PR	1155	19320061D003	31	10/01/2020	2019
GABRIELA TONIN DA CUNHA MARQUES	96971893PR	1156	19320061D003	31	10/01/2020	2019
GABRIELLA DE MARAFIGO KRIECK	53866452SC	1157	19320061D003	31	10/01/2020	2019
GEISY GABRIELA RAIMUNDO	144692152PR	1158	19320061D003	32	10/01/2020	2019
GILEADE THAYLOR FEITOSA SILVA LIMA	109181978PR	1159	19320061D003	32	10/01/2020	2019
GISELE KAROLINE MELLO NEPOMUCENO	139836383PR	1160	19320061D003	32	10/01/2020	2019
HELOISE ROSVADOSKI	133849181PR	1161	19320061D003	32	10/01/2020	2019
LARISSA SANTOS DA SILVA	136096478PR	1162	19320061D003	32	10/01/2020	2019
LORENA TEODORO	146172032PR	1163	19320061D003	33	13/01/2020	2019
LUCAS FELIPE BATISTA DA COSTA	145300312PR	1164	19320061D003	33	13/01/2020	2019
MARIA GABRIELA DOS SANTOS	136707817PR	1165	19320061D003	33	13/01/2020	2019
MARIA VITORIA PINHEIRO	109690538PR	1166	19320061D003	33	13/01/2020	2019
MARJORIEH IVALSKI PEREIRA	133282459PR	1167	19320061D003	33	13/01/2020	2019
THAIS UCZAI PEREIRA	130826393PR	1168	19320061D003	34	13/01/2020	2019

PINHAIS, 15 de Janeiro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): TEREZINHA GONÇALVES VIEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 2529/16 - 01/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): EDSON MAGALHÃES BLUM
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

3263/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 364649 - 15/01/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1932
Nome do Município: PINHAIS
Código do Estabelecimento: 613
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS NEWTON F MAIA
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM SISTEMAS DE ENERGIA RENOVÁVEL - 1427

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALANIS SAMYLA HELBING HENEMANN JUBANSKI	139181549PR	1169	19320061D003	34	13/01/2020	2019
BIANCA ALINE DE OLIVEIRA VIEIRA	130899200PR	1170	19320061D003	34	13/01/2020	2019
CASSIANE MELISSA BUENO DA SILVA	136290690PR	1171	19320061D003	34	13/01/2020	2019
CRISTHIAN DE ASSIS GIBELLATO	137809249PR	1172	19320061D003	34	13/01/2020	2019
GERSON LUIZ FERREIRA FILHO	135794961PR	1173	19320061D003	35	13/01/2020	2019
GIOVANA SANTANA	103452171PR	1174	19320061D003	35	13/01/2020	2019
GISELA MOREIRA	141931105PR	1175	19320061D003	35	13/01/2020	2019
GUILHERME AUGUSTO SOARES RUBIN	134086149PR	1176	19320061D003	35	13/01/2020	2019
GUSTAVO HENRIQUE TAVERNA	110917015PR	1177	19320061D003	35	13/01/2020	2019
HAMED ALMEIDA BRAGA	136384520PR	1178	19320061D003	36	13/01/2020	2019
ISABELLA STADLER FLORES KOMPATSCHER	134474399PR	1179	19320061D003	36	13/01/2020	2019
JOAO WU	93585003PR	1180	19320061D003	36	13/01/2020	2019
JUAREZ FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	1561979791BA	1181	19320061D003	36	13/01/2020	2019
LAURA BEATRIZ HILARIO SCHEFFER	146979963PR	1182	19320061D003	36	13/01/2020	2019
LUCAS EMANUEL DA SILVA FERMINO	132239657PR	1183	19320061D003	37	13/01/2020	2019
LUIZ EDUARDO ALCANTARA DE PAULA SOUZA	138379187PR	1184	19320061D003	37	13/01/2020	2019
LUIZ SERGIO SAMPAIO INACIO	133637400PR	1185	19320061D003	37	13/01/2020	2019
MATEUS GUILHERME DOS SANTOS	144423186PI	1186	19320061D003	37	13/01/2020	2019
MATHEUS WENDL BORBA	147204892PR	1187	19320061D003	37	13/01/2020	2019
MICHAEL HACHIGUTI DOS SANTOS	110364547PR	1188	19320061D003	38	13/01/2020	2019
PETERSON LUIZ DA SILVA PINHO	94754461PR	1189	19320061D003	38	13/01/2020	2019
POLIANA EDUARDA DOS SANTOS	144423259PR	1190	19320061D003	38	13/01/2020	2019
VICTOR DE OLIVEIRA GOMES	127193223PR	1191	19320061D003	38	13/01/2020	2019
VINICIUS FRANCISCO DOS SANTOS	133584978PR	1192	19320061D003	38	13/01/2020	2019
VITORIA GEOVANNA MARAFON	134851414PR	1193	19320061D003	39	13/01/2020	2019
WILIANE ROBERTA DO NASCIMENTO	131286139PR	1194	19320061D003	39	13/01/2020	2019

PINHAIS, 15 de Janeiro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): TEREZINHA GONÇALVES VIEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 2529/16 - 01/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): EDSON MAGALHÃES BLUM
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

3267/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 364633 - 15/01/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1870
Nome do Município: PATO BRANCO
Código do Estabelecimento: 33
Nome do Estabelecimento: PATO BRANCO, C E DE-EF M PROFIS N
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - 918

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MARCOS ELIAS MULLER	2875860SC	2535	18700003D005	40	14/01/2020	2019
MATEUS HENRIQUE TORRES	1104450802RS	2536	18700003D005	41	14/01/2020	2019
JEAN BAPTISTE ROGER	GV3275706	2537	18700003D005	41	14/01/2020	2019

PATO BRANCO, 15 de Janeiro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): AILEI ECKHARDT FOREST
Nº Ato do(a) Secretário(a): 682/09 - 17/06/2009

Nome do(a) Diretor(a): LUIZA KUPCHAK
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/06/2019

3261/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 364632 - 15/01/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1870
Nome do Município: PATO BRANCO
Código do Estabelecimento: 33
Nome do Estabelecimento: PATO BRANCO, C E DE-EF M PROFIS N
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
---------------	----	---------	-------	-------	-------------	-----------

ANA KARINE FRANKEN	107452443PR	2495	18700003D005	36	14/01/2020	2019
BRUNO ORFEU DE OLIVEIRA	105874600PR	2496	18700003D005	36	14/01/2020	2019
BYANE SOARES	96170831PR	2497	18700003D005	36	14/01/2020	2019
CHAIANE MACIEL	101069265PR	2498	18700003D005	37	14/01/2020	2019
CLECI GRAFFUNDER BRANDELERO	100154390PR	2499	18700003D005	37	14/01/2020	2019
CLEIA REZENA TEIXEIRA	123169956PR	2500	18700003D005	37	14/01/2020	2019
CLEUDES RHODEN DO AMARAL	91836521PR	2501	18700003D005	37	14/01/2020	2019
DAIANE MEDEIRA FORTE	106109036PR	2502	18700003D005	37	14/01/2020	2019
DARLIANE PIRÁ GOITOTO	126642164PR	2503	18700003D005	38	14/01/2020	2019
EDINEIA FERREIRA VIEIRA	106720886PR	2504	18700003D005	38	14/01/2020	2019
ELIANI MORALES RAU ANDRE	127677891PR	2505	18700003D005	38	14/01/2020	2019
ELOIZA BALBINOTTI	133433422PR	2506	18700003D005	38	14/01/2020	2019
EVA ROSANI GALLO DE ROSA	61320334PR	2507	18700003D005	38	14/01/2020	2019
HANAY EDUARDA XAVIER DE ALBUQUERQUE	128502025PR	2508	18700003D005	39	14/01/2020	2019
LAURA WALTRICH BATISTA	124226546PR	2509	18700003D005	39	14/01/2020	2019
LETICIA DE CAMPOS PRESTES	142048418PR	2510	18700003D005	39	14/01/2020	2019
LUCIMAR APARECIDA DOS SANTOS	97829713PR	2511	18700003D005	39	14/01/2020	2019
MARCIA KARPINSKI DOS SANTOS	79886084PR	2512	18700003D005	39	14/01/2020	2019
MARCIA LOPES DOS SANTOS MANDSTACK	77433490PR	2513	18700003D005	40	14/01/2020	2019
MARIA BERNADETE WECHER DOS SANTOS	69973647PR	2514	18700003D005	40	14/01/2020	2019
NARAIANA SANTOS DE AGUIAR BOFF	101466272PR	2515	18700003D005	40	14/01/2020	2019
ROSA BARBOZA DA SILVA	71930548PR	2516	18700003D005	40	14/01/2020	2019

PATO BRANCO, 15 de Janeiro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): AILEI ECKHARDT FOREST
Nº Ato do(a) Secretário(a): 682/09 - 17/06/2009

Nome do(a) Diretor(a): LUIZA KUPCHAK
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/06/2019

3262/2020

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 364632 - 15/01/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1870
Nome do Município: PATO BRANCO
Código do Estabelecimento: 33
Nome do Estabelecimento: PATO BRANCO, C E DE-EF M PROFIS N
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CARMEN LUCIA PAGNONCELLI RAMOS	91502879PR	2517	18700003C001	64	14/01/2020	2019
DAIANE INACIO DE LIMA	106841845PR	2518	18700003C001	64	14/01/2020	2019
DAIANE MAYSA CORREIA	139583671PR	2519	18700003C001	64	14/01/2020	2019
DEBORA CRISTINA BARP	127900914PR	2520	18700003C001	65	14/01/2020	2019
DEISE FOSCHEIRA DALL AGNOL	100837994PR	2521	18700003C001	65	14/01/2020	2019
JAINE VALSOLER	6422810SC	2522	18700003C001	65	14/01/2020	2019
JOCIELI PIMENTEL RIBEIRO DE JESUS	128504605PR	2523	18700003C001	65	14/01/2020	2019
KARINA DOS SANTOS	126831056PR	2524	18700003C001	65	14/01/2020	2019
LIZETE SACALDO MEDEIRO	91230968PR	2525	18700003C001	66	14/01/2020	2019
MARIA TEREZINHA DAL BOSCO	85344412PR	2526	18700003C001	66	14/01/2020	2019
MAURICIO TEIXEIRA	141289853PR	2527	18700003C001	66	14/01/2020	2019
NILZA CLAUDIA FLORES DE LIMA	79961523PR	2528	18700003C001	66	14/01/2020	2019
SAMILA POLIANE FERREIRA DA SILVA	133954163PR	2529	18700003C001	66	14/01/2020	2019
SARA LUCIA BAMPÍ	548787633SP	2530	18700003C001	67	14/01/2020	2019
SOLANGE BACHMAN	86994410PR	2531	18700003C001	67	14/01/2020	2019
SUZANE MIRANDA DOS SANTOS	94459583PR	2532	18700003C001	67	14/01/2020	2019
TALYTA MARIA RIBEIRO	130970478PR	2533	18700003C001	67	14/01/2020	2019
VANESSA LOUREIRO DICKEL	108189983PR	2534	18700003C001	67	14/01/2020	2019

PATO BRANCO, 15 de Janeiro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): AILEI ECKHARDT FOREST
Nº Ato do(a) Secretário(a): 682/09 - 17/06/2009

Nome do(a) Diretor(a): LUIZA KUPCHAK
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/06/2019

3260/2020

Secretaria da Fazenda

PROTOCOLO : 15.329.754-1

INTERESSADO : GRANOSUL Agroindustrial Ltda.

ASSUNTO : Requer aproveitamento de créditos de ICMS em operações de importação de combustíveis

DESPACHO 9/2020-SEFA/GS

I. Considerando os termos da Informação 2/2019 – CRE/GAB (fl. 376) INDEFIRO o pedido administrativo de compensação;

- II. Requer-se providências da Diretoria Geral desta SEFA para publicação em diário oficial;
- III. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná para ciência à requerente;
- IV. Arquive-se.

É o despacho.

SEFA/GS, 9 de janeiro de 2020.

Renê de Oliveira Garcia Junior,
Secretário de Estado da Fazenda.

3056/2020

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 0038/2020

Retifica Resolução que designa servidores para comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

Considerando Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

Considerando o contido no protocolado nº 15.701.418-8.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Resolução nº 0793/2019/GS/SESA que designa os servidores Vanessa Viana, RG nº 7.788.865-9, Enfermeiro, Edimara Solange Cândido, RG nº 5.789.171-8, Enfermeiro, Adenir Carlos Carboneira, RG nº 5.531.948-0, Auxiliar de Manutenção/Geral, sob a presidência do primeiro, com fulcro nos artigos 306 e 307 da Lei Estadual nº 6174/70, com a finalidade de averiguar eventual responsabilidade funcional da servidora Elizandra Fátima de Lima, RG nº 8.955.427-6, Auxiliar Operacional, lotada no Hospital Regional do Sudoeste Walter Pecoits, sede em Francisco Beltrão.

Onde se lê: “Art. 2º. Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que designou os servidores Vanessa Viana, RG nº 7.788.865-9, Enfermeiro, (...)”

Leia-se: “Art. 2º. Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que designou os servidores Mauro Alexandro Giocobbo, RG nº 5.083.318-6, Administrador, (...)”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de janeiro de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

2980/2020

RESOLUÇÃO SESA nº 039/2020

Designa os responsáveis pela manutenção do Sistema de Gestão Governamental – G-GOV.

O Secretário de Estado da Saúde, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná e do Fundo Estadual de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei nº Estadual 19.848, de 3 de maio de 2019 e considerando,

- o art. 8º, inciso I do decreto Estadual nº 1.649, de 10 de junho de 2011, publicado no Diário oficial do Estado nº 8.485, que institui e regulamenta o Sistema de Gestão Governamental G-GOV,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as seguintes servidoras como responsáveis pela alimentação do Sistema:

- I - Beatriz Maria Hoffman Leonel dos Santos, RG 3.015.672-2
- II - Maria Augusta Araujo, RG 767745-6
- III - Sandra Christiane Kloser Busnello, RG 7.630.462-9

Art. 2º A coordenação dos trabalhos ficará sob a responsabilidade da servidora

Sandra Christiane Kloser Busnello.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de janeiro de 2020.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

3068/2020

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Processo 13.610.180-3

1. AUTORIZO, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.561 de 21 de dezembro de 2017, e Informação nº 990/2019 AJU/SESA, às fls. 687/691, firmar o Termo de Rescisão ao Contrato nº 0306.836/2015 ora celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e a IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS., na cidade de Arapongas, inscrita no CNPJ sob o nº 75.403.287/0001-08, CNES nº 2576198.

2. A presente rescisão amigável do Contrato rege-se pelo Art. 130, II da Lei Estadual 15.608/2007, dando reciprocamente aos signatários de forma irrevogável e irretroatável ampla e geral quitação das obrigações assumidas entre as partes em razão do contrato rescindido, a partir da data de assinatura do distrato.

3. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 6 de janeiro de 2020.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

3069/2020

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Processo 15.169.673-2

1 AUTORIZO, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.561 de 21/12/2017, Informação nº 432/2019 – AJU/SESA, Contratar, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o CLINICA DE OLHOS PARANAVAI LTDA, na cidade de Paranavaí, inscrito no CNPJ sob o nº 76.953.702/0001-51, CNES nº 2753685, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares de Atenção à Saúde dos usuários do SUS.

2. RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de Inexigibilidade de Licitação, embasada no artigo 33, caput, e instruído na forma do artigo 35, § 4º, incisos I e IV, ambos da Lei Estadual nº 15.608/07.

3. A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, dado ao princípio da continuidade dos serviços públicos.

4. O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em até R\$ 84.978,40 (oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), totalizando o valor anual de até R\$ 1.019.740,80 (um milhão, noventa e nove mil, setecentos e quarenta reais e oitenta centavos), perfazendo-se o valor total de até R\$ 5.098.704,00 (cinco milhões, noventa e oito mil, setecentos e quatro reais), para a execução do presente contrato durante os 60 (sessenta) meses de vigência.

5. Os recursos financeiros são provenientes do Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde – Transferência da União/SUS/Fonte 255 e serão repassados com base nos valores das tabelas do Sistema Único de Saúde.

6. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto nº 6.956 de 16 de janeiro de 2013, e, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, e Decreto nº 8.561 de 21/12/2017 sob pena de cancelamento deste ato.

7. Publique-se e encaminhe-se a SGS para as providências.

Curitiba, 8 de janeiro de 2020.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

3070/2020

Secretaria da Justiça, Família e Trabalho

Resolução nº 009/2019

Súmula: RETIFICAR A RESOLUÇÃO Nº 229/2019, publicada no DOE, Edição

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO	ASSUNTO
RETIFICAR	Na súmula:
a Resolução nº 229/2019/SEJUF de 22 de outubro de 2019	Onde se lê: "considerando o contido no Protocolo nº 16.060.173-6"
	leia-se: considerando o contido no Protocolo nº 15.839.222-4

Curitiba, 15 de janeiro de 2020.

Adair Cabral Filho

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho.

3313/2020

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária

RESOLUÇÃO N.º 012/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 20 de maio 2019, Decreto Estadual nº 5887, de 20 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 1533, de 31 de maio de 2019, considerando o disposto nos art. 16 e 82 do Decreto nº 1276, de 31 de outubro de 1995, do Estatuto Penitenciário do Estado do Paraná, e o contido no protocolo nº 15.619.925-7;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem o Conselho de Reclassificação e Tratamento – CRT do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná – DEPEN, com mandato de 01 (um) ano:

- FRANCISCO ALBERTO CARICATI, RG 9.607.613-4 - Diretor do Departamento Penitenciário e Presidente do CRT;

- ALESSANDRA ANTUNES DO PRADO, RG 12.518.535-5 - Diretora da Penitenciária Feminina do Paraná;

- ALBERTO DA SILVA FERREIRA, RG 4.656.108-2 - Diretor da Penitenciária Estadual de Piraquara – PEP;

- ROGÉRIO OREM DE ANDRADE, RG 10.391.270-9 - Diretor da Penitenciária Central do Estado II – Unidade de Segurança;

- MARCIO ZAPCHON, RG 6.437.580-6 - Diretor da Casa de Custódia de Curitiba;

- HUMBERTO BENIGNO FERREIRA JUNIOR, RG 9.196.791-0 - Diretor da Penitenciária Estadual de Piraquara II;

- ALISSON SOUZA DE ANDRADE, RG 6.447.451-0 - Diretor da Casa de Custódia de São José dos Pinhais;

- ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO, RG 7.097.617-0 (titular) e JÚLIO CÉSAR DUAILIBE SALEM FILHO, RG 14.714.695-7 (suplente) – Defensores Público;

- DÉBORA CAVALLI, RG 14.061.613-3 (titular) e MORGANA JAQUIS DE OLIVIERA MULLER, RG 8.606.045-0 (suplente) - Secretárias do CRT.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de janeiro de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares

Secretário de Estado da Segurança Pública

3064/2020

RESOLUÇÃO N.º 014/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 90 da Constituição Estadual, art. 4º da Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio 2019, Decreto Estadual nº 5887 de 20 de Dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 1416 de 23 de Maio de 2019, Decreto Esta-

dual nº 1533 de 31 de maio de 2019, conforme protocolo nº 15.560.558-8 e com autorização do Chefe do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º. O presente Procedimento Administrativo Autônomo deverá ter seus prazos reestabelecidos e ser iniciado dentro de 03 (três) dias, a fluir da data da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto no artigo 316, da Lei Estadual nº 6174/1970.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de janeiro de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares

Secretário de Estado da Segurança Pública

3091/2020

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SESP DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE GUARAPUAVA-UP

PORTARIA N.º 012/2020 - 16.297.134-4

O DIRETOR da PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE GUARAPUAVA-UNIDADE DE PROGRESSÃO (PEG-UP), no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto 260/2015 publicado no Diário Oficial nº 9375 de 21 de Janeiro de 2015, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores Altair dos Santos, RG 007.211.022-6, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, Pedro Marcos de Oliveira, RG 06.314.344-8, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário e Marlon Rafael Picioni, RG 06.806.372-8, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotados na Penitenciária Estadual de Guarapuava- Unidade de Progressão (PEG-UP) para sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Sindicância Disciplinar com a finalidade de apurar a materialidade em possíveis irregularidades funcionais, em tese, descritas nos Protocolos nº 16.297.134-4.

Art. 2º O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

Guarapuava, 20 de Dezembro de 2019.

Américo Dias Pereira

Diretor PEG-UP

3162/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 16.218.461-0

I. Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO impetrado pelo 2º Sgt. QPM 1-0 Maximillian Ferreira Clarindo, RG. 7.411.614-0, solicitando revisão da decisão administrativa exarada pelo Exmo. Sr. Comandante-Geral da PMPR que indeferiu o pedido de contagem de pontos positivos alusivos à conclusão do curso de Mestrado em Gestão de Território (subárea Geografia).

II. Com as manifestações da Comissão de Promoção de Praças e da Assessoria Técnica desta Pasta, vieram-me conclusos os autos.

III. À vista dos elementos constantes deste protocolado, e considerando a Cota Administrativa nº 0064/2020-AT/SESP, cujas razões adoto para decidir, NÃO CO-NHEÇO do recurso apresentado, por ausência de previsão legal.

IV. PUBLIQUE-SE e RESTITUA-SE à PMPR, via APM, para ciência do interes-

sado e demais providências.

Curitiba, 14 de janeiro de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares.
Secretário de Estado da Segurança Pública

3067/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 16.225.035-3

I. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 8.561 de 20 de dezembro de 2017 que alterou o parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189, nos termos da Cota Administrativa nº 0049/2020 – AT/SESP, a realização do Termo de Convênio entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, por intermédio do Instituto de Identificação do Estado do Paraná – IIPR, e o Município de Salgado Filho- PR, tendo por objeto a implantação do Posto de Atendimento Totalmente Informatizado – PATI 2, visando a prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de atestados e demais certidões à população;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 14 de janeiro de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares.
Secretário de Estado da Segurança Pública

3076/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 16.266.368-2

I. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 8.561 de 20 de dezembro de 2017 que alterou o parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189, nos termos da Cota Administrativa nº 0072/2020 – AT/SESP, a realização do Termo de Convênio entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, por intermédio do Instituto de Identificação do Estado do Paraná – IIPR, e o Município de Campo Largo – PR, tendo por objeto a implantação do Posto de Atendimento Totalmente Informatizado – PATI 2, visando a prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de atestados e demais certidões à população;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 14 de janeiro de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares.
Secretário de Estado da Segurança Pública

3065/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 16.271.592-5

I. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 8.561 de 20 de dezembro de 2017 que alterou o parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189, nos termos da Cota Administrativa nº 0013/2020 – AT/SESP, a realização do Termo de Convênio entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, por intermédio do Instituto de Identificação do Estado do Paraná – IIPR, e o Município de Faxinal- PR, tendo por objeto a implantação do Posto de Atendimento Totalmente Informatizado – PATI 2, visando a prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de atestados e demais certidões à população;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

mações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 14 de janeiro de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares.
Secretário de Estado da Segurança Pública

3080/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 16.077.346-4

I. AUTORIZO, nos termos do Decreto Estadual nº 8.561/2017, que alterou o parágrafo 7º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos da Informação nº 1956/2019 – AT/SESP, a realização do Termo de Convênio entre o Estado do Paraná, através desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e o município de Missal, objetivando a cessão, por parte do ente municipal, de 2 (dois) servidores públicos para prestação de serviços administrativos na Delegacia de Polícia da cidade, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, sem repasse de recursos entre os convenientes e com obrigações delimitadas conforme o Plano de Trabalho (fl. 32), o qual APROVO, e Minuta do Termo de Convênio (fls. 29 à 31).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 14 de janeiro de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares.
Secretário de Estado da Segurança Pública

3082/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 16.217.652-8

I. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 8.561 de 20 de dezembro de 2017 que alterou o parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189, nos termos da Cota Administrativa nº 50/2020 – AT/SESP, a realização do Termo de Convênio entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, por intermédio do Instituto de Identificação do Estado do Paraná – IIPR, e o Município de Congonhinhas – PR, tendo por objeto a implantação do Posto de Atendimento Totalmente Informatizado – PATI 2, visando a prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de atestados e demais certidões à população;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 14 de janeiro de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares.
Secretário de Estado da Segurança Pública

3123/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 16.225.039-6

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 34, inciso XI, e artigo 35, caput, ambos da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e nos termos da Informação nº. 0005/2020-AT/SESP, a realização da despesa com a contratação direta, mediante dispensa de licitação, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, CNPJ nº 75.095.679/0001-49, por intermédio da FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento e execução de concurso público para provimento de cargos de soldados policiais militares (PM) e soldados bombeiros militares (BM), para a Polícia Militar do Paraná – PMPR, no valor total de R\$ R\$ 12.097.100,00 (doze milhões, noventa e sete mil e cem reais), nos termos da Minuta de Contrato de fls. 369/386;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveni-

ência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 14 de janeiro de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares.
Secretário de Estado da Segurança Pública

3132/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 16.249.673-5

I. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 8.561 de 20 de dezembro de 2017 que alterou o parágrafo 7º, do art. 1º do Decreto nº 4.189, nos termos da Cota Administrativa nº 0014/2020 – AT/SESP, a realização do Termo de Convênio entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, por intermédio do Instituto de Identificação do Estado do Paraná – IIPR, e o Município de Paulo Frontin- PR, tendo por objeto a implantação do Posto de Atendimento Totalmente Informatizado – PATI 2, visando a prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a ex-pedição de atestados e demais certidões à população;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 15 de janeiro de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares.
Secretário de Estado da Segurança Pública

3129/2020

Departamento da Polícia Civil - DPC

PORTARIA Nº 0026-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o memorando nº 92/2019, de 20/12/2019, da Divisão de Polícia Especializada, protocolizado sob nº 16.297.881-0, resolve,

DESIGNAR

SAMIA CRISTINA COSER, RG 7895777-8, Delegado de Polícia 2ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia de MATINHOS, da 1ª Subdivisão Policial de Paranaguá, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe do NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES DE PARANAGUÁ, da Divisão de Polícia Especializada, durante Licença para Tratamento de Saúde da titular **MARIA NYSA MOREIRA NANNI**, RG 12658543-8, Delegado de Polícia de 3ª classe, no período de 02/01/2020 a 12/01/2020.

Curitiba, 09 de janeiro de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0027-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 16.309.342-1, resolve,

LOTAR

JOELMA ANATAIR CARNEIRO ELIAS, RG 4163093-0, AGENTE DE EXECUÇÃO;

NO(A): 4ª Delegacia Regional de Polícia de RIO BRANCO DO SUL, da Divisão de Polícia Metropolitana.

FICANDO DISPENSADO DO (A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS III – AGUARDANDO DESIGNAÇÃO.

MOTIVO: Resolução 5502 de 25/11/19, publicada no DIOE 10576 de 03/12/19, tomando sem efeito a aposentadoria da servidora em pauta.

Curitiba, 09 de janeiro de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0028-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando determinação do Senhor Delegado Geral;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

MARISTELA SCHNEKEMBERG HELLER, RG 3254179-8, AGENTE EM OPERAÇÕES POLICIAIS;

DO(A): DELEGACIA ELETRÔNICA, da Coordenação de Informática.

PARA: COORDENAÇÃO DE INFORMÁTICA.

Curitiba, 09 de janeiro de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0029-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando determinação do Senhor Delegado Geral, resolve,

DESIGNAR

HAMILTON CORDEIRO DA PAZ JUNIOR, RG 845252-0, Delegado de Polícia 1ª classe, exercendo suas funções na ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL, para responder cumulativamente como Delegado Chefe do GRUPO AUXILIAR DE PLANEJAMENTO, durante férias do titular **RAFAEL FERREIRA VIANNA**, RG 7069659-2, Delegado de Polícia 2ª classe, no período de 07/01/2020 a 05/02/2020.

Curitiba, 09 de janeiro de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0030-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 16.299.536-7, resolve,

LOTAR

ANDERSON CLAITON MASQUIO BUSATTO, RG 8444888-5, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II - SITUAÇÕES DIVERSAS.

FICANDO DISPENSADO DO(A): Delegacia de Polícia de QUEDAS DO IGUAÇU, da 15ª Subdivisão Policial de Cascavel, da Divisão Policial do Interior.

MOTIVO: Decisão judicial, autos nº 0003460-78.2019.8.16.0140, de improbidade administrativa da Vara da Fazenda Pública de Quedas do Iguaçu – PROJUDI, a qual determina o **afastamento provisório do exercício do cargo de Investigador de Polícia**.

Curitiba, 09 de janeiro de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0031-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o memorando nº 1/2020, de 07/01/2020, da Divisão Policial do Interior, protocolizado sob nº 16.311.277-9, resolve,

DESIGNAR

DIEGO ELIAS DE FREITAS RODRIGUES DE ALMEIDA, RG 13079063-1, Delegado de Polícia 3ª classe, exercendo suas funções na DELEGACIA DE HOMICÍDIOS da 9ª Subdivisão Policial de MARINGÁ, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe da DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular **LUIZ CLAUDIO DA SILVA**

ALVES, RG 14022761-7, Delegado de Polícia 3ª classe, no período de 06/01/2020 a 04/02/2020.

Curitiba, 10 de janeiro de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0032-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o memorando nº 2/2020, de 07/01/2020, da Divisão Policial do Interior, protocolizado sob nº 16.311.277-9, resolve,

DESIGNAR

KAREN FRIEDRICH NASCIMENTO, RG 7162899-0, Delegado de Polícia 3ª classe, exercendo suas funções no NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES DE MARINGÁ, da Divisão de Polícia Especializada, para responder cumulativamente como Delegado Chefe das Delegacias de Polícia do 4º e 5º DISTRITO, da 9ª Subdivisão Policial de Maringá, da Divisão Policial do Interior, durante férias do titular LUIZ CLAUDIO DA SILVA ALVES, RG 14022761-7, Delegado de Polícia 3ª classe, no período de 06/01/2020 a 04/02/2020.

Curitiba, 10 de janeiro de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0033-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando protocolado sob nº 16.309.975-6, resolve,

SUSPENDER OS EFEITOS

da Portaria nº 1018-DPC, de 14/05/2019, que removeu "RONIL ANTONIO COSTA, RG 4738463-0, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, da 40ª Delegacia Regional de Polícia de PALMEIRA, da 13ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa, da Divisão Policial do Interior para a 43ª Delegacia Regional de Polícia de CASTRO, da mesma Subdivisão e Divisão", até decisão de mérito do recurso, autos nº 0006700-95.2019.8.16.0004, da 2ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Região Metropolitana de Curitiba.

Curitiba, 10 de janeiro de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0034-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

Protocolado sob nº 16.304.214-2, resolve,

MANTER

NEURI BARCO, RG 4188174-7, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II - SITUAÇÕES DIVERSAS.

MOTIVO: Mandado de Prisão Preventiva nº 001013200-78, autos nº 0001932-67.2018.8.16.0132, da Vara Criminal de Peabiru.

Curitiba, 10 de janeiro de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0035-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando determinação do Senhor Delegado Geral;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

MARCOS MARCELO WATZKO, RG 6085209-0, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA.

PARA: GRUPAMENTO DE OPERAÇÕES AÉREAS, da Divisão Estadual de Narcóticos.

Curitiba, 10 de janeiro de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0036-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando protocolo nº 16.304.167-7, resolve,

MANTER

ADINELSON XAVIER JUNIOR, RG 13467671-0, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II - SITUAÇÕES DIVERSAS.

MOTIVO: Em virtude do processo nº 0009689-06.2018.8.16.0038 da Vara da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande, afastado da função pública.

Curitiba, 10 de janeiro de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0037-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o ofício nº 8/2020, de 10/01/2020, da Divisão de Polícia Metropolitana, protocolizado sob nº 16.319.993-9, resolve,

DESIGNAR

HORMINIO DE PAULA LIMA NETO, RG 2125074-0, Delegado de Polícia 2ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia de PINHAIS, da Divisão de Polícia Metropolitana, para responder cumulativamente como Delegado Chefe da 6ª Delegacia Regional de Polícia de PIRAQUARA, da mesma Divisão, durante férias do titular ANTONIO MACEDO DE CAMPOS JUNIOR, RG 2117020-8, Delegado de Polícia 1ª classe, no período de 03/02/2020 a 03/03/2020.

Curitiba, 13 de janeiro de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0038-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o ofício nº 7/2020, de 10/01/2020, da Divisão de Polícia Metropolitana, protocolizado sob nº 16.319.979-3, resolve,

DESIGNAR

RAFAEL BACELAR DE SOUZA, RG 8105705-2, Delegado de Polícia 3ª classe, exercendo suas funções na 4ª Delegacia Regional de Polícia de RIO BRANCO DO SUL, da Divisão de Polícia Metropolitana, para responder cumulativamente como Delegado Chefe das Delegacias de Polícia de ALMIRANTE TAMANDARÉ, CAMPO MAGRO e CERRO AZUL, da mesma Divisão, durante férias do titular TIAGO BALTAZAR FERREIRA DANTAS, RG 15264174-5, Delegado de Polícia 4ª classe, no período de 27/01/2020 a 25/02/2020.

Curitiba, 13 de janeiro de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0039-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o ofício nº 9/2020 de 10/01/2020, da Divisão de Polícia Metropolitana, protocolado sob nº 16.320.728-1;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

HOMERO VIEIRA SEGUNDO, RG 5058221-3, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia de BOCAIUVA DO SUL, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: Delegacia de Polícia de ALMIRANTE TAMANDARÉ, da mesma Divisão.

MOTIVO: Para prestar serviços administrativos, conforme avaliação psicológica realizada em 20/11/2019, pelo Centro de Psicologia Jurídica e Atendimento Multiprofissional – CPJAM, indicando que “para o momento, os aspectos psicológicos do servidor **não estão favoráveis** para exercer atividades policiais operacionais, bem como fazer uso de arma”.

Curitiba, 13 de janeiro de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0040-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o ofício nº 9/2020 de 10/01/2020, da Divisão de Polícia Metropolitana, protocolado sob nº 16.320.728-1;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

MAURICIO NYDZA DA SILVA, RG 6361656-7, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia de ALMIRANTE TAMANDARÉ, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: Delegacia de Polícia de BOCAIUVA DO SUL, da mesma Divisão.

Curitiba, 13 de janeiro de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

A P O S T I L A Nº 002

Anexo da Portaria nº 1956-DPC, de 18/12/2019.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve, em referência à Portaria nº 1956-DPC, que convocou e designou os servidores para participarem da “OPERAÇÃO VERÃO 2019/2020 - COSTA LESTE”, no período de 25/01/2020 a 01/03/2020;

Considerando a solicitação contida no e-mail da Coordenação da Operação Verão 2019/2020, recebido em 13/01/2020, resolve,

I – INCLUIR:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
JOSY ROMERO	7219422-5	INV	ESPC

II – EXCLUIR:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
GISELE FRAGOSO VERAS	8564661-3	ESC	DPI
EDUARDO HIPOLITO TESSEROLI	6139757-4	INV	DPI

Curitiba, 13 de janeiro de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

2985/2020

Secretaria de Infraestrutura e Logística

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

DESPACHO: 039/2020-DG
PROCESSO: 15.629.603-1 e 16.312.922-1

1. HOMOLOGO, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 15.608/2007, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos dos Pareceres nºs 002 e 003/2020-PJ/SRNORTE o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 003/2019-DER/DOP/SRNOROESTE, referente a aquisição de C.A.U.Q (Concreto Asfáltico Usinado a Quente), produzido com CAP 50/70,

para aplicação a frio, embalado em sacas de 25 Kg, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital, dividido em 2 lotes, ADJUDICADOS às empresas conforme relação abaixo:

LOTE	EMPRESA	QTDE	VALOR
01	Paraná Norte Tecnologia em Asfaltos EIRELI	2.500 kg	R\$ 54.875,00
02	Casa do Asfalto Distribuidora, Indústria e Comércio de Asfalto Ltda	7.500 kg	R\$ 127.500,00

2. Publique-se.

3. À Diretoria de Operações para os demais procedimentos.

Em, 15 de janeiro de 2020.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Geral

3232/2020

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Instituto Ambiental do Paraná - IAP

PORTARIA INSTITUTO ÁGUA E TERRA Nº 001, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066/1992 e alterações posteriores, Lei Estadual 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813 de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696, de 27 de julho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar ao servidor Jurandir Boz Filho, portador do RG. 1.465.970-6, ocupante do cargo de Gerente de Outorga do Instituto Água e Terra, poderes para assinar:

- I- Portarias de Outorga nas várias modalidades;
- II- Anuências Prévias diversas;
- III- Declarações de Uso Independente de Outorga;
- IV- Declarações de Dispensa de Outorga e afins e,
- V- Ofícios correlatos aos assuntos tratados nos incisos anteriores.

Art.2º. Fica revogada a Portaria nº 002/2019 do Instituto das Águas do Paraná.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor Presidente em Exercício do Instituto Água e Terra

3304/2020

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

RESOLUÇÃO Nº 004 CERH/PR, de 11 de dezembro de 2019

Aprova o enquadramento dos corpos de água superficiais na área de abrangência do Comitê da Bacia Litorânea, em classes, de acordo com os usos preponderantes.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999 e pelo disposto no Decreto nº 9.129, de 27 de dezembro de 2010, e

Considerando a competência do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/PR para deliberar sobre propostas de enquadramento dos corpos de água em classes segundo usos preponderantes, previamente aprovada no respectivo Plano de Bacia Hidrográfica, conforme art. 39-A, inciso VIII, da Lei Estadual nº 12.726/1999 e art. 1º do Decreto nº 9.129/2010; e

Considerando a Resolução nº 01 CBH-Litorânea, de 02 de abril de 2019 e alteração realizada na 9ª Reunião Ordinária do Comitê da Bacia Hidrográfica Litorânea, de 25 de junho de 2019, que aprovou a proposta de atualização do enquadramento dos corpos de água da Bacia Hidrográfica Litorânea, bem como o Programa de Efetivação do Enquadramento;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o enquadramento dos corpos de água superficiais na área de abrangência do Comitê da Bacia Hidrográfica Litorânea, em classes, de acordo com os usos preponderantes, nos termos da Resolução nº 01 CBH-Litorânea, de 02 de abril de 2019 e alteração realizada na 9ª Reunião Ordinária do Comitê da Bacia Hidrográfica Litorânea, de 25 de junho de 2019 conforme anexo a esta resolução. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de dezembro de 2019

Marcio Nunes

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

3305/2020

Receita Estadual do Paraná

PORTARIA Nº 009/2020

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 62, Anexo II do Regimento da CRE,

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 00049/2019

Nos termos do inciso III, do parágrafo 2º, do artigo 57, da Lei n. 11580/96; art 43 da Lei n. 18.877/2016; art. 11-A e alínea "a", do inciso XI, do artigo 17 da Lei n. 14.260/2003; inciso III, do art. 35 da Lei n. 18.573/2015 e Lei n. 4.320/1964, notificamos os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, efetuem o pagamento dos créditos inscritos em dívida ativa, acrescidos de juros de mora, previstos no art. 38 da Lei n. 11.580/1996. Transcorrido o prazo acima mencionado, as certidões de dívida ativa estarão sujeitas a:

- a) protesto extrajudicial, nos termos do parágrafo único do art.1º, da Lei n. 9.492/97 e Provimento 230/12, da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Paraná, com incidência de emolumentos e demais despesas;
- b) execução fiscal, nos termos da Lei n. 6.830/80, com a cobrança de custas judiciais, honorários e penhora de bens;
- c) inscrição no Cadastro Informativo Estadual - Cadin, nos termos da Lei n. 18.466/2015.

ANOEL PAULO ALVES PEREIRA - 741889259-49 - 11557629-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00540447633/2019 - 163,82 - A F DA SILVA - RACOES-ME - 14313246/0001-28 - 03286466-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 7271 - - 8.621,17 - ABEL KAVETSKI - 860374209-04 - 03286399-0 - IAP - AUTO INFRACAO 90001286 - 2.338,80 - 03286465-1 - IAP - AUTO INFRACAO 90001288 - 1.321,00 - ADAIR VARGAS - 001106549-43 - 03286593-3 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 30321 - - 1.609,16 - ADANI PRIMO TRICHES - 024249799-36 - 03286415-5 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 44463 - - 1.601,81 - ADAO EMERSON LEIVA BOESE - 990844499-91 - 11557751-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0023316035/2017 - 871,79 - 11557752-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0023316035/2018 - 778,33 - 11557753-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0023316035/2019 - 726,99 - ADEMILSON APARECIDO DE OLIVEIRA - 683578779-15 - 11557630-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00316716537/2018 - 192,00 - 11557631-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00316716537/2019 - 260,98 - ADEMIR ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS - 685594379-91 - 03286672-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00075457 - 6.944,28 - ADEVAIR LOURENCO DA SILVA - 984464799-15 - 11557720-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00635026597/2014 - 381,84 - 11557721-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00635026597/2015 - 476,94 - ADRIANA MAIA ALBINI - 844848299-91 - 03286468-6 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 1087/2019 - 3.194,97 - ADRIELE NAYARA SILVA DE ALENCAR - 085199649-31 - 11557732-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0075699553/2018 - 447,44 - 11557733-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0075699553/2019 - 397,94 - AFONSO IACZUK - 076241039-66 - 03286368-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00118268 - 38.878,00 - AGENOR MARQUES DE MACEDO - 140546809-25 - 03286414-7 - IAP - AUTO INFRACAO 90000833 - 5.752,50 - 03286607-7 - IAP - AUTO INFRACAO 90011631 - 1.892,68 - AGRICEREAIS COMERCIO DE TABACOS LTDA - 90307370-56 - 03286678-6 - ICMS - PAF 6629212-6 - 425,03 - 03286685-9 - ICMS - PAF 6629261-4 - 426,26 - 03286686-7 - ICMS - PAF 6629327-0 - 2.068,12 - 03286691-3 - ICMS - PAF 6630031-5 - 553,86 - AGRO PECUARIA TIO VINTA LTDA - 08745210/0001-10 - 03286614-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 3524 - - 1.072,77 - AGROGER COM DE PROD AGROPECUARIOS LTDA - 01682175/0001-99 - 03286540-2 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 7024 - - 4.198,89 - 03286610-7 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 20471 - - 2.117,60 - AGROPECUARIA REI DO GADO LTDA - 25078915/0001-40 - 03286560-7 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 21209 - - 1.080,44 - ALAERCIO TEBALDI - 824088159-91 - 03286695-6 - ICMS - PAF 6631870-2 - 2.591.402,30 - 03286696-4 - ICMS - PAF 6631873-7 - 1.676.763,87 - ALBERTO ZANON NETO - 058217829-02 - 03286543-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00116760 - 1.650,60 - ALCELMO VANDERLEY FERNANDES - 493020279-53 - 11557669-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00718923367/2014 - 384,26 - 11557670-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00718923367/2017 - 379,94 - 11557671-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00718923367/2018 - 344,15 - 11557672-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00718923367/2019 - 302,36 - ALESSANDRO ANTUNES DOS SANTOS - 048459389-79 - 03286537-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00114181 - 5.554,00 - ALESSE RICARDO FUMAGALI - 017600109-36 - 03286382-5 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 14604 - - 1.080,44 - ALEX ALEXANDRE FERREIRA - 029960139-05 - 03286515-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00103275 - 1.334,61 - ALEX RODRIGO ALVES DA SILVA - 124045039-79 - 11557703-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01011351150/2018 - 999,50 - 11557704-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01011351150/2019 - 934,91 - ALEXANDRE DE OLIVEIRA - 099565019-56 - 11557653-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00982603541/2018 - 132,37 - ALINE ARAUJO DOS SANTOS SILVA - 110609946-07 - 11557654-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00341002925/2014 - 255,71 - 11557655-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00341002925/2017 - 252,55 - 11557656-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00341002925/2018 - 232,13 - 11557657-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00341002925/2019 - 215,82 - ALTAMIR JOSE DA IGREJA - 163650709-34 - 03286574-7 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 31376 - - 5.470,85 - ALZEMIRO ANTUNES DA ROSA - 721390560-00 - 03286385-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00061390 - 7.997,76 - AMAURI ANTONIO MOLETA - 598620179-53 - 03286429-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00061787 - 2.487,00 - 03286453-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00069211 - 2.487,00 - AMAURI ZEFERINO - 066572239-78 - 03286633-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00076406 - 2.221,60 - ANA CLAUDIA COLPANE - 079630449-11 - 11557712-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00227972775/2014 - 387,34 - 11557713-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00227972775/2015 - 348,94 - 11557714-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00227972775/2016 - 319,66 - 11557715-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00227972775/2017 - 276,47 - 11557716-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00227972775/2018 - 248,89 - ANDERSON UBIRAJARA DE ALMEIDA - 048840639-02 - 03286377-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 22216 - - 1.068,06 - ANDRE CHODOBA - 286137599-04 - 03286489-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00100738 - 9.526,80 - ANTENOR CARLOS DA MOTTA - 805464809-00 - 03286625-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00076497 - 4.411,90 - 03286646-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00076498 - 8.193,59 - ANTONIO CARLOS MIQUELAN - 615220749-53 - 03286387-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00063528 - 2.288,20 - ANTONIO CERINEU LOPES TEIXEIRA - 150409419-00 - 03286424-4 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 49258 - - 2.456,11 - ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS - 438901219-34 - 03286583-6 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 22541 - - 1.495,02 - ANTONIO MARCOS HOFMANN - 981839749-53 - 03286396-5 - IAP - AUTO INFRACAO 90007603 - 7.510,25 - ANTONIO MARCOS LOMBARDI DE SOUZA - 100893899-80 - 11557614-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00487545516/2018 - 305,73 - 11557615-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00487545516/2019 - 288,62 - ANTONIO MARINO TROVO - 144593969-04 - 03286555-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00091851 - 770,28 - ANTONIO WILSON PRATES - 411646369-87 - 03286562-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00068218 - 2.138,20 - 03286655-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00068217 - 3.848,76 - ARI CONUTINHO DA SILVA - 144014109-63 - 03286601-8 - IAP - AUTO INFRACAO 90012705 - 19.994,40 - AROLDO JOSÉ SCHEIFFER - 451513939-87 - 03286693-0 -

aprovado pela Resolução SEFA nº 1423/2017, bem como o contido no eProtocolo nº 16.309.573-4,

RESOLVE:

1. Designar ARLETE EMICO ASAMOTO BANCHE, RG nº 4.047.935-0 e AFFONSO CELSO BANCHE, RG nº 3.130.173-4, Auditores Fiscais, classe "I", ocupantes da Atividade Interna na Inspeção Regional de Fiscalização da 9ª Delegacia Regional da Receita em Maringá, no período de 1º.01.2020 a 31.12.2020, para prestarem serviços para a Inspeção Geral de Fiscalização.

2. Designar CLEVERSON BARROS DOS SANTOS, RG nº 5.664.103-3 e CARLOS ALBERTO CORTEZ PACHECO, RG nº 3.989.014-3, Auditores Fiscais, classe "D" e "I", respectivamente, ocupantes da Função Gratificada - símbolo "G", na Inspeção Regional de Fiscalização da 8ª Delegacia da Receita em Londrina, no período de 1º.02.2020 a 31.12.2020, para prestarem serviços para a Inspeção Geral de Fiscalização.

Curitiba, 14 de janeiro de 2020.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
DIRETOR

3106/2020

ITCMD - PAF 6630753-0 - 4.686,56 - **ARTMOBILE COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI-ME - 27094426/0001-08** - 03286444-9 - FUNREJUS NAO TRIBUTARIO - PROC.ADM.TJ 0016031-58.2019 - 2.053,50 - 03286445-7 - FUNREJUS NAO TRIBUTARIO - PROC.ADM.TJ 0066457-11.2018 - 2.733,57 - 03286512-7 - FUNREJUS NAO TRIBUTARIO - PROC.ADM.TJ 0050947-21.2019 - 2.131,36 - 03286547-0 - FUNREJUS NAO TRIBUTARIO - PROC.ADM.TJ 0074917-84.2018 - 914,04 - **ARTUR TEIXEIRA DO VALE - 167163889-15** - 03286395-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00104498 - 12.544,56 - **ASELESIO SOMENSI - 308307379-87** - 03286432-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00110992 - 13.393,20 - **ATILIO BIANCO - 158665649-04** - 03286558-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00113897 - 18.795,20 - **AUTO POSTO MELAN LTDA - 03121119/0001-00** - 03286458-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00103222 - 19.667,77 - **AVA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - 76562578/0001-01** - 03286598-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00117192 - 3.301,20 - **BANCO RCI BRASIL S.A - 62307848/0001-15** - 11557693-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01017908912/2018 - 2.249,83 - **BENEDITO SOARES DIAS - 541955279-53** - 03286612-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00078601 - 2.258,25 - **BOBINA SUPER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - 10656935/0001-84** - 03286493-7 - FUNREJUS NAO TRIBUTARIO - PROC.ADM.TJ 0011540-08.2019 - 37.036,29 - **BRUNA ALESSANDRA COSMO RODRIGUES - 119633169-32** - 11557622-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00875604803/2015 - 189,22 - 11557623-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00875604803/2016 - 172,77 - 11557624-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00875604803/2017 - 154,13 - 11557625-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00875604803/2018 - 141,85 - 11557626-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00875604803/2019 - 132,04 - **BRUNO CESAR MIRANDA - 061942619-51** - 11557744-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00753906465/2018 - 652,23 - 11557745-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00753906465/2019 - 582,72 - **BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIME - 01149953/0001-89** - 03286404-0 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 032427/10 - 8.721,54 - **C R LUCAS TRANSPORTES - 00722408/0001-77** - 03286425-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00112128 - 34.323,00 - **CARGILL AGRICOLA S/A - 90224531-62** - 03286687-5 - ICMS - PAF 6606623-1 - 2.401.404,71 - **CARLOS ALBERTO PINHO - MADEIRAS - 10393386/0001-00** - 03286452-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00102429 - 36.227,08 - 03286516-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00102428 - 1.982,55 - **CARLOS ALEXANDRE DE JESUS - 078147749-26** - 11557734-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00730556220/2018 - 344,15 - 11557735-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00730556220/2019 - 302,36 - **CARLOS EDUARDO SANTOS DE LIMA - 065197169-10** - 03286383-3 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 23359 - - 1.079,04 - **CARLOS ROBERTO CHIAROTTI - 387701729-00** - 03286449-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00112835 - 37.305,00 - **CARLOS ROBERTO DIAVO - 385127349-49** - 03286615-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00110650 - 5.069,70 - **CBL - COMPANHIA BRASILEIRA DE LACTEOS - 08886448/0010-57** - 03286649-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00077704 - 27.770,00 - **CELSO DOS SANTOS - 434950369-20** - 03286586-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00115180 - 44.432,00 - **CESAR LUIZ CANTU - 494489789-87** - 03286692-1 - ICMS - PAF 6609911-3 - 977.712,42 - **CHEN TO CHUAN - 126918158-03** - 03286353-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00109706 - 5.660,00 - **CLAUDECIER FERREIRA GARCIA - 604471929-49** - 03286474-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00118705 - 6.109,40 - **CLAUDEMIR DE OLIVEIRA - 541349359-20** - 03286519-4 - IAP - AUTO INFRACAO 90012601 - 1.132,00 - **CLAUDIA CARDOSO TAVARES - 014718426-65** - 11557665-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00825731143/2014 - 124,34 - 11557666-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00825731143/2015 - 157,56 - 11557667-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00825731143/2016 - 145,41 - **CLAUDIO BASSETTO - 004890929-77** - 03286388-4 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 27301 - - 2.160,88 - **CLEBER HELFENSTEIN - 820349070-00** - 11557749-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00942530314/2018 - 1.356,54 - 11557750-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00942530314/2019 - 1.153,08 - **CLEMENTE QUERINO CORTELLINI - 243772879-15** - 03286461-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 22217 - - 1.068,06 - **CLEVERSON IRES TAVORE ROMERA - 038497649-23** - 03286592-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00046154 - 825,91 - **COMERCIO E INDUSTRIA DE TRIPAS APUCARANA LTDA - 04508308/0001-01** - 03286532-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00115997 - 5.502,00 - **COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO - 90209011-84** - 03286715-4 - ICMS - PAF 6624556-0 - 3.939.887,88 - **COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA - 33069766/0001-81** - 03286354-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00113996 - 23.170,00 - **CONCEPT GLASS COMERCIO DE VIDROS LTDA - ME - 90586371-11** - 03286694-8 - ICMS - PAF 6631611-4 - 1.405,22 - **COPAGRA-COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO NOROESTE PARANAEN - 81034993/0024-00** - 03286509-7 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 40558 - - 3.203,43 - **COROL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - 80906779/0001-48** - 11557680-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00776691023/2017 - 171,47 - 11557681-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00776691023/2018 - 154,19 - 11557682-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00776691023/2019 - 145,11 - 11557683-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00776688588/2017 - 171,47 - 11557684-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00776688588/2018 - 154,19 - 11557685-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00776688588/2019 - 145,11 - **CORONA IND E COM DE EMBALAGENS E ARTIGOS PROMOCIONAIS L - 07660816/0001-90** - 03286561-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00076982 - 1.053,90 - **CSL PISCADOS LTDA - 10922697/0001-01** - 03286408-2 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 107604 - - 13.073,37 - **DACIUR REIS FILHO - 046316399-03** - 03286606-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00077350 - 1.116,10 - **DANIEL DE MORAIS ALVES - 039706841-70** - 11557722-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00119443473/2018 - 1.042,45 - 11557723-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00119443473/2019 - 947,88 - **DARONCO SEMENTES LTDA - 11568721/0001-19** - 03286630-1 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 22183 - - 2.108,85 - **DAYANE AMARAL F. DA SILVA SANTOS - 035667799-03** - 03286378-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00108019 - 2.066,62 - **DIEGO APARECIDO RIBEIRO - 096396649-95** - 11557633-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00870765590/2018 - 110,68 - 11557634-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00870765590/2019 - 102,78 - **DIEGO DE OLIVEIRA DOS SANTOS - 086207399-56** - 11557619-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00912839325/2017 - 257,26 - 11557620-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00912839325/2018 - 231,64 - 11557621-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00912839325/2019 - 214,14 - **DIEGO VICENTE PEREIRA - 071198249-02** - 11557651-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00869540670/2018 - 116,83 - 11557652-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00869540670/2019 - 108,43 - **DILAMAR DENSE - 005354759-42** - 03286632-8 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 021219 - - 1.072,77 - **DIOMAR MIRANDA - 807744319-20** - 03286405-8 - IAP - AUTO INFRACAO 90005151 - 3.316,80 - **DIRCEU ANTONIO WALENGA - 244245959-00** - 03286611-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00079797 - 12.754,60 - **DISTRIBUIDORA DE CARNES RIBEIRO LTDA - 06956559/0001-76** - 03286374-4 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 28626 - - 9.723,99 - **DOMINGOS RODRIGUES - 211299329-15** - 03286577-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00117985 - 1.666,20 - **DONIZETE CIENA - 326407579-20** - 03286457-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 1089/2019 - 3.191,97 - **DOUGLAS HENRIQUE DE OLIVEIRA TONELLO - 102949369-39** - 11557635-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00822709902/2019 - 189,72 - 11557637-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00822709902/2018 - 202,57 - **E T COLPANI & CIA LTDA - 84928456/0001-06** - 03286535-6 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 8786 - - 1.067,87 - **ECO MONTE MINERACAO LTDA - 11040502/0001-62** - 03286487-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00112038 - 57.478,50 - **EDERGELSON DE SOUZA FERREIRA - 017295579-37** - 11557726-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00967178339/2019 - 194,58 - **EDEVANDRO CAGOL - 900738359-00** - 03286661-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00110262 - 3.869,60 - **EDINALDO FIGUEIREDO 09303077989 - 23040446/0001-45** - 11557696-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00203898567/2016 - 319,66 - 11557697-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00203898567/2017 - 276,47 - **EDINEI JOSÉ ALESSI - 028266859-45** - 03286678-6 - ICMS - PAF 6629212-6 - 425,03 - **EDSON GUERREIRO MARTINS - 106810229-22** - 03286572-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 9220 - - 1.067,87 - **EDSON LUIZ PONTES - 959884169-34** - 03286470-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00112589 - 1.120,80 - **EDUARDO ANSELMO HERCULANO - 049143959-83** - 03286450-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00115616 - 1.100,40 - **EDUARDO ANTONIO IANCOSKI HOSSAKA - 065365419-79** - 11557637-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00822709902/2018 - 202,57 - **ELEAZAR CORREIA PINTO - 057644939-35** - 03286492-9 - IAP - AUTO INFRACAO 90008413 - 1.516,77 - **ELEVIR BUENO DE LARA - 450324919-34** - 03286411-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00111883 - 8.643,52 - **ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA - 044658379-09** - 03286639-5 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 8578 - - 1.073,13 - **ELIZABETE F TELLES - 486073399-15** - 11557693-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01017908912/2018 - 2.249,83 - **ELSIO JOSE TYSKI - 798314009-68** - 03286484-8 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 1721 - - 1.062,72 - **EMERSON RODRIGO SOARES - 099344149-10** - 03286686-7 - ICMS - PAF 6629327-0 - 2.068,12 - **EUCLIDES SANTOS DELAVALENTINA - 799419239-49** - 03286573-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00091458 - 4.162,61 - **EUDES ANTONIO BASSETI - 114027689-15** - 03286471-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00113127 - 5.502,00 - **EUNICE MARIA DE LIMA - 062290618-64** - 11557668-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00476542154/2019 - 923,79 - **EUROLINE COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 13622580/0001-09** - 03286546-1 - FUNREJUS NAO TRIBUTARIO - PROC.ADM.TJ 0066790-26.2019 - 898,84 - **EXTRA MINERACAO LTDA ME - 07618088/0001-59** - 03286471-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00082629 - 6.380,88 - **EZEQUIEL GOMES - 476432699-04** - 03286472-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00105338 - 27.528,28 - **FABIANO LUIZ WERNER - 032351679-35** - 03286436-8 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 0597 - - 12.984,98 - **FERNANDO PEREIRA CORREA - 047524809-05** - 03286520-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00082074 - 5.580,50 - **FERTONANI & LONARDONI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 26433927/0001-09** - 11557741-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00821476777/2018 - 1.058,12 - **FLAVIO SOARES PANDOLFI - 063009749-60** - 03286631-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00116144 - 5.554,00 - **FRANCISCO CACIANO DE OLIVEIRA - 706722029-72** - 03286645-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00063202 - 675,96 - **FRANCISCO JOSE PEREIRA SILVERIO - 374751009-44** - 03286394-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 13230 - - 2.701,11 - **FRANCISLAINE CRISTINA PIVA - 010004859-51** - 11557644-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00934308020/2014 - 156,74 - 11557645-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00934308020/2017 - 142,56 - 11557646-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00934308020/2018 - 130,58 - 11557647-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00934308020/2019 - 116,96 - **FRIGO MUG AGROINDUSTRIAL LTDA - 01056352/0001-21** - 03286514-3 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 12488 - - 6.376,51 - **FRIGORICHTER INDUSTRIA E COMERCIO DE FRIOS LTDA - EPP - 07197720/0001-38** - 03286522-4 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 19455 - - 3.310,41 - **FRITERRA ALIMENTOS LTDA - 08808595/0001-18** - 03286451-1 - IAP - AUTO

INFRACAO 00091436 - 2.729,06 - **GASPAR COPANSKI FILHO - 676205079-49** - 03286667-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 27816 - 4.881,04 - **GENIVAL DE ASSIS LEBRAO - 016921699-39** - 03286575-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00112850 - 6.270,00 - 03286576-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00112687 - 6.270,00 - **GERMANO ROBERTO KNOLSEISEN - 297961219-72** - 11557756-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00204137772/2018 - 854,75 - 11557757-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00204137772/2019 - 1.167,63 - **GERSON CARDOSO - 583463259-91** - 03286608-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00058974 - 332,72 - **GERSON LUIS DA SILVA - 717073289-00** - 11557724-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00464435480/2018 - 451,36 - 11557725-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00464435480/2019 - 1.241,55 - **GILBERTO ALVES CABRAL - 094393749-34** - 03286627-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00111074 - 2.777,00 - **GILBERTO ANTONIO CANTU - 457161969-34** - 03286692-1 - ICMS - PAF 6609911-3 - 977.712,42 - **GILBERTO ANTONIO GELLER - 369977229-20** - 03286384-1 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 29863 - 1.078,24 - **GILMAR FRINGOLETTO - 021398189-03** - 03286636-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00058629 - 2.959,75 - **GILSON CORDEIRO - 014721619-20** - 03286423-6 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 22218 - 1.068,06 - **GILSON GILBERTO TURKOT - 899087679-68** - 03286478-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00117316 - 15.478,40 - **GL AGRONEGOCIOS LTDA ME - 05801601/0001-17** - 03286412-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00117211 - 2.349,20 - 03286420-1 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 26559 - 1.601,81 - **GLAUCO GALINDO CARDOSO - 871658139-34** - 11557662-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00825731143/2017 - 129,74 - 11557663-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00825731143/2018 - 117,79 - 11557664-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00825731143/2019 - 110,44 - 11557665-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00825731143/2014 - 124,34 - 11557666-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00825731143/2015 - 157,56 - 11557667-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00825731143/2016 - 145,41 - **HALFI HENRIQUE RIBEIRO - 072533059-73** - 03286584-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00106340 - 6.026,94 - **HAMILTON CARNEIRO DA SILVA - 286645589-49** - 03286568-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00114766 - 8.628,75 - **HAMILTON DOS SANTOS - 427529499-87** - 03286439-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00059983 - 450,64 - **HAMILTON HABINOVSKI - 871882799-34** - 03286367-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00058153 - 1.054,19 - **HEADER METAIS EIRELI - ME - 08624992/0001-30** - 03286442-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00107281 - 8.778,00 - 03286665-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00107284 - 6.270,00 - **HERIVELTO ABUCARUB - 626287989-72** - 03286506-2 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 2654 - 1.078,24 - **HERLON ROBSON WACZAK - ME - 26775871/0001-70** - 03286503-8 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 22312 - 1.068,06 - **HILARIO JOSE ZILLI - 422757849-34** - 03286434-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00087947 - 560,40 - 03286464-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00087919 - 1.513,08 - 03286551-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00087948 - 560,40 - **HILARIO PIETCZAK MIGACZ - 871402769-00** - 03286482-1 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 31511 - 4.881,04 - **ILARIO MIGUEL DONDA - 670487499-20** - 03286379-5 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 22077 - 1.067,01 - **IND E COM DE CARNES VILVERT LTDA - 82587510/0001-71** - 03286668-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 19457 - 6.407,25 - **INDUSTRIA DE ALIMENTOS NEON LTDA - 04078533/0001-47** - 03286684-0 - ICMS - PAF 7203565-8 - 3.315,39 - **INDUSTRIA DE MOVEIS PICA PAU - 12036151/0001-89** - 03286369-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00115890 - 1.110,80 - **INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS WALENGA LTDA - 84874676/0001-02** - 03286613-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00060893 - 6.993,48 - **INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LACTEOS CAMILLA LTDA - 12128244/0001-33** - 03286358-2 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 30815 - 5.385,26 - **INDUSTRIAL AGRICOLA CHIUMENTO LTDA - 77117992/0001-66** - 03286578-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00116017 - 4.196,80 - **INSTITUTO BOM JESUS - 06339994/0001-51** - 03286637-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00106599 - 23.995,73 - **IPE FABRICA DE SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL EIRELI - EP - 03723296/0001-67** - 03286380-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00073066 - 100.926,00 - **IRENE DE SOUZA PAULINO DA SILVA - 024469319-60** - 03286401-5 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 44480 - 1.067,87 - **IRVING JUSTUS - 244137989-53** - 03286480-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00110054 - 17.79,95 - **ISRAEL PADILHA MARTINS - 028118649-97** - 03286548-8 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 46028 - 5.200,51 - **IURI MARCELO BINOTTI - 062212589-36** - 03286406-6 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 13117 - 1.050,68 - **IVAI INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTOES LTDA - 03929440/0001-16** - 03286602-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00108355 - 13.504,49 - **IVALDIR JOSE MUSSUIN - 176114239-91** - 03286648-4 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 44441 - 1.067,87 - **IZABEL DA SILVA HEIDEMANN - 017189059-04** - 03286497-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 29339 - 1.072,77 - **J S COMERCIO DE SEMENTES LTDA - 05658858/0001-61** - 03286407-4 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 16553 - 2.108,85 - 03286559-3 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 16554 - 2.129,46 - **JAIME CELESTINO DA SILVA - 089979939-68** - 11557748-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743144848/2019 - 111,58 - **JAIMELO LOPES - 530394249-04** - 03286426-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00111289 - 7.739,20 - **JANETE DA APARECIDA SOARES CORDEIRO - 027226019-31** - 03286418-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00114125 - 11.056,00 - **JARDEL MARQUES - 062157339-62** - 03286494-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00057770 - 666,48 - **JEAN CARLO MENDES ALEXANDRE - 541159069-87** - 03286463-5 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 1052/2019 - 3.204,06 - **JEAN CARLOS IOP - 059855479-30** - 03286659-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00076438 - 2.221,60 - **JEFERSON CHAVES POLIS - 049636859-14** - 03286640-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00117500 - 1.110,80 - **JOAO ALBERI DA SILVA MEDEIROS - 858303649-72** - 03286502-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 29810 - 1.062,72 - **JOAO ARMANDO HAIDUK - 470169819-91** - 03286419-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00111545 - 79.002,00 - **JOAO FRANCISCO STRONA - 682089799-53** - 03286443-0 - IAP - AUTO INFRACAO 90006714 - 29.851,20 - **JOAO PASSAMANI - 120623759-72** - 03286529-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00093080 - 6.820,02 - **JOAO PAULO CAGIN FRANCO - 070586129-51** - 03286539-9 - IAP - AUTO INFRACAO 90010504 - 6.503,50 - **JOAO SALVADOR DE MIRANDA - 493270119-53** - 03286370-1 - IAP - AUTO INFRACAO 90008813 - 20.824,53 - **JOAQUIM PINTO - 017485469-29** - 03286505-4 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 24275 - 1.069,99 - **JOCENEI KOHLS MARQUES - 045265519-61** - 03286441-4 - IAP - AUTO INFRACAO 90011087 - 1.110,80 - **JOELSON LUIZ DA SILVA - 842666609-44** - 03286523-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00078852 - 5.554,00 - **JONAS ANIBAL DA SILVA - 086921669-44** - 03286362-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00102664 - 5.502,00 - **JONAS LEITE CHAVES JUNIOR - 330768209-15** - 03286437-6 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 20768 - 1.067,87 - **JORGE FIUZA - 744376749-87** - 11557632-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00912776870/2019 - 523,10 - **JORGE PODEROSO DE SOUZA - 222614279-72** - 03286521-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00067389 - 5.554,00 - **JORGE SLOBODA - 426681239-68** - 03286595-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 1095/2019 - 2.003,68 - **JOSE DE ALMEIDA - 308656389-34** - 11557658-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00337055688/2014 - 224,41 - 11557659-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00337055688/2017 - 230,63 - 11557660-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00337055688/2018 - 208,65 - 11557661-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00337055688/2019 - 195,67 - **JOSE ACACIO BARBOSA - 633383439-49** - 03286363-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00073341 - 2.809,05 - **JOSE ALVES DUTRA - 32414409-68** - 03286391-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00117344 - 1.666,20 - **JOSE AMBROSIO ROMAN - 562826219-68** - 03286671-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 22079 - 1.062,72 - **JOSE ANGELO BORTOLETTO - 604360189-34** - 03286591-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00115197 - 16.574,60 - **JOSE ANTONIO CAMARGO - 393731189-00** - 03286421-0 - IAP - AUTO INFRACAO 90001853 - 2.226,26 - **JOSE APARECIDO CAETANO DE SOUZA - 017912919-88** - 03286386-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00067846 - 558,05 - **JOSE ARNALDO BIAGGIO - 558638928-20** - 03286357-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00113470 - 5.660,00 - **JOSE CARLOS MENDONCA - 285935468-97** - 11557719-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00837512220/2019 - 865,97 - **JOSE CHAVES DE AZEVEDO - 497583739-00** - 03286542-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 7814 - 1.067,87 - **JOSE FRANCISCO EMILIO - 838014991-20** - 11557705-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00769027903/2018 - 1.247,03 - 11557706-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00769027903/2019 - 1.080,80 - **JOSE JAIRO MAZZON - 620127979-20** - 03286679-4 - ICMS - PAF 6630568-6 - 1.056,55 - **JOSE PONTES - 867972129-87** - 03286403-1 - IAP - AUTO INFRACAO 90005359 - 12.399,69 - **JOSIMAR HUMAI NMAURICIO - 803623469-68** - 03286653-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00082576 - 5.580,50 - **JOSUE DO CARMO FERREIRA - 053086329-44** - 11557755-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00816701873/2018 - 997,91 - **JOSUE FONTOURA RUTH - 285653639-53** - 03286360-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00075192 - 44.644,00 - 03286381-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00075193 - 1.116,10 - **JUAREZ MIRANDA ARAUJO - 020651719-01** - 03286524-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00111281 - 4.109,96 - **JUCARA MARIA DA SILVA - 402571939-87** - 03286656-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00102578 - 30.956,80 - **JULIANE BUCOSKI DE SA - 007748549-10** - 11557742-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00724489215/2018 - 476,06 - 11557743-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00724489215/2019 - 424,98 - **JULIO RICCI - 131482659-04** - 03286647-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00070495 - 558,05 - **JUREMA ALVES SANTANA - 731288649-34** - 03286479-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00116929 - 28.606,71 - **KING OFFAL COMERCIO EIRELI - EPP - 20883478/0001-14** - 03286597-6 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 28614 - 3.340,70 - **KUNNER CONSTRUTORA LTDA - 11581317/0001-85** - 11557758-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00151118566/2018 - 431,50 - 11557759-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00151118566/2019 - 584,89 - **LATICINIO ROSARIO DO IVAI LTDA - 82208703/0001-74** - 03286588-7 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 30814 - 5.361,91 - **LAURECI RUSSE - 064282099-69** - 03286553-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00112584 - 1.681,20 - **LAURI ALVES BOEIRA - 458347339-72** - 03286635-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00110939 - 42.030,00 - 03286643-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00110938 - 560,40 - **LAURI RONCAGLIO - 384919669-00** - 03286619-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00106387 - 6.666,50 - **LAVA CAR DO IVAN - 18003045/0001-85** - 03286416-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00110575 - 2.211,20 - **LEANDRO PIMENTEL BEFFA - 030926229-10** - 03286623-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 20772 - 1.067,87 - **LEANDRO PORFIRIO DOS ANJOS - 044054161-17** - 11557746-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00970933428/2018 - 1.547,25 - 11557747-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00970933428/2019 - 1.368,72 - **LIDIA DOBRZANSKI - 066791369-62** - 03286587-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00104212 - 6.138,55 - **LILIAN RAMOS NARLOCH - 721075539-04** - 03286507-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00111103 - 5.959,00 - **LIMERCI DOS SANTOS SOUZA - 879494159-91** - 11557754-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00782871712/2018 - 491,41 - **LINDAMIR BEZERRA RAMOS - 012577459-13** - 11557694-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01108676810/2018 - 1.198,67 - 11557695-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01108676810/2019 - 1.052,91 - **LOCALIZA RENT A CAR S/A - 16670085/0001-55** - 03286624-7 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 031123/10 - 6.122,11 - **LUCIANO ALENCAR DAMACENO - 051725159-**

09 - 03286644-1 - IAP - AUTO INFRACAO 90004042 - 911,72 - LUIZ CARLOS DIAS - 018065589-20 - 03286390-6 - IAP - AUTO INFRACAO 90011001 - 9.887,17 - LUIZ CARLOS GOUVEIA GOMES - 744374379-34 - 03286371-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 49259 - - 4.485,07 - LUIZ CARLOS VOSNIAK - 514048189-87 - 03286629-8 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 1093/2019 - 4.212,51 - LUIZ MICHEL DOS SANTOS - 049046019-47 - 03286481-3 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 21142 - - 3.719,04 - LUIZ SCHON - 046485419-95 - 03286488-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00114939 - 5.476,00 - LYNIX LUBRIFICANTES LTDA - 90244602-80 - 03286695-6 - ICMS - PAF 6631870-2 - 2.591.402,30 - 03286696-4 - ICMS - PAF 6631873-7 - 1.676.763,87 - MADEIREIRA FABIANE LTDA - 79853891/0001-89 - 03286431-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00113200 - 4.155,48 - MADEIREIRA VOSS LTDA - 10738070/0001-03 - 03286565-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00112229 - 4.056,14 - MADETREVO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME - 03232221/0001-83 - 03286657-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00104680 - 4.804,96 - MADRE PEROLA EMBUTIDOS LTDA ME - 14189342/0001-06 - 03286462-7 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 12489 - - 6.582,16 - MANOEL DIAS - 112140239-91 - 03286473-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00084826 - 1.063.026,68 - 03286651-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00067823 - 11.637,35 - MANOEL PAULO ALVES PEREIRA - 741889259-49 - 11557627-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00540447633/2017 - 213,27 - 11557628-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00540447633/2018 - 182,62 - MANOEL VENANCIO FILHO - 609003859-87 - 03286352-3 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 15904 - - 1.078,24 - MARCELO ADRIANO DA SILVA - 759145069-72 - 03286580-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00078330 - 781,27 - MARCELO CERNESCU - 737124699-34 - 03286662-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 5198 - - 2.125,16 - MARCELO CORREIA DE VASCONCELOS - 583107464-15 - 03286409-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 1088/2019 - 4.214,29 - MARCELO SCABORA - 744316339-87 - 03286669-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00077929 - 30.469,53 - MARCIA ANDREA BERENICE CIDREIRA - 017356729-04 - 03286364-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00067802 - 1.674,15 - MARCIO CANCI - 036228879-82 - 03286533-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 30310 - - 1.042,58 - MARCIO ROGERIO ALVES - 954648329-04 - 11557673-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00501628215/2019 - 1.598,95 - MARCO ANTONIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE - 412745399-00 - 03286675-1 - ITCMD - PAF 6625616-2 - 6.225,10 - MARCO ANTONIO SILVEIRA FERREIRA - 112068319-01 - 11557727-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00970831277/2019 - 1.368,72 - MARCO AURELIO ALVES - 055759739-05 - 11557736-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00771788150/2015 - 507,10 - 11557737-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00771788150/2016 - 454,57 - 11557738-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00771788150/2017 - 383,01 - 11557739-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00771788150/2018 - 340,50 - 11557740-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00771788150/2019 - 305,64 - MARCOS ANTONIO GARCIA - 802379409-49 - 03286504-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00115445 - 1.210,73 - MARCOS NOVINSKI - 678021769-72 - 03286499-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00116436 - 29.232,00 - MARCOS ROBERTO FELISBINO - 009397399-33 - 03286373-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00082960 - 3.348,30 - MARCOS ROGERIO SOARES - 030442909-02 - 03286589-5 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 0674 - - 1.080,44 - MARCOS VINICIUS NEISSER - 088150849-75 - 03286691-3 - ICMS - PAF 6630031-5 - 553,86 - MARCOS VINICIUS SCARAMPO - 091482799-51 - 03286392-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00111277 - 222,16 - MARCOS VRITO DE LIMA - 022160089-23 - 03286617-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00070238 - 601,80 - MARIA DE FATIMA DE QUADRA - 788042569-15 - 03286599-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00113045 - 558,05 - MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAG - 990665649-20 - 03286440-6 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 1060/2019 - 3.191,97 - MARIA GEBERT - 016816969-08 - 03286427-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00111507 - 1.105,60 - 03286428-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00111506 - 7.739,20 - MARIA MATILDE MACHADO - 036755629-48 - 03286531-3 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 29961 - - 1.067,69 - MARIANE OLIVEIRA DAS SILVA - 099205239-41 - 03286550-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00102257 - 5.554,00 - MARILENE BARBOSA FERREIRA - 059535429-76 - 03286545-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00111096 - 3.332,40 - MARIO RUBENS HENRIQUE DE AGUIAR ABREU - 199622628-28 - 03286590-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00116876 - 11.108,00 - MATHEUS DE SOUZA CLARES CABRAL - 433193468-30 - 11557711-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788532197/2019 - 387,98 - MAURILIO DOS SANTOS - 471152899-72 - 03286490-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00077753 - 948,68 - MICHEL ARTUR JOHANN - 085349109-79 - 03286626-3 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 31453 - - 1.073,13 - MIGUEL PEREIRA DOS REIS - 414281969-00 - 03286400-7 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 8601 - - 1.078,24 - MOISES ALBIERO - 040642929-44 - 03286446-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00110644 - 552,80 - MOSSI & CIA LTDA - 16878154/0001-10 - 03286402-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00115896 - 5.959,00 - MULTIBRASIL AGRONEGOCIOS LTDA EPP - 00253159/0001-18 - 03286355-8 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 46538 - - 6.296,24 - 03286582-8 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 30468 - - 8.310,87 - 03286609-3 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 34788 - - 16.930,21 - MUNICIPIO DE SANTA INES - 78092293/0001-71 - 03286552-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00068940 - 5.919,50 - NATALINO BATISTA OLIVEIRA - 694001729-15 - 03286485-6 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 1091/2019 - 1.467,96 - NELSON ANGELO BIFFI - 159939739-00 - 03286620-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00111118 - 16.506,00 - NELSON CANAN - 337727389-15 - 03286483-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 1096/2019 - 4.195,54 - NELSON LORENCONE - 281747399-04 - 03286495-3 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 1053/2019 - 3.213,99 - NELSON PINHEIRO - 473065309-25 - 03286510-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00049778 - 5.720,50 - NELSON SOARES DE ALMEIDA - 373387229-00 - 03286491-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00091070 - 10.894,12 - 03286525-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00091071 - 27.235,31 - NELSON TISSEI - 129476609-00 - 03286644-6 - IAP - AUTO INFRACAO 90000680 - 5.502,00 - NEMEZIO BARBOSA LUIZ - 885657269-91 - 03286526-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00101093 - 8.958,66 - NILSON PINHEIRO DA SILVA - 042335229-68 - 03286498-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00072048 - 1.706,55 - 03286604-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00072050 - 11.377,00 - 03286666-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00072049 - 2.275,40 - NILTON NIREZ - 523557649-72 - 03286569-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 29831 - - 1.060,36 - NILTON SORIA ARRUDA - 120127690-04 - 03286594-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00101137 - 5.502,00 - NIVALDO JOSE VIEGAS NETO - 015424819-37 - 03286372-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00112980 - 1.116,10 - NIVON KRUTSCH - 168079529-53 - 03286571-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00115767 - 34.112,40 - NOEMI PIRES - 502961759-00 - 03286660-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00117203 - 8.109,50 - ODAILTON JOSE MOREIRA DE SOUZA - 027147399-11 - 03286603-4 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 1094/2019 - 3.162,41 - ODIRELY ALVES DA CUNHA - 018798939-75 - 03286581-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 27788 - - 4.881,04 - OLIVINO RODRIGUES RANGEL - 329531869-72 - 11557674-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00918255511/2014 - 1.028,32 - 11557675-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00918255511/2015 - 1.520,13 - 11557676-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00918255511/2016 - 1.345,36 - 11557677-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00918255511/2017 - 1.118,18 - 11557678-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00918255511/2018 - 1.013,25 - 11557679-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00918255511/2019 - 910,09 - ONOFRE BENTO ROSA - 858525038-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00076998 - 4.017,96 - OSMAR LUIZ SARTURI - 572305369-87 - 03286567-4 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 22220 - - 1.068,06 - OTAVIANO DAMACENA GOMES - 142183219-49 - 11557698-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00273868438/2018 - 344,44 - 11557699-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00273868438/2019 - 944,13 - OTTO IRINEU DARGA - 572402139-00 - 03286663-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00064017 - 558,05 - OZIREZ DA SILVA - 017229079-16 - 03286430-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00102077 - 10.349,07 - PAULO CESAR CABRAL DE ARAUJO - 945659619-20 - 11557707-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00846899221/2019 - 474,36 - PAULO CESAR FERREIRA - 538032059-72 - 03286596-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00109171 - 1.717,42 - PAULO ROBERTO BRUMER - 404106179-20 - 03286366-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00103119 - 2.466,20 - 03286579-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00103120 - 6.165,50 - PAULO SERGIO GUIMARAES - 037398179-17 - 03286658-1 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 20767 - - 1.073,13 - PAULO SERGIO NUNES - 029254469-30 - 11557640-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00242949690/2014 - 176,77 - 11557641-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00242949690/2017 - 164,72 - 11557642-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00242949690/2018 - 151,53 - 11557643-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00242949690/2019 - 141,99 - PEDRO CAMARGO LIMA - 630688189-15 - 03286684-0 - ICMS - PAF 7203565-8 - 3.315,39 - PLANET LASER - INFORMATICA LTDA - ME - 09358509/0001-85 - 03286422-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00108633 - 62.640,00 - 03286650-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00108639 - 83.232,00 - RAUL DA GAMA E SILVA LUCK - 019738839-61 - 03286438-4 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 1061/2019 - 4.293,24 - 03286518-6 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 1062/2019 - 4.293,24 - REINALDO POLICARPO - 056406969-82 - 11557638-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00831730021/2019 - 124,81 - 11557639-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00831730021/2018 - 134,34 - RENIVAM MENDES CARDOSO JUNIOR - 123151027-74 - 03286622-0 - IAP - AUTO INFRACAO 90008412 - 1.516,77 - RILDO ANTONIO DEPARIS - 743006799-91 - 03286397-3 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 30311 - - 3.127,75 - ROBERTO CARLOS KOCHINSKI E FILHO LTDA ME - 10886644/0001-82 - 03286641-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00104484 - 1.332,96 - ROBERTO CHOINSKI HAUER - 008685799-12 - 03286564-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00111279 - 11.108,00 - ROBINSON APARECIDO MURAWSKI - 905872009-87 - 03286685-9 - ICMS - PAF 6629261-4 - 426,26 - ROBISON BOSSO DE MORAIS - 080764639-39 - 03286585-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00116747 - 5.502,00 - ROBSON ALVES DOS SANTOS - 006861697-00 - 11557717-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00733131778/2017 - 305,71 - 11557718-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00733131778/2018 - 265,86 - ROBSON JANUARIO - 07082430/0001-49 - 03286557-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00103346 - 6.065,80 - ROBSON MERLI - 059384089-54 - 03286621-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00111843 - 5.502,00 - RODRIGO ANTONIO DE OLIVEIRA - 837569659-53 - 03286476-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00108729 - 7.812,70 - RODRIGO ZANELLO - 034460379-26 - 03286566-6 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 33413 - - 1.072,77

- **ROMUALDO PRZYBYSZ - 372134589-49** - 03286634-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00116423 - 7.775,60 - **ROQUE ALOISIO SCHNEIDER - 368504039-15** - 03286365-5 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 9497 - - 1.057,08 - **ROSEMILDA DO CARMO - 040661089-46** - 03286605-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00115683 - 4.401,60 - **ROSENILDA MULLER - 034254969-30** - 11557616-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00968926991/2017 - 186,32 - 11557617-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00968926991/2018 - 171,49 - 11557618-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00968926991/2019 - 154,89 - **RUBENS BISCAIA DE LIMA - 965007439-20** - 03286454-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00100206 - 1.818,12 - **S S MANUTENCAO DE BOMBAS LTDA - 05261507/0001-12** - 03286616-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00114920 - 5.554,00 - **SADI NADAL - 294865729-68** - 03286435-0 - IAP - AUTO INFRACAO 90011088 - 1.110,80 - **SEBASTIAO RUBENS GHIOTI - 173605109-10** - 03286527-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00112218 - 1.105,60 - **SEBASTIAO VIEIRA GUIMARAES - 317782679-04** - 03286530-5 - DESAPROVACAO/CONTAS - CET. T. CONTAS 1090/2019 - 3.161,71 - **SEGUNDINO DE OLIVEIRA - 223453619-72** - 03286356-6 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 29341 - - 1.078,24 - **SELDO GNOATO - 810094709-06** - 03286393-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00107066 - 3.149,55 - **SEMENTES STOCKER LTDA - 02669371/0004-39** - 03286563-1 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 27796 - - 3.251,96 - **SERGIO ADIR LUBENOW - 070747509-05** - 11557700-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00709583559/2015 - 529,45 - 11557701-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00709583559/2016 - 487,29 - 11557702-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00709583559/2017 - 438,47 - **SERGIO SQUARIO FADEL - 301823449-91** - 03286413-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00106090 - 5.502,00 - **SOLANGE APARECIDA RAMOS PAULIUKIUVICIUS - 467490639-34** - 11557686-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743138953/2019 - 1.076,10 - **SUELI DA SILVA - 059213229-38** - 03286508-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00117661 - 552,80 - **T.ROS DA BIDA VEICULOS ME - 90559680-28** - 03286673-5 - ICMS - PAF 6616293-1 - 85.322,91 - **TARCILIO PIVA - 236060969-68** - 03286642-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00055223 - 595,90 - **TERESA APARECIDA MENDES - 695088289-00** - 03286716-2 - ITCMD - PAF 6631248-8 - 4.738,01 - **TERRAPLENAGEM BLAZETTO LTDA - 01055726/0001-94** - 03286460-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00114913 - 1.116,10 - **THIAGO GOMES DA SILVA - 066752519-02** - 03286389-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00104482 - 2.098,40 - **THIAGO ROBERTO POLIDORO PINTO - 083086219-61** - 11557648-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00880045590/2017 - 154,13 - 11557649-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00880045590/2018 - 141,85 - 11557650-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00880045590/2019 - 132,04 - **THOMAZIA CONFECCOES LTDA - 04918097/0001-77** - 11557636-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00568021657/2019 - 1.032,34 - **TRANSLIQUIDO TRANSPORTES - EIRELI - 06168597/0001-64** - 03286475-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00106391 - 8.844,80 - **TRANSPORTES DIAMANTE LTDA - 905227707-63** - 03286692-1 - ICMS - PAF 6609911-3 - 977.712,42 - **UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MEDICOS - 75055772/0001-20** - 03286517-8 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 098344/08 - 7.741,02 - **VALDEMAR CASARIN - 073910809-34** - 03286652-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00091449 - 803,25 - **VALDEVINO SIMOES PERICO - 256878169-68** - 03286433-3 - DESAPROVACAO/CONTAS - CET. T. CONTAS 1054/2019 - 2.142,65 - **VALDINEI DE OLIVEIRA - 925342289-00** - 03286528-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00112273 - 45.998,40 - **VALDIR BARBIERI - 873502549-20** - 03286410-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00069603 - 2.107,80 - **VALDIR DA SILVA - 990154639-72** - 03286638-7 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 3519 - - 1.060,36 - **VALDOMIRO ANTUNES DO NASCIMENTO - 043751409-92** - 11557687-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00263794083/2014 - 793,57 - 11557688-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00263794083/2015 - 981,98 - 11557689-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00263794083/2016 - 859,99 - 11557690-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00263794083/2017 - 700,73 - 11557691-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00263794083/2018 - 645,31 - 11557692-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00263794083/2019 - 573,62 - **VALMIR CEZAR GODINHO - 977270169-34** - 03286536-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00062874 - 1.243,50 - **VALMOR PIVA - 575066479-15** - 03286455-4 - IAP - AUTO INFRACAO 90003353 - 1.761,90 - 03286456-2 - IAP - AUTO INFRACAO 90003355 - 5.990,46 - 03286670-0 - IAP - AUTO INFRACAO 90003354 - 1.761,90 - **VALTEMI RIOS GUEDES - 605237519-15** - 03286544-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00105512 - 5.554,00 - **VANDERLEI ANTONIO SILVEIRA - 882528419-53** - 03286549-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00089705 - 4.648,13 - **VANDERLEI HOFFMANN - 723266209-25** - 03286556-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00113666 - 7.775,60 - **VILMAR BORTOLI - 922777489-00** - 03286361-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00072643 - 6.350,14 - **VILMAR SCHIAVON - 209699379-20** - 03286628-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00115116 - 4.767,20 - **VILMO RODRIGUES - 022328339-84** - 03286600-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 29855 - - 1.067,01 - **VILSON RODRIGUES VENANCIO - 649996889-72** - 03286467-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00112597 - 6.164,40 - **VIVALDINO DE ALMEIDA VELOSO - 225440469-53** - 03286541-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00111478 - 555,40 - **W J SILVA E SILVA LTDA - 07946988/0001-25** - 03286534-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00101230 - 1.110,80 - **WALL MART BRASIL LTDA - 00063960/0001-09** - 03286375-2 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 005268/15 - 115.763,58 - **WANDER LUIZ MAGGI - 061099669-08** - 03286654-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 29816 - - 1.052,30 - **WANDERLEY ALVES SCHLINDWEIN - 028571939-47** - 03286477-5 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 29859 - - 22.535,92 - 03286501-1 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 29237 - - 1.068,06 - **WANESSA THACIANA DE SOUZA ALBUQUERQUE - 067962169-54** - 03286675-1 - ITCMD - PAF 6625616-2 - 6.225,10 - **WELLYTON TORQUATO PEREIRA PARDINHO - 042472589-40** - 11557728-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00921302789/2014 - 951,24 - 11557729-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00921302789/2017 - 928,18 - 11557730-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00921302789/2018 - 823,53 - 11557731-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00921302789/2019 - 745,59 - **WESLEY ANTONIO LUPPO - 097243869-61** - 03286570-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00116565 - 7.739,20 - **WILIAN PEREIRA CUNHA - 039721499-56** - 03286496-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00064387 - 2.211,20 - **WILLIAM DIEGUEZ RODRIGUES - 090107549-36** - 03286376-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00102256 - 5.554,00 - **WILLIAN CORDEIRO DE SANTOS - 726380369-00** - 03286511-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00101095 - 769,79 - **WILMA DOMINGUES SOARES - 612202219-53** - 11557708-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00156645238/2017 - 521,84 - 11557709-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00156645238/2018 - 975,76 - 11557710-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00156645238/2019 - 908,61 - **WM AGROPECUARIA LTDA - ME - 23648217/0001-08** - 03286459-7 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 23310 - - 1.072,71 - **ZELI DO ROCIO ALVES PEPE - 04302680/0001-59** - 03286447-3 - FUNREJUS NAO TRIBUTARIO - PROC.ADM.TJ 0024608-30.2016 - 3.125,80 - 03286469-4 - FUNREJUS NAO TRIBUTARIO - PROC.ADM.TJ 0117782-88.2019 - 18.975,95 - **ZENOVIO BUIAR - 493312219-91** - 03286538-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00115077 - 51.484,50 - 03286554-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00115078 - 4.576,40 .

Curitiba, 22 de dezembro de 2019 .

Marlon Jorge Liebel
Inspetor Geral de Arrecadação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 00049/2019

3182/2020

Sociedades de Economia Mista**Companhia Paranaense de Gás
- COMPAGAS**

Portaria nº 001/2020

Data: 02/01/2020

ASSUNTO: INSTITUIÇÃO DE ASSESSOR DE DIRETOR PARA O

DIRETOR-PRESIDENTE

O Diretor-Presidente da Companhia Paranaense de Gás - Compagas, no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando a decisão manifestada na 799ª Reunião de Diretoria,

Resolve:

Instituir o servidor cedido pelo Estado, Sr. Alexandre Modesto Cordeiro, RG 1.085.135-1, na função gratificada de Assessor de Diretor, pelo período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Curitiba, 02 de janeiro de 2020.

Rafael Lamastra Junior
Diretor-Presidente

3185/2020

Defensoria Pública do Estado**RESOLUÇÃO Nº 011, DE 13 DE JANEIRO DE 2020**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso X, do artigo 18 da Lei Complementar Estadual 136 de 19 de maio de 2011, renumerado pela Lei Complementar Estadual 142 de 23 de janeiro de 2013, inciso X, do artigo 5º,

CONSIDERANDO a conclusão do III Concurso Público para a carreira de membros da Defensoria Pública do Estado;

CONSIDERANDO a constante necessidade de ampliação e melhoria nos serviços públicos prestados pela Instituição de modo a possibilitar o cumprimento da meta estabelecida na Constituição Federal através da EC 80/2014;

CONSIDERANDO o estudo de impacto orçamentário contido no protocolo digital nº 15.685.164-7;

CONSIDERANDO, por fim, a urgência na realização do IV Concurso Público para ingresso na carreira de membros da Defensoria Pública do Estado do Paraná, a fim de suprir as vagas que sobrevierem até o final do concurso;

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar a abertura do IV Concurso Público para ingresso na carreira de membros da Defensoria Pública do Estado do Paraná, perfazendo o quantitativo de 12 (doze) vagas, além das que surgirem durante o certame, bem como para formação de cadastro reserva.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

3166/2020

EDITAL Nº 04, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019, DA COMISSÃO ELEITORAL**ELEIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR - BIÊNIO - 2020/2022 E PARA CONSULTA PARA FORMAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE PARA A CORREGEDORIA-GERAL - BIÊNIO 2019/2021**

Resultado das eleições para a formação do Conselho Superior da Defensoria Pública e da consulta para formação da lista tríplice para a Corregedoria-Geral

A **COMISSÃO ELEITORAL**, no uso das atribuições conferidas pelo Edital 061/2019- DPG e pela Deliberação CSDP nº 08/2015, **RESOLVE**:

Art. 1º. Divulgar o resultado das eleições convocadas:

I – Para a formação do Conselho Superior da Defensoria Pública:

a) TITULAR: LUCIANA TRAMUJAS AZEVEDO BUENO - SUPLENTE: HENRIQUE CAMARGO CARDOSO: 56 voto(s);

b) TITULAR: ANDREZA LIMA DE MENEZES - SUPLENTE: ANTONIO VITOR BARBOSA DE

ALMEIDA: 54 voto(s);

c) TITULAR: DANIEL ALVES PEREIRA - SUPLENTE: MARGARETH ALVES SANTOS: 53 voto(s);

d) TITULAR: FERNANDO REDEDE RODRIGUES - SUPLENTE: BRUNO DE ALMEIDA PASSADORE: 52 voto(s);

e) TITULAR: CAMILLE VIEIRA DA COSTA - SUPLENTE: FLORA VAZ CARDOSO PINHEIRO: 48 voto(s);

f) TITULAR: MARCELO LUCENA DINIZ - SUPLENTE: JENIFFER BELTRAMIN SCHEFFER: 48 voto(s);

g) RICARDO MILBRATH PADOIM - SUPLENTE: TIAGO BERTÃO DE MORAES: 46 voto(s);

h) Brancos: 0 voto;

i) Nulos: 1 voto.

II – Da consulta para formação da lista tríplice para a Corregedoria-Geral:

a) JOSIANE FRUET BETTINI LUPION: 78 voto(s);

b) Brancos: 7 voto(s);

c) Nulos: 18 voto(s).

Art. 2º. A Comissão Eleitoral declara eleitas as seguintes chapas para a composição do Conselho Superior, biênio 2020-2022:

I - TITULAR: LUCIANA TRAMUJAS AZEVEDO BUENO - SUPLENTE: HENRIQUE CAMARGO CARDOSO;

II - TITULAR: ANDREZA LIMA DE MENEZES - SUPLENTE: ANTONIO VITOR BARBOSA DE ALMEIDA;

III - TITULAR: DANIEL ALVES PEREIRA - SUPLENTE: MARGARETH ALVES SANTOS;

IV - TITULAR: FERNANDO REDEDE RODRIGUES - SUPLENTE: BRUNO DE ALMEIDA PASSADORE;

V - TITULAR: CAMILLE VIEIRA DA COSTA - SUPLENTE: FLORA VAZ CARDOSO PINHEIRO.

Parágrafo único. O desempate das chapas descritas nas

alíneas e e f do inciso I do art. 1º resolveu-se na forma do § 4º do art. 25 da LCE 136/11, consistente no critério da antiguidade, e seguiu a ordem da lista aprovada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, publicada no DIOE edição nº 10555, de 31 de outubro de 2019.

Art 3º. O resultado da consulta para formação da lista tríplice da Corregedoria-Geral será imediatamente encaminhado ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 4º. Os requerimentos encaminhados na presente data à Comissão Eleitoral serão objeto de decisão a ser publicada em 16 de dezembro de 2019 (segunda-feira).

Curitiba, 13 de dezembro de 2019.

LUIS GUSTAVO FAGUNDES PURGATO
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

3308/2020

EDITAL Nº 005, DE 15 DE JANEIRO DE 2020, DA COMISSÃO ELEITORAL

ELEIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR - BIÊNIO – 2020/2022 E PARA CONSULTA PARA FORMAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE PARA A CORREGEDORIA-GERAL – BIÊNIO 2019/2021

Homologação da justificativa de ausência ao pleito.

A **COMISSÃO ELEITORAL**, no uso das atribuições conferidas pelo Edital 061/2019-DPG e pela Deliberação CSDP nº 08/2015, resolve:

Art. 1º - Homologar, nos termos do artigo 9º, do Edital 001/2019 – Comissão Eleitoral, a justificativa de ausência ao pleito para Formação do Conselho Superior – Biênio – 2020/2022, encaminhada pelo Defensor Público João Victor Rozatti Longhi.

Art. 2º - As demais ausências foram homologadas na Segunda Reunião da Comissão Eleitoral, após verificação junto ao Departamento de Recursos Humanos da relação de Defensores Públicos afastados de suas atividades no período de validação e/ou votação.

LUIS GUSTAVO FAGUNDES PURGATO
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

3314/2020

EDITAL NUDEM Nº 001/2020

Divulga lista de servidores (as) selecionados (as) em atuar como colaboradoras (es) do Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher da Defensoria Pública do Estado do Paraná - NUDEM.

A **COORDENADORA DO NÚCLEO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - NUDEM**, no uso de suas atribuições legais; **Considerando** a constante necessidade de colaboradoras(es) para auxiliar na atividade do Núcleo Especializado; **Considerando** a implementação do *Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher da Defensoria Pública do Estado do Paraná – NUDEM*, por meio da Resolução DPG 54/2018, de 26 de março de 2018; **Considerando** a complexidade das matérias a serem abordadas na atuação do Núcleo, assim como

a abrangência estadual da sua atuação; **Considerando** a Deliberação CSDP nº 20/2019, que alterou a Deliberação CSDP nº 07 de 22 de maio de 2015, incluindo a possibilidade de haver servidores (as) colaboradores (as); **Considerando** o Edital Dos Núcleos Especializados Nº 001/2019, que convocou servidoras (os) interessadas (os) à se inscreverem para atuar como colaboradoras (es) do *Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher da Defensoria Pública do Estado do Paraná – NUDEM*, Núcleo da Cidadania e Direitos Humanos – NUCIDH, Núcleo da Infância e Juventude – NUDIJ, Núcleo de Política Criminal e Execução Penal – NUPEP, Núcleo de Itinerante das Questões Fundiárias e Urbanísticas - NUFURB.

RESOLVE

Art. 1º. Tornar público o presente EDITAL de divulgação das Servidoras (os) selecionadas (os), para atuar como colaboradoras (es) do *Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher da Defensoria Pública do Estado do Paraná – NUDEM*.

Art. 2º Relação das (os) 04 (quatro) candidatas (os) selecionadas à colaboradoras (es) do NUDEM:

NOME	LOTAÇÃO
Cristiane Garcia Pires	Sede Administrativa/Curitiba-PR
Jéssica Paula da Silva Mendes	CMB/Curitiba-PR
Marcela de Oliveira Ortolan	Setor de Mediação/Curitiba-PR
Tamires Caroline de Oliveira	CAM/Curitiba-PR

Art. 3º. Nos termos do disposto no artigo 26 da Deliberação CSDP nº 07/2015, as (os) servidores (as) colaboradoras (es) não serão afastadas (os) das suas atribuições ordinárias, sendo que o exercício da colaboração não implicará em remuneração.

Parágrafo único - A participação enquanto servidora (o) colaboradora (o) de Núcleo Especializado configura a hipótese prevista no art. 105, IV, da Lei Complementar 136/11, para fins de promoção por merecimento.

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de janeiro de 2020

LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK
Defensora Pública Coordenadora do NUDEM

2962/2020

EDITAL NUCIDH Nº 001/2020

Divulga lista de servidores (as) selecionados (as) em atuar como colaboradoras (es) do Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos da Defensoria Pública do Estado do Paraná - NUCIDH.

A **COORDENADORA DO NÚCLEO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - NUCIDH**, no uso de suas atribuições legais; **Considerando** a constante necessidade de colaboradoras(es) para auxiliar na atividade do Núcleo Especializado; **Considerando** a implementação do *Núcleo da Cidadania e Direitos Humanos da Defensoria Pública do Estado do Paraná – NUCIDH*, por meio da Resolução DPG 04/2017, de 10 de janeiro de 2017; **Considerando** a complexidade das matérias a serem abordadas na atuação do Núcleo, assim como a abrangência estadual da sua atuação; **Considerando** a Deliberação CSDP nº 20/2019, que alterou a Deliberação CSDP nº 07 de 22 de maio de 2015, incluindo a possibilidade de haver servidores (as) colaboradores (as); **Considerando** o Edital Dos Núcleos Especializados Nº 001/2019, que convocou servidoras (os) interessadas (os) à se inscreverem para atuar como colaboradoras (es) do *Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher da Defensoria Pública do Estado do Paraná – NUDEM*, Núcleo da Cidadania e Direitos Humanos – NUCIDH, Núcleo da Infância e Juventude – NUDIJ, Núcleo de Política Criminal e Execução Penal – NUPEP, Núcleo de Itinerante das Questões Fundiárias e Urbanísticas - NUFURB.

RESOLVE

Art. 1º. Tornar público o presente EDITAL de divulgação das Servidoras (os) selecionadas (os), para atuar como colaboradoras (es) do *Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos da Defensoria Pública do Estado do Paraná – NUCIDH*.

Art. 2º Relação das (os) 04 (quatro) candidatas (os) selecionadas à colaboradoras

(es) em ordem alfabética do NUCIDH:

NOME	LOTAÇÃO
Adriana Aparecida Moreira	Sede Administrativa/Curitiba-PR
Nayanne Costa Freire	CAM/Curitiba-PR
Stephanie Giselle Saba Siqueira	CAM/Curitiba-PR
Taísa da Motta Oliveira	CAM/Curitiba-PR

Art. 3º. Nos termos do disposto no artigo 26 da Deliberação CSDP nº 07/2015, as (os) servidores (as) colaboradoras (es) não serão afastadas (os) das suas atribuições ordinárias, sendo que o exercício da colaboração não implicará em remuneração.

Parágrafo único - A participação enquanto servidora (o) colaboradora (o) de Núcleo Especializado configura a hipótese prevista no art. 105, IV, da Lei Complementar 136/11, para fins de promoção por merecimento.

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de janeiro de 2020.

CINTHIA AZEVEDO SANTOS PECHER

Defensora Pública Coordenadora do NUCIDH

3133/2020

PORTARIA 005/2020/DPG/DPPR

Concede Licença Saúde ao assessor de imprensa da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

considerando o artigo 18, XII da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

considerando o Laudo CSO nº 056 de 29 de novembro de 2019.

CONCEDE

Art. 1º. Licença Saúde para o assessor de imprensa abaixo relacionado:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período	
Alexandre Valente de Oliveira Santos	Cargo em Comissão DAS-3	264437986	15	29/11/2019	13/12/2019

Curitiba, 13 de janeiro de 2019.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

3187/2020

PORTARIA Nº 001/2020

CONCESSÃO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O coordenador Nome Completo da Chefia Imediata, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 084/2017, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 04/2015, resolve **CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS** ao servidor infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
ADELSON PEREIRA DE CRISTO	ASSISTENTE TÉCNICO	17/12/2018 A 16/12/2019	27/01/2020	25/02/2020

Curitiba, 16 de Janeiro de 2020.

DANIEL DE BRITO ARAGÃO

COORDENADOR(A)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

2813/2020

PORTARIA Nº 002/2020

SUSPENSÃO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O coordenador Daniel de Brito Aragão, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 084/2017, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 04/2015, resolve:

SUSPENDER as férias do servidor abaixo relacionado, a partir do dia **01/02/2020**, marcadas para o período de 27/01/2020 a 25/02/2020, referentes ao período aquisitivo de 17/12/2018 a 16/12/2019, restando, portanto, 25 dias para serem usufruídos em época oportuna.

NOME	CARGO	DATA DA SUSPENSÃO DAS FÉRIAS
ADELSON PEREIRA DE CRISTO	ASSISTENTE TÉCNICO	01/02/2020

Curitiba, 16 de Janeiro de 2020.

DANIEL DE BRITO ARAGÃO

COORDENADOR(A)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

2815/2020

Ministério Público do Estado do Paraná

ATO Nº 023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista o Parecer nº 5463/2019-NAJ, exarado no Protocolo nº 26090/2019, decide

APOSENTAR

a pedido, por tempo de serviço/contribuição, o servidor MARCIO REGIS ALVES RODRIGUES DOS SANTOS, RG nº 654.151-8/PR, no cargo de Auxiliar Administrativo, Nível 22, na conformidade dos artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c.c. art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com proventos integrais, consistentes no vencimento básico e adicional de 25% (vinte e cinco por cento) alusivos a cinco quinquênios, representado pelo valor de R\$ 8.764,22 (oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos), sobre o qual incidirão os descontos legais, conforme dados constantes da Certidão nº 302/2019 e Informação nº 2544/2019, do Departamento de Gestão de Pessoas, do Ministério Público do Estado do Paraná.

Curitiba, 13 de janeiro de 2020.

IVONEI SFOGGIA

Procurador-Geral de Justiça

3075/2020

ATO 014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 124, inciso I, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e de acordo com o contido no Protocolo nº 235/2020-MP/PR, resolve

EXONERAR

a pedido, a servidora YARA RAHUAM DA SILVA, RG nº 10.908.993-1/PR, ocupante do cargo em comissão de Assistente de Promotoria, símbolo 5-C (vaga 112), do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 10 de janeiro de 2020.

Curitiba, 09 de janeiro de 2020.

IVONEI SFOGGIA

Procurador-Geral de Justiça

ATO 15

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 3º da Lei Estadual nº 16383, de 20 de janeiro de 2010, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo 79/2020-MP/PR e de acordo com o pedido do Promotor de Justiça, Dr. CARLOS HENRIQUE SOARES MONTEIRO, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Sarandi, protocolado sob nº 127/2019-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

Bruna Ribeiro Pedroso da Luz, RG nº 46.095.491-X/SP, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo DAS-5 (vaga 354), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 13 de janeiro de 2020.

II – ATRIBUIR

à nomeada constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19951/2019, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 09 de janeiro de 2020.

IVONEI SFOGGIA

Procurador-Geral de Justiça

ATO 16

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da

Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º da Lei Estadual nº 18814, de 24 de junho de 2016, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo 24017/2019-MP/PR e de acordo com o pedido do Promotor de Justiça, Dr. MARCELO CAMARGO DE ALMEIDA, titular junto à 15ª Promotoria de Justiça de Foz do Iguaçu, protocolado sob nº 175/2019-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

Felipe Marquardt Santos, RG nº 10.211.246-6/PR, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Promotoria, símbolo 5-C (vaga 62), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 13 de janeiro de 2020.

II – ATRIBUIR

ao nomeado constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19951/2019, para o cargo em comissão, símbolo 5-C, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 09 de janeiro de 2020.

IVONEI SFOGGIA

Procurador-Geral de Justiça

ATO 19

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 124, inciso II, alínea 'a', da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e de acordo com os protocolos nº 23510/2019-MP/PR e nº 26745/2019-MP/PR, resolve

EXONERAR

a servidora MAGDA LOUIZE DA SILVA FREITAS, RG nº 10.393.330-7/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Procuradoria, símbolo DAS-4 (vaga 56), do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 13 de janeiro de 2020.

Curitiba, 10 de janeiro de 2020.

IVONEI SFOGGIA

Procurador-Geral de Justiça

ATO 20

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º, inciso I, da Lei Estadual nº 20116, de 19 de dezembro de 2019, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, e de acordo com os protocolos nº 23510/2019-MP/PR e nº 26745/2019-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

Magda Louize da Silva Freitas, RG nº 10.393.330-7/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor do Conselho Superior do Ministério Público, símbolo DAS-4 (vaga 03), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 13 de janeiro de 2020.

II – ATRIBUIR

à nomeada constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 100% (cem por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19951/2019, para o cargo em comissão, símbolo DAS-4, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 10 de janeiro de 2020.

IVONEI SFOGGIA

Procurador-Geral de Justiça

ATO 21

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º, da Lei Estadual 18756, de 20 de abril de 2016, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, de acordo com o protocolo nº 26745/2019-MP/PR e com o pedido do Procurador de Justiça, Dr. JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA SOBRINHO, titular junto ao 7º Gabinete do 2º Grupo Cível, protocolado sob nº

26606/2019-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

Bruna Missau Moleri, RG nº 9.858.031-0/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Procuradoria, símbolo DAS-4 (vaga 56), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 13 de janeiro de 2020.

II – ATRIBUIR

à nomeada constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 100% (cem por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19951/2019, para o cargo em comissão, símbolo DAS-4, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 10 de janeiro de 2020.

IVONEI SFOGGIA

Procurador-Geral de Justiça

ATO 024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 124, inciso I, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e de acordo com o contido no Protocolo nº 329/2020-MP/PR, resolve

EXONERAR

a pedido, a servidora CAROLINA TOAZZA CAUZ, RG nº 8.695.396-0/PR, ocupante do cargo em comissão de Assistente de Promotoria, símbolo 5-C (vaga 25), do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 23 de janeiro de 2020.

Curitiba, 13 de janeiro de 2020.

IVONEI SFOGGIA

Procurador-Geral de Justiça

ATO 025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 124, inciso I, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e de acordo com o contido no Protocolo nº 448/2020-MP/PR, resolve

EXONERAR

a pedido, a servidora CAMILLA MONTEIRO DE AZEVEDO SILVA, RG nº 10.575.244-0/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Promotoria, símbolo DAS-5 (vaga 375), do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 20 de janeiro de 2020.

Curitiba, 13 de janeiro de 2020.

IVONEI SFOGGIA

Procurador-Geral de Justiça

3049/2020

PORTARIA SUBADM Nº 14/2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista o contido no protocolo nº 24761/2019, resolve

I – DESIGNAR

a servidora FERNANDA GARCIA DE MARIO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para exercer a função de Supervisor Administrativo da Comarca de Apucarana, no período de 02 a 31/12/2019.

II – ATRIBUIR

à servidora do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual nº 6.174/70, no percentual de 40% (quarenta por cento) do valor constante no anexo IV da Lei Estadual nº 19.951/2019, para o cargo em comissão, símbolo 3-C, no período de 02 a 31/12/2019.

Curitiba, 09 de janeiro de 2020

IVONEI SFOGGIA

Procurador-Geral De Justiça

Rosemeire de Souza Charello

Diretora do DGP/SUBADM, em exercício

PORTARIA SUBADM Nº 23/2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso IX, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999; diante do teor dos artigos 2º, inciso III; 3º, inciso III; e 26 do anexo da Resolução PGJ nº 4329/2018-MP/PR, e em face do contido na Portaria SUBADM nº 484/2018, resolve

DESIGNAR

os servidores HENRIQUE TERNIOWICZ e MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ, para atuarem junto à 2ª Coordenadoria Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em substituição ao servidor RAFAEL KOTAKA, no período de 13 de janeiro a 26 de janeiro de 2020, delegando-lhes os poderes referentes ao item II da Portaria nº 484/2018-SUBADM, sem prejuízo das atribuições delegadas no item I da Portaria nº 484/2018-SUBADM à servidora MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ.

Curitiba, 13 de janeiro de 2020

IVONEI SFOGGIA

Procurador-Geral de Justiça

Rosemeire de Souza Charello

Diretora do DGP/SUBADM, em exercício

3135/2020

**A história do Paraná passa por aqui.**www.imprensaoficial.pr.gov.br